

**MARIA ISABEL HODINIK**

**CULTURA LITERÁRIA, ESFERA PÚBLICA MODERNA E A POSITIVAÇÃO DOS  
DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DA DECLARAÇÃO DE 1789**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO**

**Osasco**

**2010**

MARIA ISABEL HODINIK

CULTURA LITERÁRIA, ESFERA PÚBLICA MODERNA E A POSITIVAÇÃO DOS  
DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DA DECLARAÇÃO DE 1789

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado  
em Direito do Centro Universitário FIEO,  
como requisito para a obtenção do título de  
Mestre em Direito.

Orientador:

Profº Dr. Eduardo Carlos Bianca Bittar

Osasco

2010

Hodinik, Maria Isabel.

Cultura literária, esfera pública moderna e a positivação dos direitos do homem e do cidadão da Declaração de 1789; orientação Prof. Dr. Eduardo Carlos Bianca Bittar. Osasco, 2010. 101f.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Fieo.

1. Cultura literária. 2. Esfera Pública Moderna. 3. Direitos Humanos.

MARIA ISABEL HODINIK

CULTURA LITERÁRIA, ESFERA PÚBLICA MODERNA E A POSITIVAÇÃO DOS  
DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DA DECLARAÇÃO DE 1789

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado  
em Direito do Centro Universitário FIEO,  
como requisito para a obtenção do título de  
Mestre em Direito.

Campo de conhecimento:  
Direitos Fundamentais

Data de aprovação:  
24 de fevereiro de 2.010.

Banca Examinadora:

Profº Dr. Eduardo Carlos Bianca Bittar  
Orientador

Profª Drª Margareth Leister

Profº Dr. Luis Rodolfo de Souza Dantas

Aos meus antepassados – carga do Navio Negreiro,  
Perseguidos em guerras e refugiados da fome.

À minha mãezinha Maria.

E ao meu pai Juca, mulato destemido,  
que viajou antes de sentir o gosto  
– que eu sei que sentiria –  
em ter uma filha advogada.

Agradecimentos aos meus colegas de curso Camila, Ari, João e Bárbara,  
com os quais vivi uma das mais belas jornadas de minha vida.  
Especialmente agradeço a meu orientador, professor Bittar,  
um *gentleman* iluminado por luzes próprias.

## **DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO**

Paris, de 26 de agosto de 1.789

### **PREÂMBULO**

Os representantes do povo francês, reunidos em Assembléia Nacional, tendo em vista que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos, resolveram declarar solenemente os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, sempre presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre permanentemente seus direitos e seus deveres; a fim de que os atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, podendo ser a qualquer momento comparados com a finalidade de toda a instituição política, sejam por isso mais respeitados; a fim de que as reivindicações dos cidadãos, doravante fundadas em princípios simples e incontestáveis, se dirijam sempre à conservação da Constituição e à felicidade geral.

## RESUMO

O vínculo entre cultura literária e direitos humanos, demonstrado a partir da ligação do evento de popularização da arte e da literatura na França do século XVIII, com a difusão para o espaço público dos ideais da Ilustração e do Iluminismo. A literatura como instrumento de humanização e a cultura literária como fator preponderante na formação de uma esfera pública politizada, consciente e capaz de transformar teoria filosófica em direito, e filosofia em lei.

**PALAVRAS-CHAVE:** 1. Cultura literária. 2. Esfera Pública Moderna. 3. Direitos Humanos.



*ABSTRACT*

*The link between literary culture and the human rights presented as from the connection of the popularization of art and literature, in the XVIII century in France, with the diffusion to the public space of the ideals of Illustration and Illuminism. The literature as an instrument to humanize and the literary culture as a main facture in the building-up of a politicized and conscious public sphere, capable of transforming philosophic thoughts in to rights and philosophy in to law.*

*KEY-WORDS: 1. Literary Culture. 2. Public Modern Sphere. 3. Human Rights.*

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>1. A FORMAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA MODERNA.....</b>	<b>14</b>
1.1 PRIMÓRDIO DA ESFERA PÚBLICA MODERNA.....	14
1.2 CONCEITO DE ESFERA PÚBLICA.....	19
1.3 FATORES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A FORMAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA MODERNA NA FRANÇA .....	23
1.3.1 <i>Decadência do Sistema Feudal</i> .....	25
1.3.2 <i>Centralização do Poder</i> .....	28
1.3.3 <i>Prosperidade e Endividamento</i> .....	30
1.3.4 <i>Miséria e Abandono da População</i> .....	34
1.3.5 <i>Separação da Sociedade em Estados – os “États”</i> .....	37
1.3.6 <i>Laicização</i> .....	40
1.3.7 <i>Arte, Literatura e Cultura Iluminista</i> .....	45
<b>2. CULTURA LITERÁRIA E DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>49</b>
2.1 O QUE É CULTURA LITERÁRIA.....	50
2.2 A RELAÇÃO ENTRE LITERATURA E DIREITOS HUMANOS.....	52
2.2.1 <i>Direito e Literatura</i> .....	52
2.2.2 <i>Direitos Humanos e Literatura</i> .....	55
2.2.3 <i>A Função Humanizadora do Texto Literário</i> .....	59
2.2.4 <i>O Romance Humanitário Social</i> .....	63
<b>3. COMO SE DIFUNDIU A CULTURA LITERÁRIA NA ESFERA PÚBLICA MODERNA .....</b>	<b>68</b>
3.1 OS SALÕES LITERÁRIOS.....	71
3.2 OS CAFÉS, A BAIXA ILUSTRAÇÃO E A BOEMIA LITERÁRIA.....	73
3.3 A ATUAÇÃO DOS LITERATOS .....	76
3.4 A LEITURA .....	78
3.5 A ENCICLOPÉDIA .....	80
<b>4. A ESFERA PÚBLICA MODERNA E A FORMAÇÃO DO “PREÂMBULO” DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DE 1789.....</b>	<b>82</b>
4.1 A DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DE 1789.....	84

4.2 O PREÂMBULO DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO.....	90
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>93</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>96</b>
DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DE 1789.....	96
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>99</b>

## INTRODUÇÃO

As cintilantes luzes da idade moderna começaram a brilhar no Renascimento, período de transição entre a Idade Média e a Modernidade, que reestruturou a sociedade proclamando o retorno ao Classicismo em busca da sublimação das virtudes e da valorização do homem. No Renascimento, foram concebidos os conceitos de *humanismo*, *antropocentrismo*, *racionalismo* e *individualismo*, e surgiu um efetivo interesse no estudo das *ciências humanas* e ao aperfeiçoamento da *arte da retórica*.

Essas concepções e ações, nascidas na Itália, projetaram para a França do século XVIII, o surgimento de uma esfera pública formada por fatores históricos, políticos, sociais, religiosos e filosóficos, dentre os quais destacamos, nesta dissertação, a decadência do sistema feudal, a centralização do poder régio, a prosperidade e endividamento do Estado, a miséria e abandono do povo, a separação das classes com o fortalecimento da burguesia e ascendência do Terceiro Estado, a laicização e o surgimento da cultura iluminista, de arte e literatura.

O foco da pesquisa é a contribuição da cultura literária para a formação da esfera pública moderna, evidenciada na arte e literatura do período. Demonstrando que, na segunda metade do século XVIII, ocorreu um desenvolvimento e interesse pela representação de peças teatrais de caráter naturalista, contrapondo-se à frivolidade do teatro de corte; a pintura recriou o estilo clássico para representar fatos e não apenas retratar pessoas e paisagens; as obras de literatura e de filosofia pouco se distinguiam, porque os literatos filosofavam e os filósofos romanceavam. Ambiente este onde se multiplicaram as representações teatrais; os salões de exposições de artes plásticas receberam multidões de visitantes; e os cafés abarrotaram-se de pessoas influenciadas pela efervescente cultura literária em voga; indivíduos capazes de assimilar os fatos e em condições de debater o destino de suas vidas e da nação.

Compondo o universo de transformação cultural e de surgimento de novidades, foram organizados os salões literários, locais de reuniões promovidas com interesse no divertimento mas, também, local de discussões políticas e filosóficas, além das questões públicas de todo gênero. No mesmo período, a *Enciclopédia* formava-se reunindo produção literária e filosófica em uma única obra. O hábito da leitura acentuava-se em todas as camadas sociais dissolvendo o mistério dos textos em temas do cotidiano.

Escrever tornou-se um propósito bastante comum dos jovens, determinados a tornarem-se escritores criaram uma literatura marginal – a Baixa Ilustração – de pouco valor literário mas propagandista dos ideais da Alta Ilustração.

A vida pública expandia-se na mesma proporção em que a arte e a literatura assumiam o encargo de dessacralização dos temas antes de exclusiva atribuição da igreja e do Estado. Os assuntos de Estado tornaram-se o assunto público e passaram a ser debatidos em meio a um contexto de reconhecimento e valorização da opinião pública.

Em simultaneidade a toda essa efervescência literária, surgiram os movimentos da Ilustração e do Iluminismo, trazendo em seus fundamentos os pressupostos da transformação da ordem social e reorganização do Estado na separação dos poderes, igualdade e liberdade.

Essas são as circunstâncias pesquisadas para demonstrar que existiu uma efetiva influência da cultura literária na formação da esfera pública moderna e que, por meio desta cultura de assimilação dos ideais da Ilustração e do Iluminismo, enfim, do pensamento liberal, nasceu o discurso dos direitos humanos, progredindo para a tomada do poder e mudança dos rumos da história do ocidente.

A necessidade de perpetuar os ideais revolucionários é demonstrada na análise do texto da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789, culminando o trabalho na exposição do primor de condensação desses ideais no preâmbulo da Declaração, onde textualmente encontramos o resultado da esfera pública moderna, insurgente e vigorosamente comprometida com a instituição de uma nova ordem, de uma nova sociedade e de um mundo onde os direitos humanos seriam uma ordem, proclamada e positivada. Direitos que nunca deveriam ser ignorados, esquecidos ou desprezados, a fim de que as reivindicações dos cidadãos fossem consideradas, direcionado todo o movimento social e político sempre à conservação da Constituição e à felicidade geral

## 1. A FORMAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA MODERNA

### 1.1 PRIMÓRDIO DA ESFERA PÚBLICA MODERNA

Pensar o período moderno é pensar em novas estruturas do pensamento filosófico e na desintegração de um sistema para que outro, de caráter político-social revolucionário, se instalasse. A modernidade é essencialmente o século XVIII mas teve início muito antes.

Cronologicamente, a modernidade implica um longo processo histórico, a iniciar-se em meados do século XIII e a desdobrar-se em sua consolidação especialmente no século XVIII, com seu acirramento e execução nos séculos seguintes, de desenraizamento e de laicização, de autonomia e liberdade, de racionalização e de mecanização, bem como de instrumentalização e de industrialização.<sup>1</sup>

Em torno da idéia de modernidade conjugam-se as idéias de igualdade e liberdade, ideais concebidos a partir da conscientização de que todos homens nascem em igualdade de condições e são igualmente livres. Naturalmente, esses ideais não resultaram de uma reluzente e instantânea compreensão do universo humano, mas de uma cultura revolucionária, em todos os sentidos, construída ao longo de séculos e consolidada nas entranhas de uma esfera pública de efervescente cultura literária.

Antes de ser Moderno e Iluminado o mundo ocidental precisou do Renascimento, período que sucedeu à era das trevas, a Idade Média, e estendeu-se da segunda metade do século XIV ao final do século XVI.

Afirmam os historiadores, e o fazem com razão, que a Itália é o “berço do Renascimento”, porquanto, foi no norte da Itália onde despontaram e se desenvolveram os ideais que deram sustentação às estruturas do pensamento renascentista.

Entre o entardecer da Idade Média e o amanhecer do Renascimento despontou uma mudança cultural nos costumes que deram início a um processo de construção do que hoje sabemos distinguir entre público e privado.

Durante a Idade Média européia, a contraposição entre *publicus* e *privatus*, embora corrente, não tinha vínculo de obrigatoriedade. Exatamente a precária tentativa de uma aplicação nas relações jurídicas da dominação feudal fundiária e de vassalagem fornece, sem querer, indícios de que não existiu uma antítese entre esfera pública e esfera privada segundo o modelo clássico (ou moderno).<sup>2</sup>  
[...]

<sup>1</sup> BITTAR, Eduardo C.B. O jusnaturalismo e a filosofia moderna dos direitos. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**, 2004. p.646.

<sup>2</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, p.17.

Na sociedade feudal da alta Idade Média, a esfera pública como um setor próprio, separada de uma esfera privada, não pode ser comprovada sociologicamente, ou seja, usando de critérios institucionais.<sup>3</sup>

O conhecer e viver entre o que seja público e privado, progredindo para a formação de uma esfera pública, foi concebido sob as bases do *humanismo*, *antropocentrismo*, *racionalismo*, *individualismo*, do estudo das *ciências humanas* e do aperfeiçoamento da *arte da retórica*. Conceitos e conhecimentos compostos e incorporados à cultura da sociedade dos renascentistas.

A mudança cultural que se deu no período fundamenta-se primordialmente no *humanismo*, uma corrente filosófica liberta da escolástica medieval e orientada no sentido de recuperar os valores da cultura clássica, propondo um resgate das virtudes, como era feito na antiguidade. Havia o desejo de “recuperar aquella grandeza humana «originaria» representada, por ejemplo, en la poesía y la estatuaria romanas”<sup>4</sup> (recuperar aquela grandeza humana originária, representada, por exemplo, na poesia e na estatuária romanas).

A cultura renascentista pôs o homem no centro de todas as coisas, o destacando como o eixo em torno do qual gravita todo o universo, adotando, assim, o *antropocentrismo* como o grande pilar da renovação filosófica, política e cultural que se propunha.

Outro aspecto da cultura renascentista foi o *racionalismo*, modo de pensar que atribuiu à razão a capacidade de explicar o mundo e todas as coisas, fazendo-o através da investigação e da experimentação científica. O interesse na observação e estudo da natureza seria uma consequência do racionalismo, na medida em que, buscava conhecer o cosmo, a terra, a natureza e os seres.

Por força da cultura antropocentrista, o homem como indivíduo passou a ser efetivamente valorizado, de onde se extrai o que chamamos de *individualismo* – doutrina que valoriza a autonomia individual na busca da liberdade e satisfação das inclinações naturais – colocando no homem a responsabilidade por suas ações, mas concedendo-lhe, em contrapartida, a prerrogativa de manifestar suas opiniões.

A conquista da atribuição de manifestação de opiniões concorreu para o surgimento da esfera pública, vez que a exposição de opiniões exige, obviamente, vias de propagação das idéias. No século em que vivemos possuímos canais de comunicação até em demasia – e muito mal utilizados, digamos de passagem. Fazemos mal uso também de nossa

---

<sup>3</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, p.19.

<sup>4</sup> HÖFFE. Otfried. **Breve historia de la filosofia: El mundo de las idéias a traves de 180 imágenes**. Barcelona: Península, 2003, p.153.

liberdade –. Porém, até a invenção da imprensa a comunicação escrita era restrita, e a oral dependia do espaço físico.

Por consequência, podemos afirmar que o espaço apresentado ao homem durante o Renascimento foi o espaço público, na medida em que o fez senhor de si, como indivíduo, e ator social, como pessoa que podia tomar decisões. Observação que nos permite concluir que o Renascimento trouxe o homem para o centro das discussões e para a vida pública.

Reconhecemos sem a exigência de novas experimentações que para o exercício da vida pública impõe-se naturalmente a prática da convivência, o que leva à reprodução de idéias e debates. Segue-se que o homem renascentista, supõe-se, sentiu o espontâneo anseio de fazer uso da novidade e de ter suas opiniões consideradas no meio em que vivia. Assemelhada à conquista da representatividade pública almejada na Idade Média.

A evolução da representatividade pública está ligada a atributos da pessoa: a insígnia (emblemas, armas), hábito (vestimenta, penteado), gesto (forma de saudar, comportamentos) e retórica (forma de falar, o discurso estilizado em geral), em suma: um rígido código de comportamento “nobre”. Este se cristaliza, durante o outono da Idade Média, num sistema cortesão de virtudes, uma forma cristalizada das virtudes cardeais aristotélicas, que abranda o heróico para o cavaleiresco, senhorial.

No Renascimento, pelas características culturais e filosóficas do período, a representatividade pública podia ser obtida unicamente pela retórica, uma arte de conhecimento antes de ser a arte do discurso, visto que, para o orador é imprescindível a formação cultural. Muito provavelmente tenha sido a necessidade do conhecimento para a obtenção do reconhecimento que elevou o interesse aos estudos das humanidades, que viria a ser as *ciências humanas*. O aprofundamento nestes estudos introduziu a sociedade renascentista em sua essencial característica cultural.

Essa nova conformação cultural fez da filosofia e da literatura a manifestação exponencial do humanismo. A filosofia formou as bases do humanismo, e a literatura formou os humanistas, e os multiplicou.

[...] na Arezzo e na Pádua de inícios do Trezentos, nascia um movimento literário que pode corretamente ser chamado de “humanista” – um movimento enraizado da retórica e cada vez mais voltado para o estudo e imitação da história, poesia e filosofia moral clássicas. [...] depois da metade do século XIV, esse movimento ganhou força e confiança de dois modos que, por sua vez tiveram um grande impacto sobre os humanistas florentinos de começos do Quatrocentos. Um importante desenvolvimento assumiu a forma de rápida expansão da informação material sobre o mundo antigo. Os humanistas começaram a proceder a uma procura



sistemática, especialmente nas bibliotecas monásticas, de outras obras de seus clássicos preferidos, e em especial de Cícero, a quem consideravam (na frase de Petrarca) “o grande gênio” da Antiguidade.<sup>5</sup>

A educação humanista, ou formação nas ciências humanas, se fazia através do estudo da retórica, da poética, da história e da filosofia, entretanto, coube à retórica a capacitação dos homens para o debate, habilidade fundamental para o exercício da vida pública.

O estudo da retórica era aplicado, inicialmente, com objetivo de capacitar homens para o ingresso na vida pública cívica e econômica, formando advogados e juizes. Com o passar do tempo e a união da arte de escrever (*Ars Dictaminis*) com a arte de fazer discursos ou arengas (*Ars Arengendi*), a arte da retórica teve uma significativa evolução.

O resultado da combinação entre a *Ars Arengendi* e a *Ars Dictaminis* foi que o ensino da retórica e a imagem dos retóricos começaram ambos a assumir um caráter ainda mais público e político.<sup>6</sup>

O conteúdo político adicionado aos discursos transformou cartas em propaganda de opinião, e os clérigos, até então os cronistas das cidades, foram substituídos pelos *dictatores* e seus discípulos – e até mesmo por leigos nas artes da retórica – os quais imprimiram um interessante estilo literário nas crônicas.

Mas, a retórica, tinha mais a oferecer aos renascentistas, e ao ser ensinada com base na literatura clássica tornou-se uma arte essencialmente humanista e precursora do Iluminismo. Com a retórica “a luz começou a brilhar”.

Tão logo o ensino da retórica veio a basear-se no estudo de exemplos e autoridades clássicos, mais uma importante novidade intelectual afetou as universidades italianas. Numerosos estudantes, que tinham começado a aprender a *Ars Dictaminis* como nada mais que uma parte de sua formação mais ampla para a carreira de advogado, começaram a se sentir mais e mais interessados nos poetas, oradores e historiadores clássicos, que lhes eram propostos como modelos de bom estilo retórico. Ou seja, passaram a tratar esses escritores não apenas como mestres em alguns artifícios estilísticos, mas como figuras literárias sérias, dignas de ser estudadas e imitadas por si mesmas. Os esforços assim envidados por esses advogados do começo do século XIV, estudando os clássicos por seu valor literário e não mais por sua mera utilidade, fazem que seja correto considerá-los os primeiros verdadeiros humanistas – os primeiros autores entre os quais “a luz começou a brilhar” como mais tarde diria Salutati, em meio às trevas então generalizadas (Wieruszowski, 1971c, p. 460).<sup>7</sup>

---

<sup>5</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Cia das Letras, 2006, p.105-106.

<sup>6</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Cia das Letras, 2006, p.52.

<sup>7</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Cia das Letras, 2006, p.59.

Antes que a luz começasse a brilhar, deu-se um dos maiores eventos da história humana em matéria de comunicação e profusão das idéias: a invenção da arte da tipografia.

Inegavelmente, a retórica e os humanistas tiveram o auxílio determinante da imprensa para a difusão de suas idéias. O espaço público, com a imprensa, expandiu consideravelmente graças a Johann Gutenberg, inventor do processo de tipografia. O inventor da imprensa e um amigo, Johann Fust fundaram, em 1448, uma fábrica de livros, onde foi impressa a primeira Bíblia.

A retórica e a imprensa sedimentaram o modelo de esfera pública que surgiria na Modernidade, auxiliadas pela original atitude de filósofos, intelectuais e pensadores durante o período renascentista, os quais decidiram abandonar os gabinetes e bibliotecas, substituindo-os pelo espaço público.

Los filósofos de este período no se encierran en cuartos de estudio o bibliotecas; al contrario, algunos de ellos son incluso políticos activos y, sobre todo, teóricos de la política. En este sentido, la tres obras pioneras de la época tienen un carácter fundamentalmente distinto. La filosofía política se diversifica en un análisis despiadado de la “política realista” tal como la presenta Maquiavelo (1469-1572) en su obra *El príncipe*, en el proyecto de una comunidad ideal cuyo prototipo es la *Utopía* de Tomás Moro (y también, hasta cierto punto, la filosofía política de Erasmo), y en un derecho internacional o de gentes nacido (tardío) del Barroco con Grocio (*Tres libros sobre el derecho de guerra y paz*, 1625).<sup>8</sup> (Os filósofos deste período não se encerravam em seus estúdios ou bibliotecas; ao contrário, alguns deles são inclusive políticos ativos e, sobretudo, teóricos da política. Neste sentido, as três obras pioneiras da época têm um caráter fundamentalmente distinto. A filosofia política se diversifica em uma análise desapiadada da “política realista” tal como a apresenta Maquiavel (1469-1572) em sua obra *O príncipe*, no projeto de uma comunidade ideal, cujo protótipo é a *Utopia* de Tomas Moro (e também, até certo ponto, a filosofia política de Erasmo), e em um direito internacional ou de gentes, nascido (tardiamente) do Barroco com Grocio (*Três livros sobre o direito da guerra e paz*, 1625).

A filosofia, a ideologia, a literatura e a cultura renascentista em todos os seus aspectos, contribuíram para os ideais dos Modernos, mas foi legando a arte da retórica, da crônica política, da impressão e o interesse pela literatura clássica que o Renascimento agraciou a Modernidade com um bem de valor inestimável. Nestes aspectos culturais, o Renascimento inscreveu na história a fórmula para a formação de esferas públicas, espaços de comunicação e relações que necessita de uma conceituação para ser compreendida.

---

<sup>8</sup> HÖFFE, Otfried. **Breve historia de la filosofía: El mundo de las ideas a través de 180 imágenes**. Barcelona: Península, 2003, p.160.

E foi, a partir da fórmula renascentista que se formou na França, nos séculos posteriores ao período renascentista, uma esfera pública invejável do ponto de vista político e social, empenhada em modificar o rumo da história e o fazendo efetivamente.

## 1.2 CONCEITO DE ESFERA PÚBLICA

A fórmula desenvolvida no período renascentista, que viabilizou a difusão das idéias e opiniões, compõe alguns dos requisitos essenciais para a formação de esferas públicas. Na Renascença nasceu a imprensa, difundiu-se o estudo da literatura clássica, disseminou-se a arte de escrever e fazer discursos públicos (arte da retórica) e foi incrementada a cultura da crônica e da propaganda das opiniões. São condições que, em ambiente propício ao exercício de livre expressão, igualdade de condições e domínio da linguagem, permitem a formação de uma esfera pública autêntica.

Qualquer espaço público de convivência constitui-se uma esfera pública, mas se não houver liberdade, igualdade, conhecimento, exposição de opiniões e o debate, e, fundamentalmente, as vias comunicativas, não podemos assim considerá-la.

[...] a opção por esfera pública pode induzir a erro se sugere somente uma representação espacial, isto é, um “espaço público” no sentido de ruas, praças, prédios públicos, embora as discussões públicas precisem geralmente de espaços análogos. Ou se sugere o âmbito do poder público, com todos os seus órgãos e aparelhos administrativos. A esfera pública não se confunde com a esfera do Estado. Como uma categoria histórica da sociedade burguesa, ela se formou antes em contraposição ao poder, no interesse de estabelecer um Estado de direito que assegurasse, por lei e sanções, a circulação de mercadorias e o trabalho formalmente livre, sem interferências estatais na dinâmica de mercado.<sup>9</sup>

Esfera pública é um fenômeno que ocorre em espaços públicos cujos pressupostos determinantes são:

1. uma base cultural mínima que consinta o compartilhamento de visões de mundo;
2. uma base democrática de expressão livre da vontade, onde haja a possibilidade do encontro dos diversos segmentos de representação da sociedade, sem a preponderância de nenhum;
3. uma base mínima de direitos que garantam a liberdade individual e a solidez do espaço da política;
4. uma base mínima de

---

<sup>9</sup> REPA, Luiz. **Sobre um conceito habermasiano de esfera pública**. Disponível em <http://forumpermanente.incubadora.fapesp.br/portal/.rede/numero/rev-numero6/seisluizrepa>. Acesso em: 23 out 2009.

desenvolvimento moral e liberdade de crítica à regras estabelecidas pelo jogo político.<sup>10</sup>

As características e pressupostos de esfera pública acima expostos salientam o caráter político e social da esfera pública, e ressaltam, em síntese, que a esfera pública distingue-se da esfera do Estado, e também não se confunde com a esfera social ou privada.

A esfera pública é, por conseguinte, um foro de intermediação entre o Estado e a sociedade. Ela se diferencia da esfera do Estado e eventualmente até se contrapõe a esta, uma vez que o Estado, por sua “tarefa de promover o bem público” é o “poder” público<sup>11</sup>, um poder institucional não acessível à esfera pública, embora, em certas circunstâncias, uma instituição da esfera pública possa ser um órgão do Estado.

Conforme o caso, incluem-se entre os “órgãos da esfera pública” os órgãos estatais ou então os mídias que, como a imprensa, servem para que o público se comunique.<sup>12</sup>

Aprofundando e atualizando o conceito podemos afirmar que a esfera pública é, antes de tudo, um fenômeno social constituído por uma rede de opiniões e decisões geradas pela compreensão individual do problema, após ter sido este articulado e apreendido como tema social. O fenômeno se observa a partir do momento em que o debate flui da esfera privada para a pública, em espaços de reunião entre pessoas em igualdade de condições de comunicação e de liberdade de ação.

A esfera pública pode ser modificada de acordo com os reflexos dos problemas sociais nos espaços privados, a partir do momento em que o problema ingressa na esfera privada e provoca prejuízos ou mesmo simples insatisfações. A reação, como comportamento esperado, enseja uma movimentação da insatisfação privada para a pública, onde reside o problema e onde deve ser solucionado. Devemos ressaltar que isto não significa que a esfera pública se comporte segundo os temas e interesses privados, mas, sim, que retira da esfera privada força e estímulo e movimenta-se segundo a conscientização de cada cidadão dos problemas sociais que lhe afeta diretamente.

---

<sup>10</sup> BITTAR, Eduardo C.B. A discussão do conceito de direito. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. LXXXI, 2005, p.816-817.

<sup>11</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. p.14.

<sup>12</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, p.15.

O limiar entre esfera privada e esfera pública não é definido através de temas ou relações fixas, porém através de *condições de comunicação modificadas*. Estas modificam certamente o acesso, assegurando, de um lado, a intimidade e, de outro, a publicidade, porém, elas não isolam simplesmente a esfera privada da esfera pública, pois canalizam o fluxo de temas de uma esfera para a outra. A esfera pública retira seus impulsos da assimilação privada de problemas sociais que repercutem nas biografias particulares. Neste contexto particular é sintomático constatar que, nas sociedades europeias do século XVII e XVIII se tenha formado uma esfera pública burguesa moderna, como “esfera das pessoas privadas reunidas e formando um público”. Do ponto de vista histórico, o nexó entre esfera pública e privada começou a aparecer nas formas de reunião e organização de um público leitor, composto de pessoas privadas burguesas, que se aglutinavam em torno de jornais e periódicos.<sup>13</sup>

O que modifica a esfera pública relaciona-se, portanto, diretamente ao grau de conscientização das pessoas privadas. Conscientizar-se é tornar-se consciente, o que corresponde, segundo nossos dicionaristas, a ter conhecimento, convicção, discernimento e compreensão. O conhecimento crítico e postura ideológica são também atributos do homem cõscio. Adicionemos a tudo isto, ainda, a necessidade de ter estímulo à ação para que o homem coloque-se em condições de atuar na esfera pública eficazmente.

O cidadão consciente de sua condição humana, social e política é o sujeito mais temido pelos governos nos sistema de regime totalitário, por esta razão, já podemos concluir que é exatamente este o cidadão ideal à democracia. O homem estimulado e habilitado para as discussões, que ocupa os espaços públicos para juntar-se aos seus concidadãos e tratar dos assuntos de sua comunidade ou de sua nação, levando suas opiniões e construindo, pelo debate, a opinião pública.

A opinião pública é, assim, a crítica da sociedade e não a soma de opiniões privadas.

Na esfera pública, as manifestações são escolhidas de acordo com temas e tomadas de posição pró ou contra; as informações e argumentos elaborados na forma de opiniões focalizadas. Tais opiniões enfeixadas são transformadas em opinião pública através do modo como surgem e através do amplo assentimento de que “gozam”. Uma opinião pública não é representativa no sentido estatístico. Ela não constituiu um agregado de opiniões individuais pesquisadas uma a uma ou manifestadas privadamente; por isso, ela não pode ser confundida com resultados de pesquisa de opinião. A pesquisa de opinião política pode fornecer um certo reflexo da “opinião pública”, se o levantamento for precedido por uma formação da opinião através de temas específicos num espaço público mobilizado.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia – entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, vol.2, p.98.

<sup>14</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia – entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, vol.2, p.94.

A opinião pública é, portanto, o resultado da opinião formada nas esferas públicas e não o resultado de estatísticas de pesquisa de opinião individual.

Convenhamos, existem diferenças consideráveis entre as opiniões de um público leitor, integrado nos movimentos da sociedade civil e participativo nas discussões das questões sociais e políticas, e de um público que vive alheio a estas ações. Das respostas do público em geral extrai-se estatística e do público conscientizado e gregário deriva a opinião pública. Esta é a melhor conclusão que podemos chegar para compreender o que é a opinião pública.

O público consciente e participativo é o agente da esfera pública e, à medida que deixa de existir o público esclarecido ou, existindo, seja impedido de se manifestar, neutraliza-se a esfera pública e suprime-se uma instância de poder: o poder popular.

No caso específico do Brasil nos defrontamos tanto com a ausência de um expressivo público esclarecido como de um isolamento e desconsideração deste público, conjuntura que impede a consolidação da democracia, favorece o exercício do interesse privado e a corrupção, obstáculos para que a nação realize o sonho de pertencer ao primeiro mundo, ainda que atinja elevados níveis de crescimento econômico.

A identificação de uma debilidade da esfera pública no Brasil é feita pela psicóloga social Sandra Jovchelovitch, afirmando que o “ato de corromper se torna muito mais fácil” porque “a esfera pública é desvalorizada” e, ainda – fazendo menção à corrupção, à idéia de sangue corrupto e ao uso privado do espaço público para interesses privados – que “esses eventos comprometem a consolidação da democracia”<sup>15</sup>.

A democracia como garantia do Estado de Direito não se sustenta nas nações onde a esfera pública se degenera.

Há uma inviabilidade real da democracia e do Estado de Direito na ausência de esfera pública intermediando as relações individuais e o Estado, circunstância que desequilibra a relação, resultando na dissolução do Estado na sociedade ou no aniquilamento da sociedade pelo Estado.

[...] um Estado de Direito, que só pode ser de base democrática, o essencial é que a *sociedade civil* e o *Estado* não se confundem, mas mantenham como valores distintos e complementares, correlacionados entre si, mas cada um deles irredutível ao outro.

Quando se pretende dissolver o Estado na sociedade, pondo-se termo às relações de poder e de direito, caímos no equívoco do anarquismo que, de tanto se prevenir

---

<sup>15</sup> JOVCHELOVITCH, Sandra. Há simetria entre o comportamento da população e o dos políticos no Brasil. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. A17, 7 dez. 2009.

contra o poder, acaba sendo vítima do poder anônimo, tão condenável como o poder totalitário que aniquila as forças criadoras dos indivíduos e da sociedade civil. [...] o Estado é uma instituição, da qual não se abdica, mas nem por isso pode ele ser visto como um ente absoluto, superior aos indivíduos e à sociedade civil, visto como é em razão destes que o Estado se constitui.<sup>16</sup>

A função, pois da esfera pública é de consolidar a democracia, fazer vigorar o Estado de Direito e legitimar o direito. “O direito depende da esfera pública”<sup>17</sup>, e:

Para que o direito mantenha sua legitimidade, é necessário que os cidadãos troquem seu papel de sujeitos privados do direito e assumam a perspectiva de participantes em processos de entendimento que versam sobre as regras de sua convivência. Nesta medida, o Estado democrático de direito depende de motivos de uma população *acostumada* à liberdade, os quais não são atingidos pelas intromissões do direito e da administração.<sup>18</sup>

Em sua função essencial, a esfera pública pode – e talvez somente por seu intermédio conseguiremos – estruturar o convívio social de maneira a fazer valer os direitos humanos. Pois “a esfera pública é aberta e democrática, indeterminada e informe, e, por isso, está sempre acolhendo a divergência, a diversidade e a pluralidade. O novo sempre pode irromper.”<sup>19</sup>

### 1.3 FATORES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A FORMAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA MODERNA NA FRANÇA

O Renascimento preparou o campo para a esfera pública que se consolidou na segunda parte do século XVIII, formada ao longo dos últimos anos do *Ancien Régime* (antigo regime). Vários fatores contribuíram para a sua formação. Dentre aqueles que tiveram efetiva importância destacamos: a decadência do sistema feudal, a centralização do poder, a prosperidade e endividamento do Estado, a miséria e abandono do povo, a separação das classes com o fortalecimento da burguesia e ascensão do Terceiro Estado, a laicização e o surgimento de uma cultura iluminista, arte e literatura.

<sup>16</sup> REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 2002, p.79.

<sup>17</sup> BITTAR, Eduardo C.B. A discussão do conceito de direito. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. LXXXI, 2005, p.815.

<sup>18</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia – entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, vol.2, p.323.

<sup>19</sup> BITTAR, Eduardo C.B. A discussão do conceito de direito. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. LXXXI, 2005, p.815.

A crise do Antigo Regime e a eclosão da Revolução deveram-se em larga medida à conjugação de uma série de fatores como miséria, fome, desemprego, carestia, novas concepções de sociedade, de cultura e de política e um significativo aumento populacional – além das más colheitas de 1788, o que elevou brutalmente o preço do pão em julho de 1789.<sup>20</sup>

A decadência do feudalismo rompeu com um sistema de trabalho e servidão, mas isolou o camponês, extraíndo-lhe o ténue vínculo que possuía com o Estado por intermédio do senhor feudal. Este, por sua vez, abandonou o campo para viver nas cidades, onde ingressou em uma vida decadente e parasitária. O poder régio assumiu, através de seus intendentés, o poder que antes pertencia aos proprietários das terras, centralizando a administração das províncias.

Enquanto o povo, miserável e abandonado, suportava privações e errava pelos campos em busca de abrigo e comida, a nobreza vivia no luxo e o rei sustentava uma administração de prosperidade endividando e comprometendo o reino.

Não tardou para que as camadas sociais entrassem em conflito, separando-se em Estados. O primeiro, formado pelos membros do clero, o segundo pela nobreza e o terceiro pelo restante da nação. Este último abrigava mais da metade da população e dividia-se em classes, com destaque e proeminência dos burgueses, detentores de poder econômico.

A burguesia, vitimada pela inadimplência do Estado e insatisfeita com as obrigações sociais, administrativas e fiscais, que impediam ascendência social e econômica, aliou-se às demais classes do Terceiro Estado para insurgir-se contra o poder central.

Nesse contexto, por influência de pensadores, cientistas e da Reforma religiosa, os membros do Terceiro Estado passaram a questionar, mesmo a não cumprir, as obrigações tributárias relacionadas ao Primeiro Estado. Dispensavam os trabalhos religiosos e a intermediação dos eclesiásticos nos assuntos com Deus, rejeitando a influência da Igreja nos assuntos públicos.

Os acontecimentos se sucediam em meio a um movimento cultural de utilização da arte e da literatura como instrumento de conscientização dos ideais de liberdade e igualdade. Os artistas, poetas e literatos conquistavam o espaço público e atuavam politicamente, valendo-se do teatro, da pintura e da literatura como meio de conscientização da população para a necessidade de uma nova ordem social, desencadeando o surgimento e consolidação da esfera pública moderna.

---

<sup>20</sup> MOTA, Carlos Guilherme. **1789-1799: A revolução francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007, p.XXI.



### 1.3.1 Decadência do Sistema Feudal

O feudalismo – “entendido amplamente como o conjunto de instituições econômico-sociais e jurídico-políticas baseado numa forma particular de propriedade, em que se utilizava a servidão e o pagamento de direitos feudais e senhoriais”<sup>21</sup> – era um sistema que alimentava a nobreza, segunda Ordem do Reino da França, de bens, luxo e poder.

Sobre a nobreza, temos a destacar as informações de Carlos Guilherme Mota em sua obra *1789-1799: A Revolução Francesa*. Conta-nos o historiador que a nobreza representava apenas 1% da população mas detinha 1/5 das terras do reino, observado que em alguns casos os nobres chegavam a possuir até 60% das terras de certas províncias. Não lhes era exigido o recolhimento dos impostos da talha e a da corvéia, era-lhes garantido o direito de porte de espada, além de serem os escolhidos para os cargos de magistrados. Também lhes eram destinados postos no exército, na marinha e como membros da igreja. Não constituíam uma classe, mas um estamento e dividiam-se em nobres de espada e nobres de sangue.

A nobreza de espada compunha-se por homens e mulheres que provinham da burguesia enriquecida e enobrecida pela prestação de serviços à Coroa. Cultuavam sua história e privilégios; viviam em suas terras nas províncias e comandavam seus feudos pessoalmente.

Os nobres de sangue dividiam-se entre provinciais e de corte. Estes últimos recebiam na corte suas rendas feudais, onde se concentravam, partilhando cargos e poderes. Eram empolados e ostentavam uma vida luxuosa e pomposa. Assim como os nobres de espada, a nobreza de sangue realizava os casamentos entre si, mas diferenciavam-se daqueles pela rigidez na manutenção da endogamia. A nobreza de sangue era a aristocracia propriamente dita.

As rendas dos nobres, grandes proprietários de terras, advinham dos direitos senhoriais exigidos dos camponeses em razão da propriedade.

Os direitos senhoriais encontravam seu princípio na soberania exercida na Idade Média pelos senhores. Da autoridade senhorial, subsistia uma parte da justiça, alta ou baixa, caráter essencial do senhorio – prerrogativas honoríficas, símbolo da superioridade social do senhor –, monopólios, como o direito exclusivo de caça, e as banalidades. Dos direitos senhoriais, uns eram *personais*, corvéias e obrigações diversas, os outros *reais*; pesando sobre a terra, não sobre as pessoas, eles traduziam a *propriedade eminente* do senhor (dizia-se ainda a *directe*), não tendo o camponês senão a propriedade *útil*. Dos direitos reais, uns eram anuais (seja em dinheiro, *censo* ou *rendas*, seja em natura, *champart* ou *terrage* no Norte, *agriér* no Midi), os outros *eventuais* (*laudémios* sobre as transferências). Tal era, esquematizado (Boncerf

---

<sup>21</sup> MOTA. Carlos Guilherme. **1789-1799: A revolução francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007, p.1.

avalia em mais de trezentas as diversas espécies de obrigações em sua brochura sobre os *Inconvénients des droits féodaux*, 1776), o *complexum feudale* segundo expressão dos juristas: a *feudalidade* no vocabulário comum do tempo.<sup>22</sup>

Os nobres tinham direitos legais e deveres sociais que os obrigava a reclamar todos os privilégios.

Economicamente as preocupações dos nobres não eram absolutamente desprezíveis. Guerreiros e não profissionais ou empresários por nascimento e tradição – nobres eram até mesmo formalmente impedidos de exercer um ofício ou profissão –, eles dependiam da renda de suas propriedades, ou, se pertencessem à minoria privilegiada de grandes nobres ou cortesão, de casamentos milionários, pensões, presentes ou sinecuras da corte. Mas os gastos que exigiam o *status* de nobre eram grandes e cada vez maiores, e suas rendas caíam – já que eram raramente administradores inteligentes de suas fortunas, se é que de alguma forma as conseguiam administrar. [...] Era natural que os nobres usassem seu bem principal, os privilégios reconhecidos.<sup>23</sup>

O sistema feudal, denominado pelos juristas da época como *complexum feudale*, ou feudalidade entrou em colapso no século XVIII.

No modelo Medieval, o feudalismo já não mais existia. Na França pré-revolucionária, as relações feudais de produção apenas subsistiam em algumas regiões, um aspecto digno de nota tendo em vista o que ocorria na Alemanha, onde, no mesmo período, “em quase nenhuma parte a servidão já estava completamente abolida e na maioria delas o povo continuava positivamente preso à gleba, como na Idade Média.”<sup>24</sup>

Isso aconteceu na França fundamentalmente porque o sistema feudal foi enfraquecido pelo poder régio, na medida em que os senhores feudais deixaram de exercer alguns poderes transferidos aos funcionários do poder central.

Não apenas o senhor já não dirigia a administração de todos esses pequenos assuntos locais como também não a fiscalizava. Todos os funcionários da paróquia estavam sob o governo ou sob o controle do poder central [...]. Mais ainda, já quase não se via o senhor agir como o representante do rei na paróquia, como intermediário entre ele e os habitantes. Já não está encarregado de aplicar ali as leis gerais do Estado, de reunir as milícias, cobrar as taxas, publicar as ordens do príncipe, distribuir os auxílios. Todos esses deveres e todos esses direitos pertencem a outros. Na realidade o senhor não é mais que um habitante a quem imunidades e privilégios separam e isolam de todos os outros; sua condição é diferente, não seu poder. “*O senhor não é mais que um primeiro-habitante*”, cuidam de dizer os intendentés nas cartas a seus subdelegados.<sup>25</sup>

<sup>22</sup> SOBOUL, Albert. **A revolução francesa**. São Paulo-Rio de Janeiro: Difel, 1979. p.21.

<sup>23</sup> HOBBSAWM, Eric. J. **A era das revoluções**. São Paulo: Paz e Terra, 2009, p.102-103.

<sup>24</sup> TOCQUEVILLE, Alexis. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p. 29.

<sup>25</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.34.

Os nobres, desprovidos da autoridade feudal, e incapazes de administrar seus gastos, passaram a apoderar-se de postos oficiais para se manterem.

Durante todo o século XVIII, na França como em tantos outros países, eles invadiram decididamente os postos oficiais que a monarquia absoluta preferia preencher com homens da classe média, politicamente inofensivos e tecnicamente competentes.<sup>26</sup>

Na posse de postos oficiais, os nobres agiam de forma a neutralizar a ação dos agentes do rei nas províncias, exigindo direitos feudais prescritos, revitalizados pelos defensores dos senhores e do sistema feudal, os *feudistas*. Foram estes profissionais, cujo proeminente representante foi Gracchus Babeuf, que interpuseram uma forte reação às mudanças, “chamada reação feudal, que realmente forneceu a centelha que fez explodir o barril de pólvora da França”<sup>27</sup>

Mas o colapso do sistema feudal já tinha tido início e caminhava para a irreversível falência.

Antecedendo ao colapso do sistema feudal na França, Carlos Guilherme Mota comenta o abalo do regime monárquico. Afirma que, após a morte de Luís XIV em 1715, a oposição dos parlamentares buscou o enfraquecimento da monarquia na medida em que se opunham aos aumentos de impostos. Impostos esses que vinham sendo criados e aumentados para o financiamento da Guerra de Sucessão da Áustria (1740-1748) e da Guerra dos Sete Anos (1756-1763).

A primeira reação do reino teria sido a intervenção direta nas províncias, enviando seus agentes para administrá-las, o que gerou a reação feudal. Mas, nem os senhores feudais, nem os parlamentares, tiveram êxito.

Novos impostos sobre os setores privilegiados, que eram controlados nas cortes de justiça dos *parlements*, passaram a ser cobrados, e este é o motivo da oposição dos parlamentares. O governo, então, reagindo à oposição, exilou 130 membros do parlamento, gerando uma crise institucional dentro da crise social já existente.

Das províncias vieram imediatas reações, adotando cada cidade um modo de administração municipal e a aplicação de leis de acordo com a força de cada administrador. Mota comenta que o Antigo Regime caracterizava-se pelas “diferenças de língua, de moeda,

---

<sup>26</sup> HOBSBAWM, Eric. J. **A era das revoluções**. São Paulo: Paz e Terra, 2009, p.103.

<sup>27</sup> HOBSBAWM, Eric. J. **A era das revoluções**. São Paulo: Paz e Terra, 2009, p.102.

de pesos e medidas, de leis (por exemplo, os *pays d'Etats* pagavam menos impostos que os *pays d'Election*) e de costumes”<sup>28</sup>.

A falta de unidade político-legal nacional e a oposição parlamentar, agregada ao fato da incapacidade do monarca e do sistema de se reformar, levou à imposição da “burocracia dos *Intendentes*, num esforço de articular um Estado mais coerente centralizado pelo Rei”<sup>29</sup>.

Em meio à crise, Luís XVI propôs uma repartição dos impostos, enquanto a nobreza exigia uma reforma política que a beneficiasse ascendendo-a aos domínios no poder central e nas províncias. Foi exatamente nesse momento que surgiram defensores do feudalismo, ou *feudistas*, que foram incapazes de convencer e restaurar o sistema legalmente.

“Todas as distinções honoríficas, superioridade e poderio resultante do regime feudal estão abolidos”, bem como “o testemunho, homenagem e qualquer outro serviço pessoal a que os vassallos, censitários e foreiros têm estado sujeitos até o presente” (art. 1.º do decreto de 15 de março de 1790). A distinção entre terra nobre e terra plebéia desapareceu, e também o direito de primogenitura. Igualdade de terras, igualdade de pessoas vão a par.<sup>30</sup>

Quando o decreto de abolição do sistema feudal foi editado, o feudalismo já não era mais um sistema, senão um meio da nobreza “neutralizar o declínio de suas rendas usando ao máximo seus consideráveis direitos feudais para extorquir dinheiro (mais raramente, serviço) do campesinato”<sup>31</sup>. Portanto, os direitos feudais não eram mais direitos na verdade, uma vez que eram obtidos somente através da força. Por conseguinte, podemos afirmar que os direitos feudais foram abolidos por uso e costume antes de ser por lei.

### 1.3.2 Centralização do Poder

O reino da França dividia-se em *pays d'états*, localizados nos extremos do reino, e em *pays d'élection*, estes, assim denominados, porque os administradores inicialmente eram eleitos. A diferença entre os *pays d'états* e os *pays d'élection* concentrava-se no fato de que os primeiros eram províncias que se autogovernavam, enquanto os segundos “formavam o

<sup>28</sup> MOTA, Carlos Guilherme. **1789-1799: A revolução francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007, p.12.

<sup>29</sup> MOTA, Carlos Guilherme. **1789-1799: A revolução francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007, p.13.

<sup>30</sup> SOUBOU, Albert. **A revolução francesa**. São Paulo-Rio de Janeiro: Difel, 1979, p.45.

<sup>31</sup> HOBBSAWM, Eric. J. **A era das revoluções**. São Paulo: Paz e Terra, 2009, p.103.

coração e a melhor parte do corpo da França”<sup>32</sup>, e eram administrados por constituições diversas.

Nos *pays d'élection* os magistrados adotavam nomes diferentes e de diferentes fontes tiravam seus poderes: “aqui um prefeito, ali côsules, acolá síndicos. Alguns são escolhidos pelo rei, outros pelo antigo senhor ou pelo príncipe apanagista; há os que são eleitos para um ano por seus cidadãos e outros que compraram o direito de governá-los perpetuamente.”<sup>33</sup>

O que se sucedia na França, portanto, era um grande descontrole político, jurídico e administrativo, pelo menos nos *pays d'états* onde vivia a maior parte da população da nação francesa.

[...] o Sul e o Norte, por exemplo, não se regiam pelas mesmas leis e a administração municipal variava de cidade a cidade. A diversidade não permitia caracterizar a unidade como *nacional*: o Antigo Regime caracterizava-se pelas diferenças regionais de língua, de moeda, de pesos e medidas, de leis (por exemplo, os *pays d'États* pagavam menos impostos que os *pays d'Élection*) e de costumes. No Antigo Regime, como se recorda, os *pays d'États* compreendiam as regiões que conservaram (diversamente dos *pays d'Élection*) o direito de estipular os impostos em assembleias periódicas, cuidando ainda da administração de seu território.<sup>34</sup>

Em data não precisa, mencionado como de origem antiga, nasceu o Conselho do Rei, “composto não de grandes senhores e sim de personagens de origem mediana ou baixa, de ex-intendentes e outras pessoas peritas na prática dos assuntos públicos; são todos destituíveis.”<sup>35</sup>

Esse conselho tinha a atribuição de fornecer pareceres ao rei para que este decidisse sobre a vigência das leis, a divisão e criação de impostos, a manutenção ou anulação das decisões dos tribunais comuns e superiores administrativos, enfim sobre todos os assuntos importantes da nação.

Outro ato que caracterizou a centralização do poder foi a nomeação de intendentes do rei em cada província, com direito de eleição, de nascimento ou comprado, em geral um recém-enobrecido. Auxiliava o intendente um subdelegado, sempre um plebeu.

<sup>32</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.41.

<sup>33</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.41.

<sup>34</sup> MOTA, Carlos Guilherme. **1789-1799: A revolução francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007, p.11/12.

<sup>35</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.42.

[...] contra o poder dos Parlements – defensores dos interesses regionais e liberdades das províncias – a monarquia procurou impor a burocracia dos *Intendentes*, num esforço de articular um Estado mais coerente centralizado pelo Rei.<sup>36</sup>

Os intendentes eram funcionários poderosos que não se destacavam nas províncias pela existência, ainda, de um resto de brilho da antiga aristocracia feudal. Na visão dos nobres, o intendente era um “representante de um poder intruso, um político novato e plebeu encarregado de governar os burgueses e os camponeses e, em suma, um colega muito insignificante.”<sup>37</sup> Mas eram estes homens que administravam, em nome do rei, a França no século XVIII.

Através dos intendentes e subdelegados o governo central penetrou e tomou conta da administração das cidades, adotado como meio burocrático de controle a exigência de relatórios que os intendentes eram obrigados a enviar ao governo central, regularmente, a partir de 1794.

O poder régio nas províncias permeava todo o sistema administrativo-econômico-legal.

De fato, a correspondência entre o intendente e seus subdelegados mostra que o governo dá as cartas em todos os assuntos das cidades, nos menores como nos mais importantes. Consultam-no sobre tudo e ele tem um parecer decidido sobre tudo; regulamenta até as festas. É ele que, em certos casos, comanda os testemunhos do regozijo público, que manda acender as fogueiras festivas e iluminar as casas. Encontro um intendente que multa em 20 libras membros da milícia burguesa que faltaram ao *Te Deum*.<sup>38</sup>

A centralização subtraiu tanto o poder como o interesse do senhor do feudo pelo que outrora lhe competia por obrigação e direito na administração das províncias. Os privilégios, contudo, permaneceram e apenas à manutenção destes a nobreza se dedicava. Tornaram-se uma espécie de párias sociais, no sentido que confere a característica de desprezível, por servirem-se dos frutos sem qualquer participação na produção comunitária.

### 1.3.3 Prosperidade e Endividamento

<sup>36</sup> MOTA, Carlos Guilherme. **1789-1799: A revolução francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007, p.12.

<sup>37</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.45.

<sup>38</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.55.

Um interessante relato nos faz Tocqueville sobre a prosperidade da época pré-revolucionária sob o título: *Que o reinado de Luís XVI foi a época mais próspera da antiga monarquia e como essa mesma prosperidade apressou a Revolução*. Imprescindível neste trabalho considerar as informações e comentários do referido texto.

Em sua obra, embora discorde de que os primeiros indícios da decadência econômica e social já se manifestavam nos anos do reinado de Luís XIV, Tocqueville admite que pelo menos não havia progresso algum no reino desde essa época. Assinala que o governo não fazia “além de andar nas velhas rotinas, sem nada criar de novo; as cidades não fazem quase nenhum esforço para tornar mais cômoda e mais saudável a situação de seus habitantes; mesmo os particulares não se dedicam a nenhum empreendimento considerável”<sup>39</sup>. Teria sido, então, no reinado de Luís XVI que um surto de inquietude e agitação começara a mudar o cenário, dando início a um processo de aceleração da Revolução.

Não se tratava de reanimação da vida antiga, mas de extinção dela, reinventando formas de viver, negociar, produzir e se desenvolver. O espírito novo teria contagiado o governo e seus intendentess, passando a visar o aumento da riqueza pública. As preocupações se concentravam nas formas de melhorias nas estradas, canais, manufaturas e, sobretudo, na agricultura, formando sociedades de agricultores, promovendo concursos e distribuindo prêmios.

Do ponto de vista da economia, sabe-se que, visto em seu conjunto, o século XVIII foi marcado pela prosperidade. As pesquisas exaustivas de Ernest Labrousse sobre as flutuações econômicas, com ênfase nos preços de gêneros alimentícios e salários, demonstraram que o “esplendor do reinado de Luís XV” corresponde ao apogeu econômico no fim dos anos de 1760 e no começo dos anos de 1770. O “declínio de Luís XVI” ocorre depois de 1778 – período de contração, depois regressão que desemboca em 1787 numa crise cíclica que produz miséria e levantes.<sup>40</sup>

O auge da abundância deu-se entre os anos de 1760 e 1770, fluindo nos anos seguintes para uma assustadora crise e miséria.

O século XVIII foi bem um século de prosperidade, seu apogeu econômico situa-se no fim dos anos Sessenta e no começo dos anos Setenta: “O esplendor de Luís XV.” Depois de 1778, teve início “o declínio de Luís XVI”, período de contração, a seguir de regressão, coroada em 1787 por uma crise cíclica geradora de miséria e de distúrbios.<sup>41</sup>

---

<sup>39</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.188.

<sup>40</sup> MOTA, Carlos Guilherme. **1789-1799: a Revolução Francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007. p.2-3.

<sup>41</sup> SOBOUL, Albert. **A Revolução Francesa**. São Paulo-Rio de Janeiro: 1979. p.25.

A transição de ambiente próspero para o de recessão deu-se porque a prosperidade resultava muito mais pelo endividamento do Estado do que pela formação de fortuna e desenvolvimento econômico da nação, marcadamente no reinado de Luís XVI.

Como afirma Mota, o que se chama de prosperidade custou muito caro para a França no reinado dos Luíses. As guerras de Sucessão na Áustria (1740-1748) e dos Sete Anos (1756-1763) exigiram recursos, e estes foram obtidos através de empréstimos e aumento de impostos.

A legislação fiscal, pelo que assinala Tocqueville, continuava sendo desigual e arbitrária como antes, prevendo multas, aprisionamentos, castigos corporais por simples infrações, mas, raramente são aplicadas as penas aos miseráveis. São concedidos adiamentos e reduções de impostos com mais freqüência. Novos fundos são criados, e aumentados os já existentes, para a instalação de oficinas de caridade nos campos e socorro de indigentes. “Percebe-se sobretudo uma preocupação autêntica com os males dos pobres”<sup>42</sup>. Chegou a ser instituída uma indenização, em 1776, aos camponeses que sofressem prejuízos com a devastação de seus campos pelas caças do rei.

O espírito do governo acompanhava a agitação e inquietude da população, promulgando leis e dando início a obras públicas que levaria à formação de uma nova estrutura social e política em que o bem-estar social seria um dos pilares. Por esta visão, a mola propulsora da prosperidade e enriquecimento no governo da França entre os anos de 1760 e 1789 não teria ocorrido pelo simples endividamento do Estado e aumento dos impostos, mas, também, porque o governo, naquele momento, se mostrou poderoso e não despótico.

A confluência de interesses entre o rei e o povo francês solidificava-se à medida que o rei ouvia e atendia os clamores da opinião pública. Tocqueville menciona um documento em que Necker, em 1784, dizia:

A maioria dos estrangeiros tem dificuldade em formar uma idéia da autoridade que a opinião pública exerce hoje na França: dificilmente compreendem o que é esse poder invisível que manda até no palácio real. Entretanto é assim.<sup>43</sup>

Esse “poder invisível” que o rei obedecia resultava da ação de uma sociedade cujas classes superiores eram as mais esclarecidas e livres do continente, com possibilidades

---

<sup>42</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.190.

<sup>43</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.191.



de enriquecer e manter-se rica. Isto, apesar das desigualdades, direitos feudais, jurandas e outros fatores que impediam o desenvolvimento.

Todavia, não obstante cioso da opinião pública, preocupado com os miseráveis e tolerante na aplicação da lei, o rei governava com os vícios do absolutismo, marcadamente na prática da inobservância do equilíbrio das contas públicas e a não publicidade das finanças.

Sucedia que, enquanto proporcionava auxílios, distribuía incentivos e executava obras públicas, o governo endividava o Estado. Por serem desproporcionais suas despesas em relação às receitas, o rei mandava tomar empréstimos – sem publicidade e sem concorrência – para a manutenção do espírito de prosperidade. O pagamento dos empréstimos, contudo, não eram honrados e os fornecedores nunca sabiam se receberiam pelo produto que vendiam ao Estado.

A prática do endividamento estatal sigiloso e da inadimplência pública não se pode atribuir como uma característica exclusiva do governo francês pré-revolucionário. É antiga, e ainda hoje comum em governos democráticos. Mas, o desequilíbrio produzido na gestão do governo francês naquele período foi especialmente devastador.

O governo, que nos últimos vinte anos se tornara mais ativo e se entregava a toda espécie de empreendimentos em que não pensara até então, conseguira tornar-se o maior consumidor dos produtos da indústria e o maior empreendedor de obras que houve no reino. Crescera prodigiosamente o número dos que tinham com ele relações financeiras, que estavam interessados em seus empréstimos, viviam de seus salários e especulavam em seus mercados. Nunca a fortuna do Estado e a fortuna particular estiveram tão entrelaçadas. A má gestão das finanças, que durante muito tempo fora apenas um mal público, tornou-se então, para uma multidão de famílias, uma calamidade privada.<sup>44</sup>

No momento que eclodiu a Revolução, o Estado era devedor de uma quantia de 600 milhões a seus credores, os quais, por sua vez, eram devedores de quantia correspondente.

A crise financeira remontava à guerra da América, sustentada por Necker a golpes de empréstimos; Calonne recorreu ao mesmo processo para consolidar a retaguarda. O *Relatório* apresentado ao rei em março de 1788 estimava as despesas de 629 milhões de libras, as receitas em 503: ou seja um déficit de 20%. Os juros da dívida exigiam 318 milhões, isto é mais da metade das despesas. A crise econômica repercutia sobre o recebimento dos impostos, aumentava os encargos por motivo das compras de cereais no estrangeiro; atingia o crédito público. Havendo diminuído o poder aquisitivo das massas, o imposto, e sobretudo o imposto indireto, não podia render muito.<sup>45</sup>

---

<sup>44</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.196.

<sup>45</sup> SOBOUL, Albert. **A revolução francesa**. São Paulo-Rio de Janeiro: Difel, 1979, p.30.

Não somente a inadimplência era motivo de reclamações por parte dos credores, também o atraso nos pagamentos causava prejuízo e inconformismo. Sucedia com isso que, ainda quando pagava, o Estado interrompia a cadeia financeira provocando muita irritação e descontentamento em numerosos particulares.

Convenhamos que em momentos de prosperidade tendemos a ser, no mínimo, pouco condescendentes com as coisas e fatos que nos são desfavoráveis. Imaginemos, então, como poder-se-ia exigir paciência e solidariedade aos credores do reino. Estavam descontentes e tinham razão, pois “o desejo de especular, a ânsia de enriquecer, o gosto pelo bem-estar, espalhando-se e crescendo com os negócios, faziam tais males parecerem intoleráveis àqueles mesmos que trinta anos antes talvez os tivessem suportado sem reclamar”<sup>46</sup>.

Resulta disso tudo, que não se podia esperar outra reação dos homens de negócio, comércio e indústria senão exaltação contra o governo e uma exigência de imediatas reformas – ou de uma revolução. Daí o apoio da burguesia ao processo revolucionário e à consagração dos valores liberais.

### *1.3.4 Miséria e Abandono da População*

No século XVIII o feudalismo chegou a seu termo e os últimos nobres deixaram o campo, permanecendo, contudo, o fidalgo, simplesmente porque se encontrava pobre e desprovido de recursos para mudar-se. Endividados, os fidalgos tinham uma vida frugal e somente no inverno deixavam seus castelos para uma estadia na cidade, regalia dos poucos que conseguiam fazer economias suficientes para suprir as despesas de viagem e acomodação.

Embora estivesse pobre, o fidalgo não estava abandonado, pois ainda possuía alguns privilégios e não era obrigado a pagar todos os impostos que ao camponês era exigido. Enquanto o camponês, além de extremamente pobre, estava abandonado.

No antigo regime, o camponês era tão somente o feudatário, contando exclusivamente com a proteção do senhor feudal. Este seu senhor representava o rei na paróquia, administrava e zelava pelos bens comunais, de maneira que, embora não contasse como indivíduo politicamente, o feudatário ligava-se à estrutura política do reino através de seu senhor. Mas isso se modificou substancialmente no século XVIII, a partir de quando os agentes da senhoria são substituídos por funcionários do reino.

---

<sup>46</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.197.

De fato, com a decadência do sistema feudal, o camponês, que não era considerado pelo poder régio e ao qual somente se ligava pela proteção que recebia do senhor feudal, ficou submetido a um poder central que o ignorava absolutamente como pessoa. Agora não havia mais ligações senão tributárias entre o Estado e o camponês.

Os tributos impostos pela monarquia, aristocracia e clero aos camponeses eram inumeráveis e insustentáveis. À coroa o camponês pagava a talha, a corvéia, capitação, vigésimo e a gavela; ao clero o dízimo; e à nobreza os impostos de caça e pesca, peagem, corvéias pessoais de moinho e outros eventuais.

O camponês era vigiado para que cumprisse a obrigação fiscal, mesmo assim conseguia desfrutar de alguma liberdade civil e possuía uma parte do solo, afinal já não se submetia mais aos arbítrios do feudista, nem recebia proteção. O camponês estava abandonado e para Tocqueville isso era uma “espécie nova e singular de opressão”<sup>47</sup>.

Essa gente abandonada era pobre, ignorante e grosseira, assunto tratado na obra *O Grande Massacre de Gatos e outros episódios da história cultural francesa* de Robert Darnton, que de maneira incomum interpretou as histórias que eram contadas pelos camponeses no antigo regime.

Darnton nos fala do significado das histórias de *Mamãe Ganso* e de outros contos que eram populares na França do século XVIII, pelos quais vemos revelado um mundo de brutalidade, miséria e fome. “O desejo habitualmente é por comida, nos contos dos camponeses, e jamais ridículo.”<sup>48</sup> E a beleza é representada na figura rechonchuda.

Os camponeses, no início da França moderna, habitavam um mundo de madrastas e órfãos, de labuta inexorável e interminável, e de emoções brutais, tanto aparentes como reprimidas. A condição humana mudou tanto, desde então, que mal podemos imaginar como era, para pessoas com vidas realmente desagradáveis, grosseiras e curtas. É por isso que precisamos reler *Mamãe Ganso*.<sup>49</sup>

Essa miséria de que nos fala Darnton é tamanha, que autoriza a suspeita do quanto seriam verdadeiras as narrativas em alguns contos sobre pais que abandonam filhos na floresta.

Nos contos, é recorrente a exploração do trabalho infantil, o casamento como melhora de vida, a procura por algo para comer – qualquer coisa –, ser premiado em ato de heroísmo com uma vida confortável ou com núpcias com a filha de um rei, receber recompensa em comida. Para vencer a miséria, a opressão, as injustiças, a fome, as madrastas

<sup>47</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.132.

<sup>48</sup> DARNTON, Robert. **O Grande Massacre de Gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 2006, p.52.

<sup>49</sup> DARNTON, Robert. **O Grande Massacre de Gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 2006, p.47.

impiedosas e as bruxas maldosas, as personagens precisam da poderosa intervenção de fadas madrinhas, de algum caridoso nobre ou amigo do rei. Não existe alternativa. O sucesso somente ocorrerá por interferência divina, um milagre, ou pela ajuda de alguém com relações com o rei, senão o próprio, um favor.

A estupidez da vida miserável levou milhares de pessoas a abdicar do sonho de uma vida digna e feliz. Essas pessoas abandonavam seus casebres gelados e vazios para vaguear pelas estradas do interior da França, alimentando-se do que furtavam, roubavam ou mendigavam. Os mendigos são personagens comuns nos contos franceses e, sabemos por Tocqueville, o quanto eles incomodavam na vida real.

De tempos em tempos procedia-se contra esses infelizes de um modo muito violento. Em 1767, o duque de Choiseul de repente resolveu eliminar a mendicância na França. Pode-se ver na correspondência dos intendentés com que rigor ele se ocupou disso. A polícia montada teve ordem de deter de uma só vez todos os mendigos que houvesse no reino; assegura-se que mais de cinquenta mil foram capturados assim. Os desocupados válidos deviam ser enviados às galeras, quanto aos outros, mais de quarenta asilos para mendigos foram abertos para acolhê-los. Teria sido melhor abrir o coração dos ricos.<sup>50</sup>

Tornar-se um mendigo era algo compreensível n'uma sociedade em que o trabalhador despendia praticamente toda sua renda para comprar pão.

A condição de vida dos trabalhadores mereceu do poder central atenção específica, ao menos desde 1766, quando Turgot (autor das *Réflexions sur la formation et la distribution des richesses*) estabeleceu que os salários dos trabalhadores [não] poderiam ser inferiores às necessidades de sua conservação e reprodução. De fato, o salário (e seu poder aquisitivo) era essencial nas flutuações da conjuntura econômica, e suas repercussões no custo de vida: segundo Labrousse, este aumentou em 45% no período de 1771-1789, e 62% nos anos de 1785-1789. Para o século XVIII, em média a metade da receita popular era gasta em pão. Às vésperas de 1789, chegou a 58% e em 1789 atinge a 88%, restando 12% do orçamento familiar para todos os outros gastos! Daí concluir-se que a “fome mobilizou os *sans-culottes*”.<sup>51</sup>

Soboul confirma a informação, especificando que às vésperas de 1789 “a parte do pão no orçamento popular tinha alcançado 58% por motivo de alta geral; em 1789, atingiu 88%; restavam apenas 12% do rendimento para as demais despesas.”<sup>52</sup>

O estado de miserabilidade do camponês no período pré-revolucionário era assustador.

<sup>50</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.144.

<sup>51</sup> MOTA, Carlos Guilherme. **1789-1799: A Revolução Francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007, p.10.

<sup>52</sup> SOBOUL, Albert. **A Revolução Francesa**. São Paulo-Rio de Janeiro: Difel, 1979, p.26.

O viajante, “ao subir o monte de rédea na mão”, depara com “uma pobre mulher”; a imagem, como é a de tal gente, de sofrimento e miséria; “aparentando sessenta anos de idade, apesar de não ter ainda vinte e oito”. Têm sete filhos, o seu pobre marido e ela: uma gleba com uma vaca, que ajuda a fazer o caldo das crianças; e também um pequeno cavalo ou garrano. Têm de pagar rendas e foros, e galinhas a êste senhor; sacos de aveia a outro; impostos do rei, contribuição braçal, cômguas, taxas bastantes; sem terem palavras para exprimir a inclemência da época. Ela ouviu dizer que em alguma *parte*, de alguma maneira, alguma *coisa* se ia fazer pelos pobres: “Que Deus mande isso depressa, porque os direitos e as taxas esmagam-nos (*nous écrasent*)!”<sup>53</sup>

### 1.3.5 Separação da Sociedade em Estados – os “États”

A sociedade francesa do século XVIII dividia-se em “estados” (*états*). Eram três estados; formado o primeiro pelo clero, o segundo pela nobreza e o terceiro, o mais numeroso, pelos plebeus, ou por todos demais membros da sociedade que não fossem clérigos nem nobres. O primeiro e o segundo estados desfrutavam do poder e das riquezas, enquanto o terceiro trabalhava para a sustentar a si e os demais.

Os estados não eram classes sociais propriamente ditas – como entendemos hoje – mas categorias de classes sociais agrupadas em um determinado estado no exercício de poder correspondente. As classes sociais pertenciam a um estado segundo suas posses, poder e privilégios, não exclusivamente pelas posses, como ocorre nos dias de hoje. Ascender socialmente implicava na obtenção de títulos, conservação de privilégios e gozo de poder, não apenas na posse de riqueza. A riqueza era essencial para a ascensão na sociedade mas desacompanhada do reconhecimento social não conferia nobreza a ninguém.

O nobre de espada não podia deixar de ser rico, é bem verdade pois “nada era sendo pobre. Havia de ser rico para adquirir a nobreza, rico ainda para conservar sua condição”<sup>54</sup>. A nobreza togada, de sangue, no entanto, tinha privilégios originários, de nome, que definia seu *status* e a perda de dinheiro não representava perda de *status*. Tinham privilégios hereditários e os mantinham ainda que empobrecidos.

Nesse contexto, para pertencer à nobreza bastava nascer na família de um nobre togado e para compor o clero haveria de ser um clérigo ou uma autoridade eclesiástica.

Sabendo das diferenças existentes entre os nobres de sangue e os de espada, entre os nobres da corte e a nobreza provincial, permitimos concluir que não havia homogeneidade no segundo estado. Da mesma forma não haveria de existir no primeiro, pois os párocos

<sup>53</sup> CARLYLE, Thomas. **História da revolução francesa**. São Paulo: Melhoramentos, 1962, p.197.

<sup>54</sup> SOBOUL, Albert. **A Revolução Francesa**. São Paulo-Rio de Janeiro: Difel, 1979, p.12.

viviam vida frugal no campo, enquanto a grande maioria dos clérigos e as autoridades eclesiásticas, viviam luxuosamente nas cidades.

As classes sociais não se relacionavam com as outras e, em geral não se entendiam entre si.

No terceiro estado, de várias classes sociais, incluíam-se os burgueses, os artesãos, trabalhadores de oficinas ou operários e os camponeses. A burguesia compunha a classe mais expressiva, no sentido político, na época. Eram, na maioria, médicos, advogados e tabeliães “juntamente com uns poucos comerciantes e, finalmente, o tipo social que deu à categoria o seu nome, o *burguês* puro e simples; ou seja, um homem que vivia de rendas de terras e anuidades, sem exercer qualquer profissão.”<sup>55</sup>

O *Tiers Etat* era, na verdade, um aglomerado social heterogêneo, formado de um lado pela classe burguesa: o conjunto dos comerciantes de todos os ramos, os profissionais liberais e os proprietários urbanos que viviam de renda ou de juros (*reniers et capitalistes*). Era formado, ademais, pelo enorme grupo social restante, geralmente designado como o povo (*le peuple*), isto é, a massa dos não-proprietários, dos pequenos artesãos, empregados domésticos, operários e camponeses.<sup>56</sup>

A burguesia se dividia entre alta ou grande burguesia, cuja atividade financeira os associava à aristocracia (alto clero e a nobreza), políticos, banqueiros, armadores e à alta burocracia; a média burguesia composta por profissionais liberais, comerciantes e funcionários da administração pública; e a baixa burguesia, pessoas que trabalhavam com as mãos, os artesãos, trabalhadores de oficinas e pequenos comerciantes.

As classes populares do terceiro estado eram os mais necessitados de proteção e assistência, tanto pela numerosidade de membros – os camponeses e operários – quanto pela hipossuficiência individual – a miséria – mas eram os mais abandonados da nação. Os camponeses especialmente passaram a contar apenas com o pároco após o declínio do sistema feudal e afastamento de seu senhor do poder de administração da província.

Na verdade, o único homem bem-educado ou, como dizem os ingleses, o único *gentleman* que residia de modo permanente no meio dos camponeses e se mantinha em contato contínuo com eles era o pároco; por isso, a despeito de Voltaire, o pároco teria se tornado o senhor das populações rurais se ele próprio não estivesse ligado de um modo tão estreito e tão visível à hierarquia política; possuindo vários dos privilégios desta, inspirava em parte o ódio que ela gerava.

<sup>55</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.165.

<sup>56</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008, p.142.

Eis portanto o camponês quase inteiramente separado das classes superiores; está distante até mesmo de iguais que poderiam ajudá-lo e orientá-lo. À medida que se tornam esclarecidos ou abastados, estes se põem a evitá-lo; ele fica como que destacado do meio de toda a nação e posto de parte.<sup>57</sup>

No clero havia os sensíveis que se relacionavam eventualmente com os homens do terceiro estado, mas não constituíam exatamente um relacionamento entre o primeiro e terceiro estados.

As massas populares haviam de juntar-se um dia aos burgueses para dar continuidade à Revolução.

A nobreza, por sua vez, cuidava da ascensão social e, mais do que tudo, da garantia de seus privilégios e desobrigações, n'uma relação promíscua de bajulação na corte, de celebração de casamentos por conveniência e requisições de poder.

Vê-se que a centralização do poder isolou os estados. Primeiramente por ter assumido os poderes dos senhores feudais e afastado os nobres do campo, onde estes mantinham relação com o camponês. Ainda, por ter abandonado o camponês da vida política, afetando diretamente os interesses daqueles que, entre os pobres, constituíam uma força especial no terceiro estado.

Quando as classes burguesas se uniram e se aliaram à massa – mais numerosa – contra a aristocracia, fizeram porque a separação de categorias sociais não viabilizava ascensão social, impedia evolução de negócios e imobilizava o sistema, condenando a nação à eterna manutenção dos que trabalhavam, negociavam e pagavam impostos a sustentar as demais categorias que os desprezavam.

O fator preponderante na diferenciação das categorias sociais, era a desigualdade fiscal. Esta desigualdade mantinha uma real divisão entre os homens, fazendo-os inimigos.

Não somente a desigualdade tributária dividia os homens, como também a cobrança do imposto impunha isolamento. Isto se observava especialmente nas relações entre vizinhos. O recomendável era agir com muita discrição, pois qualquer sinal de ostentação podia revelar uma capacidade maior para pagar impostos, fazendo com que as pessoas mantivessem distância e muita reserva nas relações com os vizinhos, escondendo até comida para que não denunciasses forças financeiras maiores, que gerariam maiores obrigações tributárias.

Ante a abrupta exigência do imposto, cujo coletor o mais das vezes é um homem conhecido e próximo, ante o olhar do credor que também não tem indulgência, a

---

<sup>57</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.135.

dissimulação para muitos constitui um sucesso. As provisões mais banais – o toucinho, o grão – de que uma família dispõe são furtadas à curiosidade em esconderijos propícios à conservação e segurança, e o cardápio de cada dia, embora pouco varie de uma casa para outra, indica uma discricção bastante pudica para proibir visitas na hora de prepará-los.<sup>58</sup>

A separação da sociedade em Estados desafiava qualquer projeto de construção da nação que incluísse o terceiro estado, pela incoerência no debate das questões públicas e pela sobreposição de interesses privados, anulando qualquer possibilidade de idealização e concretização do interesse comum. Nesse contexto seria natural concluir que os homens da nação francesa no século XVIII estavam insatisfeitos, na medida em que, a disputa pela concretização do interesse privado implicava o natural embate com o interesse coletivo.

Os burgueses tinham motivos pessoais para odiar a aristocracia detentora dos poderes econômicos. O povo tinha todos os motivos para odiar a nobreza que os sacrificava com a cobrança de impostos. Quanto ao clero, tanto a burguesia como a massa de miseráveis tiveram razões para repudiar a partir do momento em que a razão, e não a religião, daria as direções morais e intelectuais ao homem moderno.

### *1.3.6 Laicização*

As mudanças ocorridas na relação entre o povo francês e a igreja, no século XVIII, não resultaram de circunstâncias e fatos do momento, mas de toda uma seqüência de acontecimentos sucedidos desde o século XV. Este século e o seguinte foram os séculos do Renascimento que, como já vimos, consagrou a valorização do homem, gerando ações e conceitos como humanismo, antropocentrismo, racionalismo, individualismo, do estudo das ciências humanas e do aperfeiçoamento da arte da retórica.

Os humanistas redescobriram o homem e o homem, a partir de então, se relacionaria com Deus de outra forma.

Uma nova consciência religiosa surgiu durante o Renascimento com a Reforma, movimento fundado sob as bases do pensamento do teólogo alemão Martinho Lutero (1483-1546), dando origem ao protestantismo e dividindo os cristãos entre católicos e protestantes. A Reforma consistiu na concepção da idéia de que o homem não podia salvar-se a si próprio, pois estava submetido à ira divina e predestinado à danação eterna. Lutero, homem colérico e

---

<sup>58</sup> ARIÈS, Philippe. DUBY, Georges. **História da Vida Privada**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p.43-47.



às vezes violento, encontrou na doutrina da absolvição pela fé – pensamento de São Paulo – um alento para o homem. Em sua fúria, Deus absolveria os pecadores que seguissem fervorosamente as verdades reveladas nas Escrituras, cuja interpretação prescindia de conhecimento, orientando o homem a seguir restritamente o que estava escrito.

As razões originais do protestantismo não são efetivamente conhecidas.

Não sabemos exatamente por que ocorreu “a Reforma”: hoje, os estudiosos nos advertem contra as velhas versões dos manuais escolares. As mudanças não se deveram inteiramente à corrupção da igreja, como muitas vezes se supõe, nem ao declínio no fervor religioso. Na verdade, parece ter havido um entusiasmo religioso na Europa, que levou as pessoas a criticarem abusos que antes aceitavam como normais. As idéias concretas dos reformadores brotaram todas de teologias medievais católicas. A ascensão do nacionalismo e das cidades na Alemanha e Suíça também desempenhou um papel, como o fizeram as novas religiosidade e consciência teológica do laicato no século XVI. Havia também um maior senso de individualismo na Europa, e isso sempre implicou uma revisão radical de atitudes religiosas correntes. Em vez de expressar sua fé por meio de formas externas coletivas, os europeus começaram a examinar as conseqüências mais interiores da religião. Todos esses fatores contribuíram para as mudanças dolorosas e muitas vezes violentas que impeliram o Ocidente para a modernidade.<sup>59</sup>

Instaurado mais nas idéias do Renascimento do que propriamente nas de Lutero, a Reforma Suíça influenciou profundamente o pensamento ocidental. Deu-se no final do século XVI e seus seguidores são conhecidos como “calvinistas”, termo derivado do nome do fundador do movimento, João Calvino (1509-1564).

À parte a teoria filosófica de Max Weber, segundo a qual haveria uma relação entre a ética protestante e o capitalismo, a Reforma foi um movimento puramente religioso.

Não deve porém ser entendido que devemos ter esperança de encontrar nos fundadores ou nos representantes de tais movimentos religiosos os promotores daquilo que chamamos de *espírito do capitalismo*, com o sentido de finalidade da vida. Não podemos garantir que a ambição de bens materiais, concebidos como um fim em si mesmos, fosse para qualquer deles um valor ético positivo. Devemos lembrar, de uma vez por todas, que os programas de reforma ética nunca estiveram no centro dos interesses de qualquer dos reformadores religiosos [...]. Eles não foram os fundadores de sociedades de cultura ética nem propuseram projetos humanitários de reforma social ou ideais culturais. A salvação da alma, e só ela era o centro de seu trabalho e de suas vidas. Seus ideais éticos e os resultados práticos de sua doutrina eram todos baseados apenas nela, e eram conseqüência de motivos puramente religiosos. Teremos de admitir que as conseqüências culturais da Reforma foram, em grande parte, talvez até no aspecto particular em foco, resultantes inesperadas e mesmo indesejadas do trabalho dos reformadores. Estas foram muitas vezes bastante distantes ou até mesmo opostas a tudo o que eles mesmos pensaram obter.<sup>60</sup>

<sup>59</sup> ARMSTRONG, Karen. **Uma história de Deus**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p.278.

<sup>60</sup> WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2006, p.74.

O protestantismo prega a desnecessidade de intermediários entre o homem e Deus, é uma religião que dá “às pessoas inspiração para acreditar que podiam (podem) conseguir o que quisessem (quiserem)”<sup>61</sup>, inspirando propósitos divinos e terrenos. Nesse contexto, todos os homens haveriam de se submeter única e exclusivamente às ordens de Deus, não havendo hierarquia humana a ser respeitada. Esta é a razão porque a nova versão do cristianismo “proposta por Calvino atraiu sobretudo a burguesia nas novas cidades em desenvolvimento na Europa, cujos habitantes queriam livrar-se dos grilhões de uma hierarquia repressiva”<sup>62</sup>.

A burguesia que se sentia atraída pela doutrina dos protestantes nem sempre se convertia à nova religião, declarando-se ateu, pois ser ateu não significava não crer em Deus como entendemos hodiernamente, mas crer em um deus que não era o católico. Significava simplesmente discordar do deus católico.

Que queriam dizer então as pessoas quando se acusavam umas às outras de “ateísmo”? O cientista francês Martin Mersenne (1588-1648), que era também membro de uma severa ordem franciscana, declarou que havia cerca de 50 mil ateus só em Paris, mas a maioria dos “ateus” que citou acreditava em Deus. Assim Pierre Carrin, o amigo de Michel Montaigne defendera o catolicismo em seu tratado *Les trois vérités* [As três verdades] (1589) mas em sua principal obra, *De la sagesse* [Da sabedoria] tinha acentuado a fragilidade da razão e afirmava que o homem só podia chegar a Deus pela fé. Mersenne era de outra opinião e via isso como equivalente a “ateísmo”, Outro dos “incrédulos” que ele denunciou foi o racionalista italiano Giordano Bruno (1548-1600), embora Bruno acreditasse num tipo de Deus estóico que era a alma, origem e fim do universo. Mersenne chamou esses dois homens de “ateus” porque discordava deles sobre Deus, não porque eles negassem a existência de um Ser Supremo.<sup>63</sup>

Associado às idéias do protestantismo o homem moderno encontrou amparo nas teorias e descobertas dos pensadores e cientistas René Descartes (1596-1650) e Isaac Newton (1642-1727) para reforçar suas aspirações à liberdade.

Descartes teorizava que a existência de Deus podia ser provada através método empírico de matemática. Logo, Deus podia ser conhecido e toda a verdade revelada pela razão. O método cartesiano revela autonomia e rejeita a idéia de um deus de mistério conferindo ao homem uma idéia de dependência de si mesmo.

Newton reduziu Deus a uma parte do sistema, na medida em que poderes divinos eram explicados cientificamente pela existência de uma força gravitacional.

<sup>61</sup> ARMSTRONG, Karen. **Uma história de Deus**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p.281-282.

<sup>62</sup> ARMSTRONG, Karen. **Uma história de Deus**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 282.

<sup>63</sup> ARMSTRONG, Karen. **Uma história de Deus**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p.289-290.

As questões religiosas, portanto, no findar do Renascimento vinham sendo tratadas de maneira a rejeitar a idéia de Deus cruel e ameaçador, mas sim de Deus que podia ser conhecido pela razão humana, contestado e até negada sua existência sem incorrer às danças eternas, e sem possibilidade de salvação, que a igreja católica anunciava.

Sem necessitar de intermediários para conhecer Deus e nem precisar temê-lo porque haveria salvação pela fé, além de saber-se capaz de conseguir o que pretendesse prescindindo da interferência divina, o homem moderno já não tinha interesse efetivamente na vida religiosa.

Com efeito, a soteriologia luterana despedaça estruturas mentais e pulsões orgânicas dessa soteriologia da salvação comum que constituiu a encarnação histórica da cristandade. O homem agora luta sozinho com seu destino do além. Todos os outros intermediários além do Livro são suprimidos ou minimizados: liturgia, clero, sacramentos, cultos dos santos, orações pelos mortos. De fato, a maioria deles perdeu sua razão de ser, pois a salvação do cristão não depende de suas obras ou de alguma intercessão, mas apenas de sua fé, ou seja, de sua adesão pessoal ao Cristo salvador dos homens por méritos de sua paixão. Nestas condições, não só todos os cristãos, iguais pelo batismo, são padres, como ainda a maioria das formas de devoção coletiva conservada e estimulada pela Igreja romana já não têm razão de ser.<sup>64</sup>

O ataque à igreja católica resultou, como vemos, pela constatação da desnecessidade dos clérigos e ritos eclesiásticos para intermediar a relação do homem com Deus, e, também, porque não eram mais suportáveis nem sustentáveis os privilégios conferidos à igreja.

A adesão dos burgueses às novas concepções religiosas e científicas os afastou da igreja, enquanto ao camponês foram as obrigações religiosas, morais, sociais e tributárias com a igreja que lhes imprimiu aversão, mas foi, sobretudo, a obrigação da contribuição na forma de imposto que consolidou o horror.

[...] era bem menos como doutrina religiosa do que como instituição política que o cristianismo havia acendido esses ódios furiosos; não porque os sacerdotes pretendessem regulamentar as coisas do outro mundo, mas porque eram proprietários, senhores, dizimeiros, administradores neste; não porque a Igreja não pudesse ocupar um lugar na sociedade nova que se ia fundar, mas porque ocupava então o lugar mais privilegiado e mais forte naquela velha sociedade que se tratava de reduzir a pó.<sup>65</sup>

---

<sup>64</sup> ARIÈS, Philippe. DUBY, Georges. **História da Vida Privada**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p.102.

<sup>65</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.9.

Nesse contexto, o homem moderno francês ingressou numa verdadeira compulsão à laicização e, para isso, tiveram a ajuda do filósofo contemporâneo François-Marie Arouet (1694-1778) que adotou o nome de Voltaire.

O *Dicionário Filosófico*, de Voltaire, publicado pela primeira vez em 1764, em Londres e em Genebra sob o título *Dicionário Filosófico Portátil*, e logo nos anos seguintes em diversos países, contém uma amostra das idéias do filósofo em relação à religião cristã e a igreja.

O capítulo sobre as *Leis Civis e Eclesiásticas* impõe o reconhecimento de que o Estado deve ser laico, que as leis eclesiásticas não têm validade, e que todos os eclesiásticos são homens comuns submetidos ao governo e suas leis, devendo pagar impostos em igual proporção ao que pagam os lavradores. Acrescenta que o padre não pode “subtrair a um cidadão a mínima prerrogativa, sob pretexto de que tal cidadão seja um pecador, pois o padre pecador deve rezar pelos pecadores e não julgá-los”<sup>66</sup>.

Um breve histórico dos sucessores de Pedro foi feito por Voltaire para a reflexão daqueles que acreditavam nas santidades.

Disse Esturbino que se pode perdoar àqueles que duvidam da divindade e da infalibilidade do papa quando reflete:  
 Que quarenta cismas profanaram o púlpito de S.Pedro e vinte e sete o ensangüentaram;  
 Que Estêvão VII, filho de um padre, desenterrou o corpo de Formoso, seu predecessor, e fêz cortar a cabeça do cadáver;  
 Que Sérgio III, réu convicto de assassinato, teve um filho de Marózia, o qual herdou o papado;  
 Que João X, amante de Teodora, foi estrangulado em seu leito;  
 Que João VI, filho de Sérgio III, foi célebre pela devassidão;  
 Que João XII foi assassinado em casa da amante;  
 Que Benedito IX comprou e revendeu o pontificado;  
 Que Gregório VII foi o autor de quinhentos anos de guerras civis sustentadas por seus sucessores;  
 Que enfim, entre tantos papas ambiciosos, sanguinários e devassos, houve um, Alexandre VI, cujo nome é pronunciado com o mesmo horror que os de Nero e Calígula.<sup>67</sup>

No verbete *religião*, Voltaire coloca algumas questões com refinada ironia e as responde com outras questões, convidando o leitor a concordar que há algo de errado com o que se denomina de nossa *santa religião*. Em suas respostas-perguntas diz:

Depois de nossa santa religião que sem dúvida alguma é a única boa, qual será a menos má?

<sup>66</sup> VOLTAIRE. *Dicionário Filosófico*. São Paulo: Atena, 1959, p.216.

<sup>67</sup> VOLTAIRE. *Dicionário Filosófico*. São Paulo: Atena, 1959, p.263.

Não seria a mais simples? Não seria aquela que ensinasse muita moral e pouquíssimos dogmas? A que tendesse a tornar os homens justos sem os tornar absurdos? A que ordenasse absolutamente crer em cousas impossíveis, contraditórias, injuriosas à Deidade e perniciosas ao gênero humano, e que não ousasse ameaçar com as penas eternas os que tivessem o senso comum? Não seria aquela que não sustentasse sua crença por intermédio de tribunais nem inundasse a terra de sangue por causa de sofismas ininteligíveis? Aquela que de um equívoco, um jôgo de palavras e duas ou três cartas sobrepostas não fizesse um soberano, e um Deus de um padre freqüentemente incestuoso, homicida e envenenador? A que não submetesse os reis e a êsse padre? A que não ensinasse senão a adoração de um Deus, a justiça, a tolerância e a humanidade?<sup>68</sup>

Voltaire não perdia uma oportunidade sequer para atacar a religião cristã e a igreja católica, deixando claro o quanto era pernicioso o dogma e maus os eclesiásticos. Nas questões que levantou sobre religião afirmou: “Numa palavra, a religião pagã fêz derramar pouquíssimo sangue, enquanto a nossa alagou a terra.”<sup>69</sup>

Denis Diderot (1713-1784) sem a virulência de Voltaire incluía-se entre os mais expressivos opositores à igreja por seu ateísmo declarado.

Ao contrário dos *libellistes* e *nouvellistes*, Diderot representava uma variante insidiosa de perigo: o ateísmo. “É um jovem que brinca com a inteligência e se orgulha de sua irreligiosidade; muito perigoso; fala dos sagrados mistérios com desdém”, comentou d’Hémery.<sup>70</sup>

Assim, por questões científicas, filosóficas, e até fiscais – tudo impulsionado pelos literatos e estimulado pelas manifestações artísticas e políticas – a laicização tornou-se um dos fatores preponderantes de formação da esfera pública moderna.

Na segunda metade do século XVIII “Deus era não apenas desnecessário, mas positivamente prejudicial”<sup>71</sup>.

### 1.3.7 Arte, Literatura e Cultura Iluminista

O fascínio que temos pelos assuntos da modernidade não é condescendência e justifica-se aos olhos dos pesquisadores após uma análise das contradições que ocorreram em matéria do que se realizou em comparação às não muito significativas inovações estruturais nos conceitos de arte.

<sup>68</sup> VOLTAIRE. **Dicionário Filosófico**. São Paulo: Atena, 1959, p.276.

<sup>69</sup> VOLTAIRE. **Dicionário Filosófico**. São Paulo: Atena, 1959, p.278.

<sup>70</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, 235.

<sup>71</sup> ARMSTRONG, Karen. **Uma história de Deus**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 346.

As transformações estruturais no pensamento político, social e religioso, não ocorreram na mesma intensidade nas artes. Estas, mais se ajustaram do que acompanharam os ditames da revolucionária cultura e sociedade. As representações teatrais, por exemplo, não sofreram significativas modificações cênicas, assinalando tão somente uma sensível escassez do teatro de corte e revigoramento do teatro popular. Neste, além “dos mistérios e peças de moralidade, representam-se agora no palco popular peças humanistas, ainda que tenham de se adaptar à mobilidade cênica do teatro medieval e assumam a sua característica negligência formal”<sup>72</sup>.

A mudança que se impôs, portanto, às representações teatrais relacionam-se ao gênero literário dos textos, exigindo mobilidade espacial e temporal das personagens. O novo gênero é, a despeito do naturalismo e racionalismo, um modelo usual clássico teatral. Trata-se da *tragédie classique*, ou o *drama*.

O drama – como a lírica e a épica – institucionalizou-se como gênero literário no século XVIII, após longo período de resistência aos círculos cortesãos que não pretendiam ceder ao pensamento realista e racionalista, mantendo o classicismo em sua essência na arte teatral, de trivialidade e pompa como na pintura.

As representações teatrais dos textos literários ao público (especialmente o de não leitores) foram de fundamental importância para o desenvolvimento e formação da esfera pública moderna. O teatro tornou-se o palanque: “o *Fígaro* de Beaumarchais já chegou ao palco e, numa famosa assertiva de Napoleão, com ele a Revolução.”<sup>73</sup>.

As artes plásticas, em proporção menor ao teatro, foi um fator considerável na formação da esfera pública moderna. O período moderno não registra o nascimento de um novo gênero de pintura, mas de uma exaltação a um novo classicismo com rejeição do barroco e do rococó, cujos estilos – de formas sinuosas, abundante de motivos florais – tendem à afetação e frivolidade, concordes ao sentimentalismo artificial.

Surgiu o naturalismo, com expressões de uma vida real, sem a teatralidade dos retratos com expressões afetadas, mostrava a que o artista devia servir.

Agora estabelece-se que a arte não deve ser um passatempo frívolo, uma mera titilação dos nervos, um privilégio dos ricos e dos ociosos, mas que é sua função ensinar e aperfeiçoar, estimular para a acção e dar um exemplo. A arte deve ser pura, verdadeira, inspirada e inspiradora, contribuir para a felicidade do público sem distinção, e constituir patrimônio de toda a nação.

---

<sup>72</sup> HAUSER, Arnold. **História social da arte e da cultura**. Lisboa: Jornal do Foro, 1955, p.151.

<sup>73</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Universitário, 2003, p.27.

O programa era engenhoso, como todas as reformas abstractas da arte, e a sua esterilidade mostra à evidência que uma revolução tem de começar por transformar a sociedade e só depois transformar a arte, ainda que a própria arte seja, em si, um instrumento daquela transformação e esteja relacionada com o progresso social, de uma forma complicada de acção e reacção recíprocas. O objectivo real da Revolução, diga-se, era não a participação das classes excluídas dos privilégios da cultura nos prazeres oferecidos pela arte, mas a transformação da sociedade, a intensificação do sentido de comunidade e a estimulação do reconhecimento das realizações da Revolução. Daqui por diante a cultura da arte constituiu um instrumento de Governo e mereceu os cuidados reservados às elevadas questões do Estado. Enquanto a República estivesse em perigo e lutasse pela sua própria existência, toda a nação era convocada para servi-la com todo o vigor dos seus esforços conjugados. Num discurso feito por David perante a convenção encontramos estas palavras: “Cada um de nós é responsável para com a Nação pelos dons que recebeu da natureza”.<sup>74</sup>

A arte moderna não criou estilos, “deixou se ultrapassar pelos acontecimentos políticos e, como Marx já observou, em parte continuou a mover-se dentro dos figurinos velhos e antiquados”<sup>75</sup>.

Como o objetivo da arte era a linguagem e não o estilo, qualquer pessoa podia ser artista e, o mais importante, podia entender a arte. A arte era clássica, a seu jeito, e popular em sua linguagem, cumprindo a função que se reservou: transformar a sociedade. O teatro abriu-se ao público e palcos foram montados nas ruas, com uma produção de cerca de mil peças na década da Revolução. Os salões de artes plásticas recebiam multidões de visitantes. E a literatura popularizou-se de forma a proliferar a legião de escritores e leitores.

Os literatos envolveram-se na vida pública e atuaram politicamente de forma efetiva na comunidade. Estabeleceram uma crítica social vigorosa e sistemática por intermédio de romances, panfletos, jornais, o que se denominava por baixa ilustração ou, como quer Voltaire “as fezes da literatura”.

No período pré-revolucionário francês ocorreu um explosivo e irrefreável movimento literário jamais ocorrido e nunca mais realizado em qualquer outro lugar. O movimento cultural literário se mostrou na França do século XVIII em praticamente toda a região urbana e parte da área rural. Atingiu todos os meios sociais e tornou-se acessível a quem tivesse interesse, ainda que não soubesse ler – pois o teatro não exige esta faculdade.

Identificamos na arte moderna a arte de agregação e não de segregação.

A primeira se inspira principalmente na experiência coletiva e visa a meios comunicativos principalmente acessíveis. Procura, neste sentido, incorporar-se a um sistema simbólico vigente, utilizando o que já está estabelecido como forma de

<sup>74</sup> HAUSER, Arnold. **História social da arte e da cultura**. Lisboa: Jornal do Foro, 1955, p.166-167.

<sup>75</sup> HAUSER, Arnold. **História social da arte e da cultura**. Lisboa: Jornal do Foro, 1955, p.173.

expressão de determinada sociedade. A segunda se preocupa em renovar o sistema simbólico, criar novos recursos expressivos e, para isto, dirige-se a um número ao menos inicialmente reduzido de receptores, que se destacam, enquanto tais, da sociedade.<sup>76</sup>

A arte de agregação é a de integração e a de segregação é a de diferenciação. O conhecimento e entendimento desses conceitos são fundamentais na compreensão do valor da arte na formação da esfera pública moderna. Os artistas no século XVIII inspiravam-se na experiência coletiva e visavam a meios comunicativos acessíveis, despojando estilos e gêneros que se interpunham na mensagem. Efetivamente, a integração foi a marca da arte moderna e sua inestimável contribuição para a formação da esfera pública.

O espírito de integração convergia para os ideais do *Iluminismo*, movimento intelectual de recusa a todas formas de dogmatismo. O Iluminismo reuniu pensamentos liberais marcados pela doutrina do reformismo esclarecido, cujo nome, muito apropriado, refere a uma era de Luzes, em contraposição à era das Trevas, como passou a ser denominada a Idade Média.

A Cultura Iluminista – do direito à liberdade de palavra, de expressão, de imprensa e de empreendimentos econômicos – é um movimento da *Ilustração*.

La época de la Ilustración por antonomasia se caracteriza “tan solo” por su forma general y sumamente radical: la Ilustración es un movimiento que afecta progresivamente a todos los ámbitos de la cultura y se impone en el siglo XVIII en toda Europa. A ella pertenecen ya filósofos como Hobbes, Descartes, Spinoza y Locke, y sus inicios se remontan al periodo del Renacimiento, el humanismo y la Reforma.

El movimiento ilustrado inicia un gran proceso de secularización. El ser humano se enfrenta a Dios como una persona afianzada en sí misma cuya guía en la vida es la conciencia, una moral natural y la felicidad. La actitud fundamental del periodo es optimista, pues el mundo no aparece como algo trágico sino como una realidad constantemente mejorable: el mundo natural, mediante el estudio de la naturaleza y la técnica; y el social, mediante la educación generalizada, la tolerancia religiosa y un derecho humanizado. Al mismo tiempo se forma una república europea de eruditos en la que las academias de ciencias tienen la función de las repúblicas particulares más importantes. Sus ciudadanos son “pensadores autónomos” que exigen a los Estados y las Iglesias libertad de pensamiento y se otorgan mutuamente idénticos derechos de palabra, pero compiten también unos con otros por alcanzar una fama superior.<sup>77</sup> (A época da Ilustração por antonomásia se caracteriza “tão somente” por sua forma geral e sumamente radical: a Ilustração é um movimento que afeta progressivamente a todos os âmbitos da cultura e se impõem no século XVIII em toda a Europa. A ela pertencem já filósofos como Hobbes, Descartes, Spinoza e Locke, e seus inícios remontam ao período do Renascimento, o humanismo e a Reforma. O movimento ilustrado inicia um grande processo de secularização. O ser humano se enfrenta com Deus como uma pessoa segura de si mesma cuja orientação de sua vida e a consciência, uma moral natural e a felicidade.

<sup>76</sup> CANDIDO, Antonio. **Literatura e sociedade**. São Paulo: Publifolha, 2000, p.21.

<sup>77</sup> HÖFFE, Otfried. **Breve historia de la filosofía: El mundo de las ideas a través de 180 imágenes**. Barcelona: Península, 2003, p.189.



A atitude fundamental do período é otimista, pois o mundo não parece como algo trágico senão como uma realidade constantemente possível de ser melhorada: o mundo natural, mediante o estudo da natureza e a técnica; e o social, mediante a educação generalizada, a tolerância religiosa e um direito humanizado. Ao mesmo tempo se forma uma república europeia de eruditos nas quais as academias têm a função das repúblicas particulares mais importantes. Seus cidadãos são “pensadores autônomos” que exigem aos Estados e à Igreja liberdade de pensamento e se outorgam mutuamente idênticos direitos de palavra, mas competem também uns com outros para alcançar uma fama superior.)

No compasso do Iluminismo, os eruditos da Ilustração empenhavam-se no ideal de mudança do mundo. Assim, os Iluminados e os Ilustrados se entrelaçaram para reformar a sociedade, dispendo da arte e da literatura como eficaz instrumento de agregação em uma sociedade que ficou marcada pela positividade dos direitos humanos.

## 2. CULTURA LITERÁRIA E DIREITOS HUMANOS

O entrelaçamento entre cultura literária e o discurso dos direitos humanos constitui-se fato do qual devemos nos inteirar, primeiramente pela inovadora composição, mas, sobretudo, por oferecer no horizonte um caminho à viabilização de uma vida melhor no mundo pós-moderno.

Pensar os direitos humanos requer consciência coletiva de sua importância e de sua necessidade para o sucesso da grande aventura da existência humana, cujas normas de relacionamento e convivência, consubstanciadas nas leis, não se validam sem a sobreposição desses direitos aos demais. E consciência coletiva foi um fator preponderante na esfera pública moderna e revolucionária, sob o império das letras. Esta relação trouxe e positivou os direitos humanos, de maneira que, conhecer como se estabeleceu esta relação é algo que merece atenção, reafirme-se, em aproveitamento das relações na pós-modernidade.

O que se pretende neste momento é detectar as raízes da formação desta consciência intelectual, especialmente filosófica, que viria a dar sustentação e formaria os pilares de estruturação da arquitetura da moderna Juridicidade. Isto significa, entre outras coisas, demonstrar histórico-filosoficamente o processo de construção dos direitos humanos, que, na verdade, não são dedutíveis de esferas ônticas quaisquer, mas que são fruto de importante luta social e intelectual para a sua possibilitação em sociedade, sobretudo quando se trata de afrontar privilégios e desigualdades sociais.<sup>78</sup>

---

<sup>78</sup> BITTAR, Eduardo C.B. **O jusnaturalismo e a filosofia moderna dos direitos**. Boletim da Faculdade de Direito. Universidade de Lisboa, 2004. p.645.

A formação dos direitos humanos, universalizados e positivados, é uma conquista do mundo moderno. Os momentos antecedentes à Revolução Francesa de 1789 registraram uma rica história de envolvimento entre a literatura e a luta por liberdade. Na perspectiva do nascimento da esfera pública, no mundo moderno, se trata de desenvolver como se dá esta relação para, especialmente, a discussão da gestação dos direitos humanos e sua fruição liberal.

O que foi a cultura literária e sua relação com o discurso dos direitos humanos, como se formou a esfera pública revolucionária e como os direitos humanos foram proclamados, nos interessa, uma vez que, a reprodução da esfera pública moderna desencadearia a consciência imprescindível para a efetivação desses direitos.

## 2.1 O QUE É CULTURA LITERÁRIA

Evitando a complexidade das análises, mas sem reduzir ao simplismo das fórmulas um fenômeno que pode ser maior do que pensamos, sustentamos a idéia de que a conceituação de cultura literária constrói-se na própria definição da palavra cultura, que significa o conjunto dos padrões de comportamento, crenças, conhecimentos, costumes, tradições e valores da uma comunidade. Portanto, cultura literária pode ser vista como o conjunto do acervo literário produzido e difundido em uma sociedade, sendo necessário enfatizar que sem a difusão das obras literárias não se constitui o que chamamos de cultura literária. Isto porque, um povo possui ou não cultura literária de acordo com a fruição ou não do acervo literário.

Podemos igualmente associar qualquer outro valor como pertencente a um grupo social a partir da constatação de que este valor permeie as relações entre os indivíduos do grupo. A cultura literária é um valor como os demais que formam o padrão cultural de um povo e não um movimento eventual.

Eventualmente, falamos em movimento cultural literário, mas deve ficar claro que a cultura literária não é episódica, é permanente. É um sistema vivo que, de acordo com a aproximação maior ou menor do público às obras literárias, manifesta-se de forma mais ou menos acentuada.

É preciso existir o escritor, a obra e o leitor para que exista a cultura literária. Ou seja, a literatura tem que chegar ao público ou não cumpre sua função de valor cultural. E este é o grande problema a ser enfrentado nos meios sociais onde a leitura de obras de literatura

não é um costume. Em muitas sociedades, lê-se muito, mas as pessoas não possuem cultura literária, por não viverem a experiência da leitura das obras de literatura. Não basta, portanto, ser leitor, é preciso ser leitor do acervo das obras concebidas como arte, pois literatura é expressão artística por meio da palavra.

A leitura de jornais, revistas e almanaques em papel ou digital vence a barreira da falta de informação, mas não a de falta de cultura, esta, somente se possui conhecendo e sentido os valores culturais. Ter cultura literária é possuir o sentimento da obra de literatura, sentimento este que demonstraremos nessa dissertação tem força humanizadora.

A literatura humaniza os homens e sua fruição é cultura literária, esta que é sintoma e provoca sintomas sociais.

Podemos sentir os sintomas sociais que a cultura literária provoca nos indivíduos, mas somente constatamos este fenômeno quando revelado por uma eclosão de reivindicações sociais humanas, o que quer dizer que se desejarmos saber quando um povo possuiu mais cultura literária devemos buscar saber quando e onde se exigiu mais respeito à sua humanidade. Melhor faremos se ingressarmos diretamente no universo onde os direitos humanos foram proclamados para o mundo, tempo e espaço, onde e quando, haverá de ser constatada a florescência da cultura literária.

Deu-se a declaração dos direitos humanos universais na França do final do século XVIII, lugar e tempo que ambientou a esfera pública moderna, onde e quando o discurso dos direitos humanos se fez presente, razão da sua positivação. Neste período, a cultura literária efervesceu e como isto se deu ainda será enfrentado nesta dissertação. No momento nos interessa compreender o que é cultura literária e sua força humanizadora, para depois enfrentarmos a análise de como se difundiu a literatura na esfera pública moderna para levar adiante o projeto de formação de uma esfera pública predisposta à afirmação e concretização dos direitos humanos.

Não apenas a fruição da literatura, mas a difusão da própria cultura literária na esfera pública moderna francesa nos interessa para nosso projeto de humanização. A cultura literária em todos os seus aspectos e manifestações contribuiu para a formação dessa esfera pública, como uma onda de saber literário infiltrando nas veias comunicativas do grupo social, e esta talvez seja a melhor conceituação para o que seja cultura literária: saber literário infiltrado nas veias comunicativas da sociedade.

## 2.2 A RELAÇÃO ENTRE LITERATURA E DIREITOS HUMANOS

Convém lembrar o que é literatura antes de nos enveredarmos pelos caminhos em que esta se encontra com o direito.

Concebida como arte, a literatura é a expressão artística por meio da palavra. É manifestação humana que encerra em si o desígnio da informação ainda que não seja este o propósito do escritor. Uma definição simples, mas abrangente, encontramos na obra *Vários Escritos* do Mestre Antonio Candido:

Chamarei de literatura, da maneira mais ampla possível, todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis de produção escrita das grandes civilizações. Vista deste modo a literatura aparece claramente como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Não há povo e não há homem que possa viver sem ela, isto é, sem a possibilidade de entrar em contacto com alguma espécie de fabulação.<sup>79</sup>

Como se pode observar, para Candido a literatura é antes de tudo uma manifestação cultural que abriga as mais diversas formas de expressão através da palavra. Literatura é toda espécie de fabulação, é a arte de contar fábulas. Todas as demais expressões faladas ou escritas que não sejam fabuladas não é literatura, por mais que alguns críticos literários, em momentos de boa vontade, elevem outros tipos de escritos à categoria de literatura.

### 2.2.1 Direito e Literatura

Que existe uma relação entre direito e literatura é incontestável. Desde a década de 1970, quando o *Moviment Law and Literature* (Movimento de Direito e Literatura) surgiu, o estudo dessa relação, ao que tudo indica, passou a ser sistematizado. Dos estudos empreendidos, alguns buscam encontrar na literatura elementos que forneçam ao direito compreensões necessárias sobre o justo e o injusto e, outros, pretendem demonstrar “o que de jurídico teriam os textos literários, bem como o que de literário haveria nos textos jurídicos”<sup>80</sup>

Convém ressaltarmos que a relação vem sendo construída sob a visão estruturalista ou formalista da literatura, analisando-a cientificamente sob uma abordagem

<sup>79</sup> CANDIDO, Antonio. *Vários Escritos*. São Paulo: Duas Cidades, 2004, p.174.

<sup>80</sup> GODOY. *Desilusão Jurídica em Monteiro Lobato: anatomia de um desencanto*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 207.

interna e na relação entre as categorias literárias, resultando na tendência de recusa de ver na literatura um discurso sobre o mundo.

O movimento *Law and Literature* ingressou nos meios acadêmicos e literários, resultando na publicação de obras que tratam do *Direito na Literatura*, do *Direito como Literatura* e do *Direito da Literatura*, e, adicionalmente, de ensaios críticos afins.

O que há de *Direito na Literatura* é encontrado nas obras de ficção que “retratam os conflitos advindos das relações processuais e das violações de direito”<sup>81</sup> como em *O Processo* de Kafka; obras “que refletem a percepção da sociedade sobre a atuação e postura de profissionais do Direito”<sup>82</sup>, estas são inumeráveis pela popularidade e interesse da indústria cinematográfica; e nas obras “que questionam a validade de uma norma jurídica e o porquê de sua (des)obediência”<sup>83</sup>, citada como exemplo a obra *Crime e Castigo* de Dostoiévski.

Segundo Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, teria sido o professor e estudioso de Direito John Henry Wigmore (1863-1943) um especialista no estudo do direito na literatura, autor da obra *Treatise on the Anglo-American System of Evidence in Trials at Common Law* (1904). Para Wigmore “uma coisa é saber que a prisão por dívida foi abolida; e algo totalmente diferente é conhecer os livros de Dickens, que colaboram para um direito mais humano”<sup>84</sup>.

O romance, para Wigmore, é um “catálogo de caracteres humanos”<sup>85</sup>. Ele recomendava a leitura de obras de Tolstói, Scott, Dumas, Conan Doyle, Balzac e Shakespeare. Estes dois últimos Wigmore nomeia “juizes supremos da natureza humana”.

À inquietação de Wigmore quanto à fonte de inspiração jurídica para os enredos dos romancistas, Godoy, ingressando no universo da literatura brasileira, faz menção a vasta lista de romancistas que estudaram direito ou que de alguma forma estiveram envolvidos com o mundo do direito. Entre tantos, ressalta Graciliano Ramos, Monteiro Lobato e Lima Barreto. Para este último, Godoy compõe um interessante capítulo com especial atenção para a obra *O Homem que Sabia Javanês*. Cita trechos da obra e demonstra o que de direito pode conter a literatura.

O estudo do *Direito como Literatura* trata de “perceber o direito e seu conjunto de atos e procedimentos como peças capazes de serem observadas como atos literários”<sup>86</sup>.

<sup>81</sup> SCHWARTZ. *A Constituição, a Literatura e o Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p. 18.

<sup>82</sup> SCHWARTZ. *A Constituição, a Literatura e o Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p. 18/19.

<sup>83</sup> SCHWARTZ. *A Constituição, a Literatura e o Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p. 19.

<sup>84</sup> GODOY. *Direito & Literatura*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 32.

<sup>85</sup> GODOY. *Direito & Literatura*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 32.

<sup>86</sup> SCHWARTZ. *A Constituição, a Literatura e o Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p. 58.

Talentoso estudioso do direito como literatura foi Benjamin Nathan Cardozo (1870-1938), um dos mais importantes dos juizes de Nova Iorque durante a implementação do programa anti-recessivo, o *New Deal*, vindo a ocupar uma vaga na Suprema Corte Americana.

Cardozo promoveu uma abordagem mais liberal na aplicação do direito vigente nos Estados Unidos em sua época, tendo escrito, entre outras obras: *A Natureza do Processo Judicial*.

Godoy dedica um capítulo a Cardozo em seu livro *Direito & Literatura*, onde são transcritos fragmentos do livro do celebrado magistrado (2008, p. 60-67). Vale transcrever um trecho sobre a dessacralização dos magistrados.

Em todas suas vidas [dos juizes] forças que eles não reconhecem e não conseguem nominar disputam neles mesmos – instintos herdados, crenças tradicionais, convicções adquiridas; e o resultado é um modo de se ver a vida, uma concepção de necessidades sociais (...) a partir desse pano de fundo mental todos os problemas encontram um abrigo. Podemos tentar ver as coisas tão objetivamente quando podemos. Todavia, não podemos ver as coisas com outros olhos exceto com os nossos próprios.<sup>87</sup>

Para Cardozo, os profissionais do direito fazem literatura, portanto, direito é literatura.

Em matéria de interpretação de textos jurídicos, sejam leis ou sentenças, há um estudo que defende o uso da interpretação literária como método de análise jurídico-processual. Este é o caso do ensaio: *Ronald Dworkin: de que maneira o direito se assemelha à literatura?* de autoria de Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira<sup>88</sup>. Afirma o autor do ensaio que Dworkin recomenda aos juristas o estudo da interpretação literária e também de outras formas de interpretação artística, o que seria “bom”. É recomendado por Dworkin um desenvolvimento mais amplo do que é interpretação, estudando-a como atividade geral e modo de conhecimento.

Em breve relato de Germano Schwartz sobre a obra de Ronald Dworkin, no capítulo “A visão Anflo-Saxã de Dworkin”<sup>89</sup>, encontramos a idéia do processo como romance, de especial utilidade nos casos difíceis da *Common Law*.

Na abordagem do tema do *Direito da Literatura*, que trata das leis e normas jurídicas relacionadas à proteção das obras e atividades literárias, se faz apropriado anotar a

---

<sup>87</sup> GODOY. *Direito & Literatura*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 62.

<sup>88</sup> *in* *Direito & Literatura – Ensaio crítico*. Org. TRINDADE, Adnre Karam, et tal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p.21-37.

<sup>89</sup> SCHWARTZ. *A Constituição, a Literatura e o Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p.19-27.

referência que Carlos Alberto Bittar faz sobre o momento em que o direito de autor se consagrou.

Segundo o autor da obra *Direito de Autor*, foi no século XVIII que este direito “recebeu consagração legislativa em função da doutrina dos direitos individuais”<sup>90</sup>. Interessante a observação, pois foi no século XVIII que a literatura se consagrou. Então, a literatura nasceu e de imediato se impôs, fazendo surgir a proteção intelectual que dos direitos individuais adveio. Neste contexto, a literatura se relaciona muito mais com os direitos humanos do que os demais meios de se relacionar com o direito.

E, de fato, a literatura relaciona-se com mais propriedade com os direitos humanos do que com o direito na sua generalidade. Os direitos individuais foram declarados logo após a consagração da literatura, e talvez não teriam sido declarados sem ela.

### 2.2.2 *Direitos Humanos e Literatura*

A abordagem anterior, sobre as relações entre direito e literatura que encontramos nas formas do *Direito na Literatura*, do *Direito como Literatura* e do *Direito da Literatura* foi feita apenas a título de ilustração, porquanto, o enfoque é a relação entre *Direitos Humanos e Literatura*, na perspectiva da literatura como um direito e como um mecanismo de compreensão da vida e da necessidade do respeito aos direitos humanos.

Antes de ingressarmos no estudo dessa relação, mostra-se adequado respondermos uma questão fundamental, que é: para que serve a literatura?

A essa pergunta não podemos dar apenas uma resposta, pois, como acima demonstrado, literatura pode ser o conjunto processual de uma litigância judicial ou o acervo de documentos históricos, religiosos, científicos, filosóficos ou de qualquer outro assunto. Nesse contexto, a literatura tem uma função mais de valor prático, documental e histórico do que espiritual, estético e estrutural de texto.

Contudo, a serventia da literatura que nos interesse deve relacionar-se, como já mencionado, com a sua função como um mecanismo de compreensão da vida, e é nesse sentido que buscamos a resposta para a pergunta: para que serve a literatura? Trata-se de conhecer a forma pela qual a literatura proporciona ao homem o entendimento de sua humanidade.

---

<sup>90</sup> BITTAR, Carlos Alberto. **Direito de Autor**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004, p.8.

Umberto Eco escreveu *Sobre a Literatura*, obra cujo capítulo inicial trata de algumas funções da literatura. Sua exposição, como sempre belissimamente elaborada, começa classificando a tradição literária como um poder imaterial e perguntando, em seguida: “Para que serve este bem imaterial que é a literatura?”. Ao que seria suficiente a resposta: *Gratia sui*. Uma visão reducionista que Eco descarta *prima facie*.

Eco afirma que a literatura “mantém em exercício, antes de tudo, a língua como patrimônio coletivo”<sup>91</sup>. Esta afirmação nos convida a um breve comentário a respeito do quanto estamos depreciando nosso patrimônio ao permitir o uso indiscriminado de expressões na língua inglesa.

Desde o nome de brinquedos até denominações de eventos, a língua inglesa é utilizada habitualmente. Os carrinhos de brinquedos se chamam *Hot Wheel*, as bonecas *Beauty Girls* e os bichinhos são *pet* qualquer coisa. Não existe brinquedo algum hoje em dia com nome em português. As centrais de atendimento são *call centers*, as salas de televisão e estantes para este equipamento são denominadas *home theaters* ou *rack*, a entrega a domicílio é *delivery*, o desconto em mercadorias é o *off*, as liquidações são *on sale*, as lojas de fábrica são *outlet*, estacionamento é *parking*, o preparador físico é *personal trainer*, e por aí se vão inumeráveis designações para todo tipo de objeto, serviço, lugar e até nomes de pessoas. A quase totalidade dos prédios de apartamentos tem nomes em inglês, são os *Tower*, os *Village* e coisa deste tipo. Milhares de jovens e crianças estão marcados por toda a vida pela ignorância dos pais, os quais dão aos filhos nomes anglo-saxões impronunciáveis pelos próprios. É doloroso não ver mais nascer José, João, Pedro, Antonio, Francisco, mas Elvis, James, Leidisvan, Jonathan, e as meninas não serem mais Maria, Ana, Laura, Conceição, mas Ketyleen, Leididai, Natyellen, Suellen (as grafias aqui feitas não estão incorretas, estão de acordo com os registros consultados no sistema de distribuição de ações de alimentos).

Enquanto o português do Brasil se adapta a novas regras para a unificação da língua portuguesa entre as nações que falam este idioma – como forma de valorização e fortalecimento do patrimônio coletivo – nós, brasileiros, estamos abestalhados pela língua inglesa, o que é extremamente lamentável.

Feito o comentário, voltamos à exposição de Umberto Eco sobre a serventia da literatura. Na sua inspirada percepção afirma: “A literatura, contribuindo para formar a língua, cria identidade e comunidade.”<sup>92</sup> O exemplo em destaque é o de Dante, o qual através das obras *De vulgari eloquentia* e a *Comédia* unificou a língua italiana. Eco convida-nos a

---

<sup>91</sup> ECO, Umberto. **Sobre a Literatura**. Rio de Janeiro: Record, 2003. p.10.

<sup>92</sup> ECO, Umberto. **Sobre a Literatura**. Rio de Janeiro: Record, 2003. p.11.



imaginar “o que teria sido a civilização grega sem Homero, a identidade alemã sem a tradução da Bíblia feita por Lutero, a língua russa sem Puchkin, a civilização indiana sem seus poemas fundadores.”<sup>93</sup>

À afirmação de que a literatura mantém em exercício a língua como patrimônio coletivo, Eco acrescenta que “a prática literária mantém em exercício também a nossa língua individual”<sup>94</sup>. Seguido à brilhante conclusão, Eco faz o seguinte comentário:

As obras literárias nos convidam à liberdade da interpretação, pois propõem um discurso com muitos planos de leitura e nos colocam diante das ambigüidades e da linguagem e da vida.<sup>95</sup>

Umberto Eco sabe o que está dizendo e não há, nem haverá, quem discorde de sua conclusão se, em sua vida, leu e entendeu algum romance. O leitor vive a personagem, sente suas dores, seus amores, seus fracassos, e o calafrio diante do destino inexorável. A alegria da personagem é a sua alegria naquele mundo onde tudo se encaminha para um desfecho preparado pelo escritor para repetir-se eternamente.

Julien Sorel irá à igreja, por todo o sempre, e assassinará madame Rênal em *O vermelho e o Negro* de Stendhal. Nenhum leitor impedirá que o rei Lear termine destronado, abandonado e louco. E, por mais que deseje outro fim, somente poderá lamentar profundamente o suicídio de Emma em *Madame Bovary* de Gustave Flaubert.

Eco diz, com propriedade, que podemos duvidar e até contestar as leis da gravitação enunciadas por Newton ou que Napoleão tenha morrido em Santa Helena no dia 5 de maio de 1821, mas “ninguém tratará com respeito quem afirmar que Hamlet desposou Ofélia ou que o Super-Homem não é Clark Kent”<sup>96</sup>.

Essa imutabilidade nos ensina a compreender a vida além da nossa própria vida, além da nossa história e experiência pessoal. Eco encerra o capítulo sobre algumas funções da literatura assim:

Isso nos dizem todas as grandes histórias, no máximo substituindo Deus pelo fado, ou pelas leis inexoráveis da vida. A função dos contos “imodificáveis” é precisamente esta: contra qualquer desejo de mudar o destino, eles nos fazem tocar com os dedos a impossibilidade de mudá-lo. E assim fazendo, qualquer que seja a história que estejam contando, contam também a nossa, e por isso nós os lemos e os amamos. Temos necessidade de sua severa lição “repressiva”. [...] Os contos “já feitos” nos ensinam também a morrer.

<sup>93</sup> ECO, Umberto. **Sobre a Literatura**. Rio de Janeiro: Record, 2003. p.11.

<sup>94</sup> ECO, Umberto. **Sobre a Literatura**. Rio de Janeiro: Record, 2003. p.11.

<sup>95</sup> ECO, Umberto. **Sobre a Literatura**. Rio de Janeiro: Record, 2003. p.12

<sup>96</sup> ECO, Umberto. **Sobre a Literatura**. Rio de Janeiro: Record, 2003. p.13.

Creio que esta educação ao Fado e à morte é uma das funções principais da literatura. Talvez existam outras, mas não me vêm à mente agora.<sup>97</sup>

No mundo dos livros, as proposições permanecem verdadeiras eternamente. E esta inexorável imutabilidade nos faz tremer. É a vida dos outros acontecendo em nós e nos tornando reis, escravos, ricos, pobres, velhos, crianças, doentes, loucos, assassinos, traidores, heróis, ciumentos, fracos ou fortes. Afinamos e desafinamos num mudar sem fim, que formidavelmente Guimarães Rosa enuncia nas falas dos protagonistas de *Grande Sertão: Veredas*. E quem sairá a salvo depois de atravessar o mundo sertão com Riobaldo e Diadorim? *O sertão é o mundo*.

Da boca de Riobaldo ouvimos que “o que gasta, vai gastando o diabo de dentro da gente, aos pouquinhos, é o razoável sofrer.”<sup>98</sup> Que magnífico!

Riobaldo nos ensina que o que gasta em nós é o diabo de dentro da gente e então sofrer é necessário, é razoável e é fundamental para tirarmos o diabo de dentro da gente, para nos humanizarmos.

E, se atravessarmos o sertão com Riobaldo, é quase certo que não será preciso conhecer o sofrer na própria vida para se humanizar, a dor de Riobaldo ao ver Diadorim mulher morta será a nossa dor, o nosso sofrer, gastando a gente e tirando o diabo de dentro da gente, nos humanizando.

A função de humanização que tem a literatura se estabelece na medida em que nos transporta para outros mundos e outras vidas além da nossa, imprimindo em nossas almas e em nossos corações as marcas dos sofrimentos e alegrias de seus personagens. Sentindo o sentimento do outro, o homem se encontra no outro e compõe para si uma vida reconhecendo-se no outro. Esta forma de viver, em que outro se constitui como elemento de nossa existência, deflagra o reconhecimento da existência do outro. Mais do que isto, torna imprescindível a existência dos outros.

A literatura nos humaniza. Esta é a mensagem de Umberto Eco e é uma convicção para Antonio Candido.

De notável talento e transbordante sensibilidade, Antonio Candido relaciona a literatura à humanização de forma inigualável. Atentemos às suas palavras:

Entendo aqui por *humanização* (já que tenho falado tanto nela) o processo que confirma no homem aqueles traços que reputamos essenciais, como o exercício da reflexão, a aquisição do saber, a boa disposição para com o próximo, o afinamento

---

<sup>97</sup> ECO, Umberto. **Sobre a Literatura**. Rio de Janeiro: Record, 2003. p.21.

<sup>98</sup> ROSA, João Guimarães Rosa. **Grande Sertão: Veredas**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001. p.27.

das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, o senso de beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor. A literatura desenvolve em nós a quota de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante.<sup>99</sup>

Essa magistral sentença consolida a interpretação que Umberto Eco faz sobre a função da literatura e nos deixa confortáveis para encerrar este título, cujo propósito, que era demonstrar a existência de uma relação entre literatura e humanização, foi cumprido.

Mas, para complementarmos, vale acrescentar o que escreve Antonio Candido a respeito da relação entre literatura e humanização:

[...] assim como não é possível haver equilíbrio psíquico sem o sonho durante o sono, talvez não haja equilíbrio social sem a literatura. Desse modo, ela é fator indispensável de humanização e, sendo assim, confirma o homem na sua humanidade, inclusive porque atua em grande parte no subconsciente e no inconsciente. Neste sentido, ela pode ter importância equivalente à das formas conscientes de inculcamento intencional, como a educação familiar, grupal ou escolar. Cada sociedade cria as suas manifestações ficcionais, poéticas e dramáticas de acordo com os seus impulsos, as suas crenças, os seus sentimentos, as suas normas, a fim de fortalecer em cada um a presença e atuação deles.<sup>100</sup>

### 2.2.3 A Função Humanizadora do Texto Literário

Antonio Candido, como observado no capítulo anterior, foi quem melhor formulou a relação que existe entre os direitos humanos e a literatura. Em seu escrito, que intitulou *Direito à Literatura*, consagrou o entendimento de que a literatura nos faz perceber a complexidade do mundo e dos seres e analisou-a sob três aspectos.

O primeiro aspecto é o de que “ela é uma construção de objetos autônomos como estrutura e significado”. O segundo se relaciona à sua função de expressão, propiciando a manifestação das emoções “e a visão do mundo dos indivíduos e dos grupos”. O terceiro é que ela é “uma forma de conhecimento, inclusive como incorporação difusa e inconsciente.”<sup>101</sup>

O crucial e mais importante dos aspectos é o primeiro, por ser o aspecto “que decide se uma comunicação é literária ou não”<sup>102</sup>

Tratamos como literatura a disposição articulada das palavras, resultando em um texto cuja leitura reproduz espontaneamente uma configuração de uma realidade ordenada e

<sup>99</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p. 180.

<sup>100</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p.175.

<sup>101</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p.176.

<sup>102</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p.177.

harmoniosa aos sentidos, estabelecendo uma convivência com o belo e a beleza. Como nas artes e na música, é um arranjo coordenado e bem disposto das coisas naturais e artificiais.

Os ruídos atormentam nossos sentidos, mas podem nos acalmar quando arranjados em notas musicais. A seqüência de notas, apresentando organização rítmica forma um modo harmônico, uma melodia.

As cores inquietam os ânimos quando juntadas aleatoriamente, entretanto, quando compostas nos revelam e proporcionam alegria, suavidade, calor, frescor, tristeza. O encantamento das cores é surpreendente quando compostas nas telas dos mestres da pintura.

As palavras, da mesma forma como os ruídos e as cores transmitem sentimentos e emoções quando compostas de maneira rítmica e seqüencial como as notas musicais na melodia. No texto literário, as palavras não são utilizadas apenas para relatar um fato ou contar uma história, mas são usadas essencialmente como instrumento de entendimento do fato e convivência com a história.

E, então, o que decide se uma comunicação é literária ou não é a maneira pela qual é construída a mensagem. Esta maneira é a composição articulada das palavras.

Não é tarefa fácil explicar o que é literatura às pessoas que não tiveram contato com um texto literário. Podemos utilizar comparações como faz Antonio Cândido, propondo pensar nas palavras como tijolos de uma construção que, ordenados, deixam de ser tijolos e se transformam em paredes. Os tijolos perdem sua unidade quando assentados simetricamente. Assim também se sucede com as palavras no texto literário, formando um todo harmônico e belo pela proporção equilibrada de seu uso.

O texto jornalístico ou informativo prende o leitor pelo conteúdo da notícia ou da informação, enquanto o texto literário retém o leitor tanto pela informação quanto pela narrativa. As palavras no texto jornalístico se prestam a trazer a notícia, mas no texto literário deixam de ser palavras, são sentimentos, gestos, cheiros. O texto jornalístico ocupa a atenção para o fato e a literatura encanta os sentidos pela harmonia.

Este caráter de coisa organizada da obra literária “torna-se um fator que nos deixa mais capazes de ordenar a nossa própria mente e sentimentos; e, em conseqüência, mais capazes de organizar a visão que temos de mundo”<sup>103</sup>. Depois de perder-se na leitura de um romance escrito nos padrões que caracterizam a obra literária, o leitor se encontra no universo da harmonia, e fica irremediavelmente contaminado pela agradável proporção do equilíbrio.

---

<sup>103</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p.177.

A dificuldade que a maioria das pessoas encontra na leitura do texto literário relaciona-se diretamente com sua incapacidade de suportar a ordenação do caos interior. A desistência da continuidade da leitura de um texto literário vem acompanhada, invariavelmente, da justificativa de que o texto é enfadonho. Este enfado resulta do esforço empreendido para compreender uma estrutura de comunicação que habitualmente a pessoa não utiliza e nem recebe.

É caótica a forma de comunicação nos tempos atuais, e propositadamente agressiva, com excessivo uso dos imperativos. Os meios de comunicação abusam das ordens: “leia”, “veja”, “não perca”, “compre”, “não faça”. Esta maneira de comunicação é simplória e hostil, sintetizada na ordem como único meio de convencimento e nenhum compromisso com a serenidade necessária para transmissão do valor do objeto da comunicação. As pessoas são tratadas como consumidores, políticos, condutores, infratores, vítimas, mortos, contribuintes ou qualquer outra denominação, mas nunca como gente. Este é apenas um exemplo da agressividade do linguajar cotidiano, que estrutura e sedimenta a maneira de pensar das pessoas.

Para suportar um texto literário é preciso abandonar a agressividade dessa linguagem cotidiana e permitir a tranquilidade da disciplina, a organização e a coordenação das idéias. Enfim é preciso conformar-se com a paz.

Nas palavras de Antonio Candido a “produção literária tira palavras do nada e as dispõe de modo articulado. Este é o primeiro nível humanizador [...]. A organização da palavra comunica-se ao nosso espírito e o leva, primeiro, a se organizar; em seguida, a organizar o mundo.”<sup>104</sup>. É, portanto, a coerência mental que a literatura reproduz o instrumento de reconstrução da maneira de pensar e falar das pessoas.

A experiência transmitida pelo texto literário reformula o pensamento de forma a permitir uma compreensão do estado emocional. Esta afirmação carece de exemplo e podemos encontrá-lo nos adágios. Quando alguém tem um problema aparentemente insolúvel e ouve o ditado “o que não tem remédio, remediado está”, acolhendo a assertiva, propõe-se a repensar se o problema insolúvel não contém em si mesmo a solução. Outro adágio muito usado e bem aceito é o de que “pimenta no olho dos outros é frescor”. Neste, somos inclinados a imediatamente reconhecer que não podemos julgar a dor alheia como menor e, raramente, discordamos da verdade nele contida.

---

<sup>104</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p.177.

Difícilmente encontraremos uma pessoa que não tenha um dia em sua vida revisto sua opinião por causa de um adágio, muitas vezes simples como “mais vale um pássaro na mão do que dois voando” ou “não adianta chorar o leite derramado”.

Todavia, não é apenas a mensagem do adágio que nos faz repensar sobre nossa conduta e sentimentos. A alternância das sílabas, a rima e a cadência rítmica criam uma “ordem definida que serve de padrão para todos e, deste modo, a todos humaniza, isto é, permite que os sentimentos passem do estado de mera emoção para o da forma construída, que assegura a generalidade e a permanência”<sup>105</sup>.

Sabemos o quanto o ditado “água mole em pedra dura, tanto bate até que fura” se impõe mais pelo ritmo do que pela mensagem: persista.

Os adágios são apenas exemplos dos leves poderes do estilo literário. A poesia robustece o poder, e dela somos reféns quando lidamos nos momentos em que ela nos chega e estamos receptivos à sua insinuante magia. Não há quem consiga sustentar a leitura de *Navio Negreiro* sem sentir a vergonha do que foi a escravidão. E não é apenas pela mensagem que a poesia de Castro Alves nos conscientiza mas, e essencialmente, pelo estilo.

Depois de descrever o que se passa nos porões do navio negreiro o poeta “canta”:

Senhor Deus dos desgraçados!  
Dizei-me vós, Senhor Deus!  
Se eu deliro... ou se é verdade  
Tanto horror perante os céus...  
Ó mar, por que não apagas  
Co'a esponja de tuas vagas  
De teu manto este borrão?...  
Astros! noite! tempestades!  
Rolai das imensidades!  
Varrei os mares, tufão!...

E existe um povo que a bandeira empresta  
P'ra cobrir tanta infâmia e cobardia!...  
E deixa-a transformar-se nessa festa  
Em manto impuro de bacante fria!...  
Meu Deus! meu Deus! mas que bandeira é esta,  
Que impudente na gávea tripudia?!...  
Silêncio!... Musa! chora, chora tanto  
Que o pavilhão se lave de teu pranto...

E, então? Não nos faz pensar sobre a covardia e vergonha da escravidão? Claro que sim, e o faz muito mais pela maneira como transmite a mensagem do que pelo que diz. É o arranjo das palavras, antes de tudo, que nos comove e faz ressentir pela escravidão. Isto é literatura.

<sup>105</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p.179.

Mas, para a literatura cumprir o seu poder de humanização é preciso que o homem tenha acesso a ela e se predisponha a conhecê-la, a aceitar o desafio de enfrentá-la. E não apenas os adágios e as poesias, mas também os contos, crônicas e romances. Estes, de poder de humanização irregressível. Podemos descuidar dos adágios, poesias e poemas, mas do texto não. Quanto às crônicas, contos e romances, podemos nos deliciar com as palavras e perdê-las na memória, mas do sentimento que nos proporcionou, jamais.

Se alguém duvidar do poder da literatura que aceite o convite e a experimente, então, poderá valer-se de uma maior possibilidade de argumentação para combatê-la, isto se não passar a amá-la.

Tzvetan Todorov a ama.

Hoje, se me pergunto por que amo a literatura, a resposta que me vem espontaneamente à cabeça é: porque ela me ajuda a viver. Não é mais o caso de pedir a ela, como ocorria na adolescência, que me preservasse das feridas que eu poderia sofrer nos encontros com pessoas reais; em lugar de excluir as experiências vividas, ela me faz descobrir mundos que se colocam em continuidade com essas experiências e me permite melhor compreendê-las. Não creio ser o único a vê-la assim. Mais densa e mais eloqüente que a vida cotidiana, mas não radicalmente diferente, a literatura amplia o nosso universo, incita-nos a imaginar outras maneiras de concebê-lo e organizá-lo. Somos todos feitos do que os outros seres humanos nos dão: primeiros nossos pais, depois aqueles que nos cercam; a literatura abre ao infinito essa possibilidade de interação com os outros e, por isso, nos enriquece infinitamente. Ela nos proporciona sensações insubstituíveis que fazem o mundo real se tornar mais pleno de sentido e mais belo. Longe de ser um simples entretenimento, uma distração reservada às pessoas educadas, ela permite que cada um responda melhor à sua vocação de ser humano.<sup>106</sup>

#### *2.2.4 O Romance Humanitário Social*

O texto literário dedicado exclusivamente ao enaltecimento das coisas belas e das delícias da vida encerra em si, por sua estrutura harmoniosa e construção articulada das palavras, uma função humanizadora. Cantar as belezas da terra, narrar o deleite dos amantes, exaltar as conquistas heróicas, são temas muito comuns nos textos literários e exercem uma vigorosa influência no ânimo das pessoas. Esta influência é sempre positiva e circunstancialmente reproduz uma sensação de bem-estar e alegria, que desencadeia naturalmente gentileza e serenidade na atitude do leitor, comportamento compatível às boas relações humanas.

---

<sup>106</sup> TODOROV, Tzvetan. **A Literatura em Perigo**. Rio de Janeiro: Difel, 2009. p. 23-24.

Portanto, o texto literário, ainda que não baseado na condição humana, cumpre sua função humanizadora. Entretanto, se porventura tiver como tema a problemática social da vida íntima ou pública das pessoas, resultará no mais poderoso instrumento de humanização que foi dado ao homem conhecer. Haverá quem conteste essa afirmação e, para estes, recomenda-se a leitura do capítulo seguinte, onde será demonstrado o quanto a literatura é poderosa, pois se não fosse, não teria sido proibida, negada ou subtraída das pessoas como foi em vários momentos da história. E, creiam, ainda hoje o é.

Esse engenhoso instrumento de humanização é obra de escritores – homens que escrevem obras literárias – abstraídos de suas vidas para nos contarem as outras vidas vividas em outros lugares e em diversas condições. Situam-nos em existências e sob condições que não poderíamos imaginar sozinhos impregnando-nos dos sentimentos do alheio, longínquo ou próximo.

Alguns escritores inspiram-se nas aventuras e desventuras que imaginam e outros as conhecem e nos apresenta sem pudor.

O médico mineiro João Guimarães Rosa foi cônsul em Hamburgo durante a segunda guerra, onde teve uma experiência com sua mulher que mereceu homenagem do povo Israelense. Este homem viveu o sertão e o revelou em *Grande Sertão – Veredas*. Escreveu:

Quando escrevo, repito o que já vivi antes. E para estas duas vidas, um léxico só não é suficiente. Em outras palavras, gostaria de ser um crocodilo vivendo no rio São Francisco. Gostaria de ser um crocodilo porque amo os grandes rios, pois são profundos como a alma de um homem. Na superfície são muito vivazes e claros, mas nas profundezas são tranqüilos e escuros como o sofrimento dos homens.<sup>107</sup>

O alagoano Graciliano Ramos, primeiro filho de uma prole de dezesseis, tinha a alma sertaneja e nos deu a obra *Vidas Secas*. No entanto, a ucraniana de origem judia Clarice Lispector que passou a vida no Brasil, filha de próspero comerciante, educada em bons colégios e esposa de diplomata, precisou imaginar Macabéa em *A Hora da Estrela*, personagem distante de sua realidade existencial.

Os romancistas parem seus personagens, concebidos da relação que têm consigo mesmos ou com a vida. Mas eles não são seus filhos, são crias sociais, são filhos de todos, como o filho de Dolores em *Sexo por Compaixão*<sup>108</sup>. Os escritores, assim como os artistas

<sup>107</sup> [http://www.releituras.com/guimarosa\\_bio.asp](http://www.releituras.com/guimarosa_bio.asp). Acesso em: 15 jan. 2009.

<sup>108</sup> *Sexo por compasión*. Filme Espanhol, gravado no México, dirigido por Laura Mañá e produzido pela Sogedasa e Visual Grup em 2000. Narra a história de Dolores (interpretada por Elisabeth Margoni), uma mulher cuja extrema generosidade, solidariedade e muitas outras virtudes, provoca descontentamento ao marido que se



plásticos e músicos, são instrumentos que o inconsciente coletivo usa para romper os portais do intangível e revelar-se aos homens. Quando a intenção é assumir uma posição perante a sociedade, reproduzindo em seus personagens suas crenças, ideologias ou revoltas, o escritor atua como um revelador do intangível social, captado, acumulado e para ele já revelado. Ao criar um personagem para denunciar a injustiça o escritor recria o que em si já se esgotou e chega ao exaurimento na criação literária.

Isso é o que encontramos na literatura social, apropriadamente servindo de exemplo o escritor e poeta abolicionista Castro Alves.

[...] devemos lembrar que além do conhecimento por assim dizer latente, que provém da organização das emoções e da visão do mundo, há na literatura níveis de conhecimento intencional, isto é, planejados pelo autor e conscientemente assimilados pelo receptor. Estes níveis são os que chamam imediatamente a atenção e é neles que o autor injeta as suas intenções de propaganda, ideologia, crença, revolta, adesão, etc. Um poema abolicionista de Castro Alves atua pela eficiência da sua organização formal, pela qualidade do sentimento que exprime, mas também pela natureza da sua posição política e humanitária. Nestes casos a literatura satisfaz, em outro nível, à necessidade de conhecer os sentimentos e a sociedade, ajudando-nos a tomar posição em face deles. É aí que se situa a *literatura social*, na qual pensamos quase exclusivamente quando se trata de uma realidade tão política e humanitária quanto a dos direitos humanos, que partem de uma análise do universo social e procuram retificar as suas iniquidades.<sup>109</sup>

Imprescindível ressaltarmos que é preciso talento. O escrito denunciador da iniquidade que não for produzido com talento “não satisfaz os requisitos que asseguram a eficiência real do texto”<sup>110</sup>. Esmerados escritos produzidos por esforçados autores podem contribuir para o reconhecimento da existência de um problema e até influir em nossos sentimentos, todavia, não sendo literatura não possuirá força humanizadora, já que esta força é a própria literatura.

Antonio Candido comenta o aparecimento de um romance humanitário social no começo do século XIX, quando a miséria torna-se um “espetáculo” inevitável de ser presenciado com a aglomeração de pobres nos centros urbanos, pessoas que partiram do campo para as cidades em busca do trabalho industrial. “Assim o pobre entra de fato e de vez

---

vê cansado de conviver com alguém desprovido de defeitos e que nunca comete pecados. Em busca de uma forma de cometer algum pecado para ser novamente merecedora da atenção do marido, Dolores torna-se uma atendente sexual dos homens de sua comunidade, fato que poderia levá-la à devassidão e ao tão desejado pecado. Mas, a sina de Dolores é ser virtuosa e acaba cumprindo uma surpreendente missão, a de trazer as cores e a felicidade a todos em seu povoado. E, um filho. Um filme para ser visto, então, suspendemos por aqui a narrativa.

<sup>109</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004, p. 180.

<sup>110</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004, p. 181-182.

na literatura como tema importante, tratado com dignidade, não mais como delinqüente, personagem cômico ou pitoresco.”<sup>111</sup>

A partir do momento que o pobre e sua condição miserável ingressa no imaginário do romancista e transborda das páginas dos livros para seus leitores, aflora aos olhos da comunidade a realidade que já lhes era apresentada. A literatura modifica o olhar do observador e o pobre teria que ser visto como indivíduo possuidor de direitos que por serem negados os mantinham na condição de miseráveis. Este é um momento “relevante no capítulo dos direitos humanos através da literatura”<sup>112</sup>.

Os personagens centrais dos romances ao tempo do Romantismo e essencialmente no Naturalismo são operários, camponeses, prostitutas e discriminados de todo tipo. Marginalizados tratados como pessoas. O maior expoente do Naturalismo foi o francês Émile Zola, que além da monumental obra tornou-se um militante dos direitos humanos. Zola entrou na história tanto por seu estupendo talento literário quanto por sua corajosa defesa ao capitão Alfred Dreyfus.

O texto de Zola na forma de panfleto, intitulado *J'accuse*, celebrou-se pela furiosa acusação que o escritor faz contra generais e peritos, contra o departamento da guerra e o conselho de guerra por terem violado direitos ao acusado Dreyfus. Justifica seu protesto e suas acusações animado pela paixão de que se fizesse a luz, em nome da humanidade que tanto sofreu e tem direito à felicidade.

Émile Zola sofreu as conseqüências de sua destemida acusação, mas seu panfleto impôs a revisão do processo e futura absolvição do capitão Dreyfus – fato que Zola não presenciou por ter morrido pouco antes de finalizada a revisão do processo – e sua obra entrou para a história. Mas as piores conseqüências sofreu a nação francesa, até hoje marcada pela iniquidade cometida contra um inocente.

A literatura humanitária social modifica a história, e sempre o faz com o fortalecimento e reconhecimento de direitos humanos.

[...] a literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão do mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e portanto nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade. Em segundo lugar, a literatura pode ser um instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição aos direitos, ou de negação deles, como a miséria, a servidão, a mutilação espiritual. Tanto num nível quanto no outro ela tem muito a ver com a luta pelos direitos humanos.<sup>113</sup>

<sup>111</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004, p. 182.

<sup>112</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004, p. 184.

<sup>113</sup> CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. São Paulo: Duas Cidades, 2004, p. 186.

Impedir a fruição da literatura para garantir a manutenção do poder, tanto religioso como político e social, tem sido uma constante na história. Bibliotecas foram destruídas; livros foram queimados, proibidos de circular, de editar ou simplesmente confiscados e escondidos em porões, como demônios aprisionados pelo bem da humanidade.

E por que, mais do que espadas e armas de fogo, os livros têm sido considerados objetos tão perigosos ao longo de toda a história, senão pelo poder de transformação que exerce sobre o homem. O livro é, certamente, o objeto que mais se proibiu ao homem possuir em toda a história da humanidade, e isto é, por si só, a prova de sua força.

Em a *História da Destruição dos Livros*, o pesquisador venezuelano Fernando Báez afirma que a França foi o berço da liberdade europeia, mas foi também berço da censura. Apreciando sua obra encontramos as seguintes ocorrências no período revolucionário francês:

1 – A obra *Cartas Filosóficas* de Voltaire (1734) despertou a ira da Igreja contra o autor, vindo a ser detido. Por ordem do Parlamento seu livro foi despedaçado e queimado por ser perigoso para a religião e para a ordem da sociedade.

2 – O primeiro tomo da *Enciclopédia* scandalizou as autoridades a ponto de ter sido suspensa a licença de impressão com o confisco e eliminação de numerosos exemplares. O *Discurso Preliminar* fora escrito por Jean-Baptiste Le Rond D'Alembert. Os *Pensamentos Filosóficos* (1746) de Denis Diderot foram caçados e queimados em todo o país por, entre outras razões, tratar-se de obra escrita por um ateu.

3 – *O Espírito das Leis* (1748) de Montesquieu foi fustigado. Sua divulgação nas colônias espanholas na América foi impedida pelos reis espanhóis.

4 – *Do Espírito* de Claude-Adrien Helvetius conseguiu provocar a ira da Universidade da Sorbonne, do Parlamento de Paris, do papa de Paris e de todos os sacerdotes franceses. Foram queimados todos os exemplares que puderam ser apreendidos.

5 – Jean-Jacques Rousseau não escapou da censura e por ordem do Parlamento de Paris *Émile* (1762) e *Cartas da Montanha* (1765) foram queimados, seguindo-se à ordem de prisão do autor.

6 – Há registros de que *Le Vicairre dès Ardennes*, romance de Honoré de Balzac foi queimado na França em 1822 por cidadãos ofendidos pela audácia do escrito. Em verdade os romances de Balzac foram perseguidos desde seu aparecimento.

7 – Um livro de ilustrações de natureza erótica, intitulado *Monuments de la vie privée dès douze Césars* (1780) de Pierre François Hugues d'Hancarville foi por duas vezes condenado ao fogo e a sentença da Corte de Paris cumprida (1815 e 1826).

8 – Luis XVI proibiu a circulação de *Le Mariage de Figaro* de Beaumarchais, mandando prender o autor. Exemplares da edição de 1785 foram confiscados e destruídos.

Os revolucionários não respeitaram as *Réflexions édifiantes* (dois volumes, 1791) de uma mulher pouco ortodoxa chamada J. A. Brohon. Uma magnífica edição de *Sancti Gregorii Nazianzeni opera omnia* (1788) foi interrompida pela violência e os exemplares aniquilados. Um estudo das normas jurídicas provinciais francesas intitulado *Costumes et status de la ville de Bergerac* (1779), que era no fundo a tradução de um texto escrito em latim, queimou num incêndio em 1792. Em 1794 foi incendiada a abadia de Saint-Germain-des-Prés, e toda a biblioteca se consumiu nas chamas.

Foi uma época ruim para os livros.<sup>114</sup>

Toda a história da destruição dos livros contada por Fernando Baez não deixam dúvidas de que ler sempre foi muito perigoso e, infelizmente, a França Moderna não foi diferente. O inusitado no período foi o derrame de textos literários, descontrolando a vigília e o poder.

### 3. COMO SE DIFUNDIU A CULTURA LITERÁRIA NA ESFERA PÚBLICA MODERNA

Na modernidade travou-se uma revolução que não pode ser considerada como um episódio na história do ocidente. A revolução francesa rompeu e reescreveu a história.

La Revolución francesa es una revolución genuina y profunda en la que es parte activa el tercer estado o pueblo llano y por vez primera se reconocen aspiraciones de las masas populares, además de las libertades individuales, una revolución de impronta rupturista con el régimen anterior en todos sus aspectos y de implantación de una filosofía y un derecho totalmente nuevos. Ni la Revolución inglesa del siglo anterior, ni la Revolución americana casi coetánea de la francesa, fueron auténticas revoluciones de profundo cambio como la francesa. Desmerecen de la singularidad de la Revolución francesa los comentarios y estudios, que la consideran un simple episodio en la marcha de la revolución liberal de Occidente que parte de las colonias americanas (Godechot, 1969), o un mito si se atiende a los resultados de misma (Cobban, 1950; Léfèbvre, 1973). No puede ser un mero episodio la revolución que ha quedado como modelo y punto insistente de referencia para otras revoluciones y para la posteridad, ni tampoco un mito cuando realmente liquidó un régimen político y económico, a pesar de que la línea populista y de la igualdad social fuera finalmente abortada por los últimos hijos de la revolución.<sup>115</sup> (A Revolução francesa é uma revolução genuína e profunda na qual é parte ativa o terceiro estado o povo e pela primeira vez se reconhecem as aspirações das massas populares, além disso, das liberdade individuais, uma revolução marcada pela ruptura com o regime anterior

<sup>114</sup> BAÉZ, Fernando. **História Universal da Destruição dos Livros**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006. p. 205.

<sup>115</sup> SORIANO, Ramón. **Historia Temática de los Derechos Humanos**. Sevilla: Mad, 2003, p.217-218.

em todos os seus aspectos e de implantação de uma filosofia e de um direito totalmente novos. Nem a Revolução inglesa do século anterior, nem a Revolução americana praticamente contemporânea da francesa, foram autênticas revoluções de profundas mudanças como a francesa. Desmerecem, pela singularidade da Revolução francesa, os comentários e estudos que a consideram um simples episódio na marcha da revolução liberal do Ocidente, que parte das colônias americanas (Godechot, 1969), ou um mito se levarmos em conta aos resultados dela (Cobban, 1950; Lévêfre, 1973). Não pode ser um mero episódio a revolução que ficou como modelo e ponto de referência para outras revoluções e para a posteridade, nem tampouco um mito quando realmente liquidou um regime político e econômico, apesar de que a linha popular e da igualdade social foi finalmente malograda pelos últimos filhos da revolução.)

Essa revolução foi feita com armas e a primeira das armas foi a palavra, engendradora no universo da cultura literária e sob um novo entendimento do que haveria de ser as relações humanas. Como se difundiu essa cultura literária que proporcionou o poder modificador nos interessa saber, uma vez que, como se deu essa difusão na sociedade que positivou os direitos humanos como valor universal é essencial para a constituição de uma comunidade afeita à valoração desses direitos. Rever o passado no momento em que o passado se eternizou pelo discurso e ação humana de respeito à igualdade e liberdade dos homens, atende aos desígnios do projeto de concretização dos direitos humanos.

Dentre os fatores que contribuíram para a mudança da mentalidade do século XVIII, sabemos que a cultura literária foi a caixa de ressonância do discurso dos direitos humanos. Sem a cultura literária não se agregaria aos novos ideais os revolucionários valores de igualdade e liberdade.

A nova mentalidade aflorou das conseqüências da decadência do sistema feudal, da centralização do poder, miséria e laicização, entre outros fatores, mas foi necessária e fundamental a arte e a cultura literária para a integração, na sociedade, dos princípios de igualdade e liberdade. O impacto que a laicização e a miséria tiveram é incontestável no afloramento da necessidade da institucionalização desses princípios, todavia, sem a arte e a literatura faltaria ao homem moderno a luz da consciência quanto ao valor humano para o progresso e felicidade da nação. A arte e literatura contribuíram para a formação da consciência e, também, a difundiu.

Essa difusão deu-se em meio a uma simultânea ocorrência de novas atitudes, eventos inéditos e a coordenação de fatos. Surgiram os salões literários, multiplicaram-se os cafés e surgiu uma baixa ilustração que espalhava literatura nas camadas mais pobres da sociedade. A prática de leitura coletiva na vida privada e o novo hábito da leitura solitária, a

adoção do discurso público pelos literatos e a edição da Enciclopédia, complementam o universo da cultura literária que nos propomos demonstrar.

Ressaltamos, mais uma vez, que a esfera pública moderna foi uma esfera pública essencialmente literária, surgida e expandida na cidade, onde os salões, cafés, discursos públicos, leituras públicas e circulação de artigos da Enciclopédia se encarregaram institucionalmente de espalhar a cultura literária.

A “cidade” não é apenas economicamente o centro vital da sociedade burguesa; em antítese política e cultural à “corte”, ela caracteriza, antes de mais nada, uma primeira esfera pública literária que encontra as suas instituições nos *coffee-houses*, nos *salons* e nas comunidades de comensais.<sup>116</sup>

.....

No Palais Royal erigiram, aparentemente por subscrição, uma espécie de pavilhão de madeira (*em plaches de bois*); - muito conveniente; onde seletto patriotismo pode agora redigir reclamações, fazer discursos, com conforto esteja o tempo como estiver. Animadas estão essas coisas de Satã! Numa mesa, numa cadeira, em todos os *cafés*, posta-se um orador patriótico; dentro uma multidão em roda dêle; fora, uma multidão a escutar, de boca aberta, através das portas abertas e das janelas; com trovões de aplausos por cada expressão acima do comum vigor. Na loja de publicações de Monsieur Dessein, perto do Palais Royal, não se pode, sem fortes acotovelamentos, chegar ao balcão; cada hora produz o seu planfeto ou ninhada de panfletos; “houve treze hoje, dezesseis ontem, noventa e dois a semana passada”. Pensai na tirania e na escassez; na eloqüência fervida, no rumor, nos panfletos; na *Societè Publicole*, no Clube Bretão, no Clube dos Raivosos; e vêde se tôda a taberna, café, reunião social, acidental grupo da rua, em tôda a vasta França, não era um clube de Raivosos!<sup>117</sup>

“A cruzada filosófica havia minado todos os fundamentos sobre os quais repousavam o trono e o altar.”<sup>118</sup> Toda a demolição do Antigo Regime foi premeditada pelos filósofos, determinados em impregnar a sociedade com seus pensamentos.

[...] os filósofos utilizaram todas as brechas institucionais possíveis durante o Antigo Regime – salões, jornais, livros, brochuras, correspondência pessoal – para saturar a sociedade civil de sua época com a pregação das Luzes. Ela se difundiu por toda parte, transformando-se em senso comum. Quando os Estados Gerais se reuniram, esse trabalho estava praticamente completo. A crítica da *civiltà* feudal se concluíra, e o projeto de uma nova *civiltà* estava disponível.<sup>119</sup>

<sup>116</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, p.45.

<sup>117</sup> CARLYLE, Thomas. **História da revolução francesa**. São Paulo: Melhoramentos, 1962, p.143.

<sup>118</sup> ROUANET, Sérgio Paulo. **Mal-estar na modernidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p.192.

<sup>119</sup> ROUANET, Sérgio Paulo. **Mal-estar na modernidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p.193.

### 3.1 OS SALÕES LITERÁRIOS

Antoine Lilti diz que "*La Révolution française commença dans l'opinion publique du XVIII siècle : elle commença dans les salons*. C'est sur cette sentence péremptoire que s'ouvre l'Histoire de la société française pendant la Révolution, publié en 1854 par les frères Goncourt."<sup>120</sup> (A Revolução francesa começa pela opinião pública do século XVIII : ela começa dentro dos salões. É sobre essa sentença peremptória que se abre a História da sociedade francesa durante a revolução, publicada em 1854 pelos irmãos Goncourt.)

A posição central da esfera pública pertenceu à corte até o momento em que são realizadas recepções nas casas de senhoras nobres, entre estas a Duquesa de Maine à Sceaux, que produziu o que Habermas chama de germe da desagregação definitiva da corte. As recepções eram palcos de festividades cheias de luxo e fantasias, um palco artístico.

As recepções das damas reuniam intelectuais, filósofos, literatos para debater idéias, mas também escritores e aristocratas que apenas buscavam os prazeres da diversão, circunstância que, naturalmente, propiciava a crítica, além de existir uma censura implícita das anfitriãs. Embora submisso às donas das casas, o espírito nos salões não era o de prestar serviços ao mecenas, dando-se uma emancipação à exposição das opiniões. Além do que, as regras da polidez defendiam o respeito ao contraditório.

Prevalecia nos salões o diálogo na forma da arte feminina da conversação, por influência das anfitriãs, e isto talvez explique porque a arte literária tenha predominado nesse meio, e os discursos dos literatos se destacado aos demais.

A estas recepções deu-se o nome de *salons*, palavra derivada de *sala* em italiano, de mesmo sentido em português. As reuniões nas salas substituíram os encontros realizados nos aposentos, alcovas ou simplesmente quartos, onde uma dama recebia amigos íntimos que, sentados à sua volta, tagarelavam. A denominação *salon littéraire* (salão literário) compreende-se, por relacionar as reuniões à debates das questões filosóficas e literárias.

Na Paris do século XVIII eram várias as damas promotoras dos salões literários em suas casas, dentre elas estão as famosas Madame Geoffrin, Duquesa de Maine, Madame Roland, Madame d'Epainay e Julie de Lespinasse.

Ser recebido na casa de algumas dessas damas era passagem obrigatória para quem almejava a carreira literária. No interior dos salões, é verdade, celebrava-se a nova opinião pública esclarecida, como é verdade também que muitos comensais deploravam a própria existência da abertura das novas idéias ao público pelos intelectuais, estes que antes

<sup>120</sup> LILTI, Antoine. **Les philosophes au salon**. L'Histoire, Paris, n° 307, p.53, Mar. 2006.

estiveram exclusivamente a serviço da nobreza e da corte. Inclusive os autores republicanos, avessos às elegâncias aristocráticas, fizeram concessões aos salões, pois reconheciam que o novo espírito vivia nos salões onde ao final se defendia uma renovação social.

Nos salões literários se formava uma opinião pública como jamais havia existido.

Cette idée ancienne a trouvé une nouvelle formulation avec la notion d'« espace public », théorisée par le philosophe allemand Jürgen Habermas et largement reprise par les historiens des Lumières. Dans cet espace public des Lumières où des individus faisaient un usage libre et critique de leur raison, en dehors des contraintes de la société de cour, les salons auraient abrité des débats intellectuels, régulés par l'art féminin de la conversation : ils auraient ainsi travaillé sérieusement à la diffusion des Lumières.<sup>121</sup> (Essa idéia antiga encontrou uma nova formulação com a noção de “espaço público”, teorizada pelo filósofo alemão Jürgen Habermas e largamente retomada pelos historiadores Iluministas. Nesse espaço público dos Iluministas, onde os indivíduos faziam o uso livre e crítico de seus pontos de vista, exceto a falta de naturalidade da sociedade da corte, os salões teriam abrigado os debates intelectuais regidos pela arte feminina da conversação: eles teriam assim trabalhado seriamente a difusão dos Iluministas.)

Convenhamos, as reuniões não teriam sido realizadas sem a marca da censura em relação a alguns assuntos. De fato, eventualmente eram proibidos, ou evitados, alguns assuntos, como política ou religião. Isto porque, além das restrições pessoais impostas pelas damas, o sistema, como em todos os tempos e lugares do mundo, não permitia a completa liberdade de manifestação. Dentre os convidados nos salões havia, sem dúvida, espões da polícia ou do governo pelos quais o sistema possuía um certo controle das discussões, mas a censura não impediu o sucesso dos salões cujos participantes conformavam-se às circunstâncias, uma vez que o objetivo primeiro era o entretenimento e não chocar ou provocar.

Outro aspecto que dava sustentação à continuidade dos salões e consolidava a relações dos convivas com as damas consistia na proteção dada por estas a seus convidados. As damas costumavam ser generosas, oferecendo presentes e também gratificações financeiras aos escritores. A proteção ia além das ofertas de presentes e dinheiro; a influência social e política da dama favorecia os protegidos.

Esta proteção era especialmente valorosa para os escritores que precisassem responder à ira do poder real por suas manifestações. Alguns eram levados à Bastilha, prisão que muitos enfrentaram por suas opiniões, inclusive Voltaire.

Logo, os salões eram um refúgio e meio de ascensão social. Mas, mais que tudo, um dos meios de difusão da cultura literária.

<sup>121</sup> LILTI, Antoine. **Les philosophes au salon**. L'Histoire, Paris, n° 307, p.53, Mar. 2006.



Apesar das críticas aos salões, como feitas por Molière que ridicularizava os excessos cometidos em nome do bom tom e por Rousseau que atacou seus freqüentadores em seu *Discurso sobre as ciências e as artes* chamando-os de ociosos e dados a frioleiras e palavrórios antes de serem homens de bem, os salões cumpriram seus desígnios.

### 3.2 OS CAFÉS, A BAIXA ILUSTRAÇÃO E A BOEMIA LITERÁRIA

Os salões eram pontos sociais de debates dos intelectuais e aristocratas, articulados os assuntos em meio a regras de polidez e boa educação. Eram espaços domésticos e neles vigia uma relativa censura para a estabilidade das relações e continuidade dos eventos. Como dito, nos salões gozava-se da proteção das anfitriãs e se poderia ascender socialmente. Nesse ambiente, a difusão da arte e da literatura dava-se entre um círculo menor, mas influente. No ambiente das ruas e jardins da capital da França, a difusão da literatura era feita de outra forma e em lugares bem diferentes dos salões.

Os lugares públicos de discussão eram os cafés e jardins públicos, freqüentados por escritores que se opunham ou não tinham acesso aos salões.

O primeiro café foi inaugurado na metade do século XVII em Londres por um cocheiro de um mercador oriental, a despeito do sucesso do chá entre os ingleses. Na mesma década mais de 3.000 cafés foram inaugurados na mesma cidade.

Nos cafés, diferente do que ocorria nos salões, não havia a presença feminina. Outra diferença, de fundamental importância, era que nos salões reuniam-se nobres, aristocratas, filósofos e literatos convidados das damas da casa, enquanto que nos cafés a freqüência abrangia amplamente as camadas da classe média, incluindo-se entre estes até artesãos e merceeiros.

Por mais que se diferenciem entre si comunidades de comensais, salões e cafés, no tamanho e na composição de seu público, no estilo de seu comportamento, no clima de raciocínio e na orientação temática, todos tendem sempre a organizar, no entanto, a discussão permanente entre pessoas privadas.<sup>122</sup>

A organização das discussões se fazia regida por critérios que em primeiro lugar exigia igualdade de *status* sem levá-los, contudo, em consideração, impondo a polidez da igualdade em contraposição ao cerimonial hierárquico. Em segundo lugar, havia o direcionamento permitido de duvidar do que até então não se questionava, dos assuntos cujo

---

<sup>122</sup> HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. 2003. p. 51.

monopólio de interpretação era das autoridades eclesiásticas e governamentais. Circunstância esta modificada na medida em que os bens culturais se tornam acessíveis.

Nos cafés e jardins, em Paris, circulava a baixa ilustração. O termo baixa ilustração refere Carlos Guilherme Mota no capítulo com mesmo nome em seu *1789-1799: A revolução francesa*. Aponta como o universo panfletário dos modestos escritores. Era uma legião de subliteratos que se reuniam nos cafés atacando tudo que não condizia com o espírito do momento. Esses subliteratos, chamados por Voltaire de “as fezes da literatura”<sup>123</sup> incomodava o sistema e permeava o mundo cultural *underground*.

Tudo que se produzia neste universo *underground* atendia e difundia a literatura no meio popular, melhor dizendo, entre os pobres. A proibição da edição e circulação de algumas obras literárias alimentou este universo construindo muito mais a afeição à informação do que o desinteresse pelo que era proibido. Faltou ao sistema a sensibilidade para refinar adequadamente suas pretensões e nada resiste à curiosidade humana mais do que conhecer o objeto proibido.

Os escritores que não conseguiam espaço nos salões literários lutavam com mais força contra o sistema que os excluía do que os protegidos das damas da sociedade. Vendiam-se se fosse preciso, mas não deixaram de contribuir para a nova ordem social, sendo “sediciosos a sua maneira”.

O ímpeto emocional da subliteratura foi revolucionário, mesmo não possuindo programa político coerente nem idéias que os distinguisse. Tanto os *philosophes* quanto os *libellistes* foram sediciosos a sua maneira: estabelecendo-se, o Iluminismo fez concorrência desleal à fé da elite na legitimidade da ordem social; atacando a elite, os *libelles* disseminaram larga e profundamente o descontentamento. Cada qual desses campos opostos merece lugar nas origens intelectuais da Revolução.<sup>124</sup>

Tidos como menores, os subliteratos representaram, no entanto, uma grandiosa contribuição na difusão da literatura e imprimiram no meio popular o formato cultural literário tanto quanto os intelectuais aristocratas o fizeram no mundo da sociedade elevada. Produziram arte e literatura e, quando não produziam, registravam a produção popular naturalmente pelas suas interações na vida social e política da nação.

A literatura que era proibida circulava clandestinamente no mundo da boemia, condensando o universo literário indistintamente entre os homens que foram chamados um dia de revolucionários.

---

<sup>123</sup> MOTA, Carlos Guilherme. *1789-1799: A revolução francesa*. 2007. p.29.

<sup>124</sup> DARNTON, Robert. **Boemia Literária e Revolução**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p.47.

O mundo deve às fezes da literatura da Paris do século XVIII bem mais do que a muitos renomados filósofos e escritores, pela função que tiveram na disseminação do pensamento revolucionário que difundiu o discurso dos direitos humanos.

O lugar da *basse littérature* (baixa literatura), a que pertenciam esses pobres escritores, era a clandestinidade desprezada por Voltaire, mas profícua em produção e ágil na profusão das idéias. Estes subliteratos tinham talento e integridade talvez maior do que os convivas das damas dos salões e estavam onde o povo está, razão pela qual incomodavam e eram objeto de ataques. A quantidade de homens dedicados às letras era tanta que pelo pouco que produzissem conseguiriam compor um universo e criar uma atmosfera de cultura literária nas relações sociais onde se apresentavam.

Crébillon fils [Fils], que, segundo se diz, concedia, todos os anos, *permissions de police* a troco de quarenta a cinquenta mil versos de poesia panfletária, era assediado por uma “multidão de versejadores e pretensos escritores” que inundava Paris, vinda da província. Mercier encontrava esses “escribas famintos” (*écrivailleurs affamés*), “esses pobres escrevinhadores” (*ces pauvres barbouilleurs*), por toda parte, e era recorrente, em Voltaire, o mote da “ralé enlameada” (*peuple crotté*) que abarrotava o fundo do ambiente literário.<sup>125</sup>

O ambiente literário era vigiado pela polícia e, em Paris, havia um oficial de polícia que selecionava e arquivava informações sobre esses intelectuais. “Embora a palavra para designá-los ainda não existisse, os intelectuais já se multiplicavam em águas-furtadas e cafés; e a polícia os mantinha sob vigilância. Nosso policial, Joseph d’Hémery, era inspetor do comércio livreiro; então, também inspecionava os indivíduos que escreviam os livros.”<sup>126</sup>

D’Hémery, no cumprimento de sua tarefa de inspecionar, tornou-se um conhecedor profundo do mundo e submundo das letras no século XVIII. No período de 1745 a 1755 elaborou mais de 500 relatórios sobre escritores.

D’Hémery, na verdade, fez relatórios sobre 501 pessoas, mas 67 entre eles jamais publicaram nada, ou nada além de umas poucas linhas no *Mercure*. Então, os relatórios abrangem 434 escritores atuantes. Entre eles, a data de nascimento pode ser estabelecida em 359 casos, o local de nascimento em 312 e a posição sócio-ocupacional em 333. A base estatística para a pesquisa, portanto, parece suficientemente ampla para apoiar algumas conclusões sólidas.

Mas, antes de mais nada, com que amplitude d’Hémery lançou sua rede? A única fonte com a qual é possível confrontar sua pesquisa é *La France littéraire*, um almanaque literário que pretendeu fazer uma lista de todos os autores franceses vivos, em 1756. Como a lista se elevou para 1.187 nomes, parece provável que

<sup>125</sup> DARNTON, Robert. **Boemia Literária e Revolução**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p.27-28.

<sup>126</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.191.

d'Hémery tenha coberto cerca de um terço da população total de escritores franceses.<sup>127</sup>

A diferença entre os relatórios de d'Hémery e o *La France littéraire* está na definição do que seria “escritor” para o inspetor e para os redatores do almanaque literário. No almanaque foram incluídos todos que tiveram um livro publicado, literatos menores da capital e províncias, enquanto que para o inspetor de polícia o mundo literário praticamente se restringia à capital. “Parece razoável concluir que seus arquivos cobriam uma proporção maior da população literária ativa e da vida literária na capital do Iluminismo.”<sup>128</sup>

Os relatórios do inspetor são informativos e bem organizados, consubstanciando-se em prova incontestável do fervor literário que havia nas décadas que antecederam à queda da Bastilha.

### 3.3 A ATUAÇÃO DOS LITERATOS

O trabalho do inspetor do comércio de livros em Paris no final de século XVIII, e também autor dos relatórios da população de escritores existente na época, era muito interessante, na medida em que a ele incumbia inspecionar, conhecer e registrar todos os livros em circulação. Entre seus inspecionados havia muitos subliteratos, mas também grandes intelectuais.

D'Hémery, que ocupou seu posto em junho de 1748, pode simplesmente ter desejado organizar seu arquivo para fazer um serviço eficaz, ao policiar seu novo território administrativo. Mas teve alguns livros extraordinários para policiar, durante aqueles primeiros cinco anos: *L'Esprit des lois*, a *Encyclopédie*, o *Discours sur les sciences et les arts*, de Rousseau, a *Lettre sur les aveugles*, de Diderot, a *Histoire naturelle*, de Buffon, *Les Mœurs*, de Toussaint e a tese escandalosa do abade de Prades. Todo Iluminismo parecia explodir de uma só vez em letra de fôrma.<sup>129</sup>

Os escritores tomaram a esfera pública ocupando-se de discutir e disseminar suas idéias.

Se a essência de todo direito é a consciência do que a cada um é devido (*suum cuique tribuere*, dar a cada um o que é seu segundo a fórmula cunhada pelos romanos), o processo de composição dos *cahiers de doléances* despertou em todo o povo francês uma clara consciência de que os Poderes Públicos devem igualmente, a todos, o respeito pelos direitos inscritos no coração do homem, e que estão sempre acima das leis.

<sup>127</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.194.

<sup>128</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.194.

<sup>129</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.192.

Foi isto, aliás, o que os pensadores de expressão francesa do século XVIII (“*les philosophes*”) não cessaram de discutir e procurar demonstrar, em seus livros, panfletos, discursos e, sobretudo, na obra concebida como a suma do pensamento da época sobre todos os assuntos: a *Enciclopédia*.<sup>130</sup>

A presença dos escritores na esfera pública deu um surpreendente vigor ao discurso político-social, inculcando no espírito público os ideais de liberdade e igualdade. Todos os problemas tinham de ser tratados considerando estes princípios e a opinião pública formou-se segundo o discurso dos literatos.

Cada paixão pública disfarçou-se assim como filosofia; a vida política foi violentamente rechaçada para a literatura, e os escritores, tomando nas mãos o comando da opinião, viram-se ocupando por um momento o lugar que os chefes de partido ocupam habitualmente nos países livres.

Já não havia ninguém em condições de disputar-lhes esse papel.

Uma aristocracia vigorosa não apenas conduz os assuntos públicos; dirige também as opiniões, dá o tom aos escritores e autoridade às idéias. No século XVIII, a nobreza francesa havia perdido inteiramente essa parte de seu império; seu crédito havia seguido o destino de seu poder: o lugar que ela ocupara no governo dos espíritos estava vago e os escritores podiam invadi-lo à vontade e preenchê-lo sozinhos.<sup>131</sup>

A influência dos escritores na esfera pública moderna é evidente, a considerar o espírito que se instaurou. A essa influência nenhuma força real refreou, resignando o governo a aceitá-la em meio a tentativas sistemáticas de proibição de circulação de livros. “Por mais absoluta que a monarquia pretendesse ser, tinha de levar em conta a opinião pública e a dos homens que a orientavam, com seus escritores.”<sup>132</sup>

Foi inútil a tentativa de o poder régio reagir à expansão das idéias dos *philosophes*, fato confirmado pela história. Os literatos tomaram a esfera pública e inculcaram as idéias revolucionárias no meio social.

Essa circunstância, tão nova na História, de toda a educação política de um grande povo inteiramente feita por literatos, talvez tenha sido o que mais contribuiu para dar à Revolução Francesa seu gênio próprio e para fazer nascer dela o que estamos vendo.

Os escritores não forneceram apenas suas idéias ao povo que a fez; deram-lhe seu temperamento e seu humor. Sob sua longa disciplina, na ausência de quaisquer outros condutores, em meio à profunda ignorância em que vivia da prática, toda a nação, ao lê-los, acabou contraindo os instintos, o modo de pensar, os gostos e até as manias naturais aos que escrevem; de tal forma que quando por fim teve de agir, ela transportou para a política todos os hábitos da literatura.<sup>133</sup> (grifo nosso)

<sup>130</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008, p.150.

<sup>131</sup> TOCQUEVILLE, Alexis. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.157.

<sup>132</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.192.

<sup>133</sup> TOCQUEVILLE, Alexis. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.162.

Para ser transportada para a política, a literatura precisou passar pelas relações do cotidiano. Precisou que uma onda de saber literário – de ilustração – se infiltrasse nas veias comunicativas do povo francês, ou seja, que a cultura literária se manifestasse. Cultura esta difundida pelos salões literários, cafés, baixa ilustração e atuação pública dos literatos e sublitteratos.

### 3.4 A LEITURA

A prática da leitura acentuou-se ao longo do século XVIII e se intensificou significativamente nos anos que antecederam a revolução francesa. Referimo-nos tanto da prática da leitura reservada, na intimidade e em voz baixa, como da leitura coletiva, quando alguém que soubesse ler o fazia para o grupo familiar ou de amigos.

A leitura atua, portanto, nos diversos níveis da privatização assinalados por Philippe Ariès. É uma das práticas constitutivas da intimidade individual, remetendo o leitor a si mesmo, a seus pensamentos ou a suas emoções, na solidão e no recolhimento. Mas também está no centro da vida dos “grupos de convivialidade” que por opção ou por acaso, em caráter duradouro ou por algum tempo, permitem “evitar o tédio e a solidão e o peso da multidão”, retomando as palavras de Fortin de La Hoguette em seu tratado de *la conversation* [Sobre a conversação]. No século XVIII, são abundantes as representações dessas sociedades unidas pelo livro lido em voz alta. Representações pictóricas: em 1728, Jean-François de Troy pinta *A leitura de Molière*. Num salão rococó, às três e meia da tarde segundo informa o relógio, cinco mulheres e dois homens confortavelmente instalados em poltronas baixas escutam um deles ler um livro que tem na mão.<sup>134</sup>

A leitura de livros passou a atrair as pessoas pela distração que proporcionava, mas, também, em razão dos benefícios morais e intelectuais que agregavam ao indivíduo. O deleite e o conhecimento se associavam para instigar o homem moderno à leitura.

A inundação de lágrimas provocada por *La Nouvelle Héloïse*, em 1761, não deveria ser considerada apenas outra onda de sentimentalismo pré-romântico. Era uma resposta a uma nova situação retórica. Leitor e escritor comunicavam-se através da página impressa, cada um deles assumindo a forma ideal imaginada no texto. Jean-Jacques abriu sua alma àqueles que podiam lê-lo corretamente e seus leitores sentiram suas próprias almas elevarem-se acima das imperfeições de sua existência comum. Depois de entrarem em contato com “*l’Ami Jean-Jacques*”, sentiam-se capazes de resgatar suas vidas como esposos, pais e cidadãos, exatamente como Ranson faria, alguns anos mais tarde, quando começou a ler Rousseau.<sup>135</sup>

<sup>134</sup> CHARTIER, Roger. In: ÁRIES, Philippe. DUBY, Georges. **A história da vida privada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, vol.3, p.151-152..

<sup>135</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.318.

Associada à atração pelo próprio valor das obras literárias, ocorreu a evolução da capacidade de desenvolver a leitura na promoção da habilidade de ler sem ter que recitar o texto. Consistia em uma forma de alfabetização para a leitura que permitia sorver o conteúdo da obra e a reflexão solitária.

Mais difundida, a capacidade de ler acarreta novas práticas entre os séculos XVI e XVIII. Phillippe Ariès designou claramente a mais inédita: a leitura na intimidade de um espaço subtraído à comunidade, que permite a reflexão solitária. Essa “privatização” da prática da leitura é incontestavelmente uma das principais evoluções culturais da modernidade. Assim, precisamos identificar as condições que a possibilitaram. A primeira refere-se à difusão de uma nova habilidade: a que permite ao indivíduo ler sem ter de oralizar o texto, em voz alta ou baixa. Na verdade, só essa maneira de ler pode subtrair o leitor ao controle da comunidade quando lê num espaço coletivo – por exemplo, numa biblioteca ou num local onde há outros presentes; só ela possibilita a interiorização imediata do que é lido por aquele que lê. A uma prática lenta, penosa, exteriorizada, substitui-se uma leitura mais rápida, mais fácil que toca o leitor diretamente em seu íntimo.<sup>136</sup>

Essa leitura silenciosa que conquistou progressivamente os leitores desde a Idade Média, transformou os hábitos acadêmicos, conquistando em seguida a aristocracia leiga. Na Modernidade esta prática estendeu-se a todos que conseguiam decifrar as letras, passando a ser comum.

As representações artísticas feitas por pintores do período atestam o hábito da leitura na época. Obras como *Leitura de Molière* do pintor Jean-François Denon, *A leitura* de Pierre-Antoine Baudouin e *Os divertimentos da vida privada* de Jean-Baptiste Chardin, todos do século XVIII, demonstram o acerto em afirmar-se que este século foi o da institucionalização do costume da leitura.

As representações de leitoras solitárias e de reunião de leitores absorvidos na leitura ou atentos às frases do leitor do grupo não são incomuns no século XVIII. Há representações de leitores em tabernas, nas residências das famílias de camponeses e nas ruas. Referindo à imagem de um desenho de Marillier, Roger Chartier escreve:

Às vésperas da Revolução, os redatores do novo periódico destinado ao campo, *La feuille villageoise*, retomam um desenho elaborado por Mirillier em 1777 para explicitar seu projeto pedagógico e civilizador: “Parece-nos que os ricos proprietários, os fazendeiros abastados, os curas patriotas, os médicos e os cirurgiões [...] terão um meio de tornar-se mais úteis aos camponeses, seus concidadãos, proporcionando-lhes, fazendo-lhes pessoalmente a leitura deste jornal [...]. Tais leituras públicas formarão uma comunidade nova e pequenos clubes camponeses que

<sup>136</sup> CHARTIER, Roger. In: ÁRIES, Philippe. DUBY, Georges. **A história da vida privada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, vol.3, p.126.

divulgarão as verdades e as virtudes sociais”. Na imagem, a leitura e a lição do notável, feitas num domingo à saída da missa, versam sobre a arte essencial de fazer o pão.<sup>137</sup>

Tais representações são documentos da acentuação do hábito da leitura nos anos que antecederam a declaração de direitos dos homens, como o são os inventários de bens deixados por pessoas falecidas no período, nos quais constam, dentre os bens deixados, os livros. O registro policial da época também registra a apreensão de livros que circulavam sem o consentimento das autoridades. São registros de um tempo em que a leitura tornou-se costume e meio de difusão da cultura literária, fator preponderante na formação da esfera pública moderna.

A partir do Renascimento, até aproximadamente 1750, os europeus liam “intensivamente”. Tinham acesso a muito poucos livros – a Bíblia, obras pias, um ocasional folheto de baladas ou almanaque – e liam-nos repetidas vezes, meditando, introspectivamente, a respeito deles, ou partilhando-os, em voz alta, com outros da família e em reuniões sociais (a *Spinnstube* e a *veillée*). Na segunda metade do século XVIII, as pessoas educadas começaram a ler “extensivamente”. Liam grande quantidade de matéria impressa, especialmente romances e jornais, os gêneros favoritos nos clubes de leitura (*Leseesellschaften*, *cabinets littéraires*) que proliferavam em toda parte, nos centros urbanos.<sup>138</sup>

### 3.5 A ENCICLOPÉDIA

Organizada por Jean Le Rond d’Alembert e Denis Diderot, o *Dictionnaire raisonné des sciences, des arts, et des métiers*<sup>139</sup> - *L’Encyclopédie* (A Enciclopédia), condensou o saber e essência do Iluminismo. Uma obra publicada ao longo de vinte anos (1751-1772) em dezessete volumes com a colaboração da elite intelectual do século XVIII, num total de 139 colaboradores, dentre estes Montesquieu, Lamarck, Helvetius, Rousseau, Buffon, Necker, Turgot, Mongez barão d’Holbach e Voltaire.

O primeiro volume da *Enciclopédia* foi publicado em 1751. D’Alembert, o autor do prefácio, recebeu a mais violenta repulsa dos jesuítas e do pensamento oficial. De 1753 a 1757 publicaram-se mais cinco volumes. As polêmicas foram tão fortes que, em 1758, D’Alembert e seu grupo abandonaram a iniciativa. O papa condenou o materialismo contido nos verbetes. A publicação dos volumes restantes (mais dez

<sup>137</sup> CHARTIER, Roger. In: ÁRIES, Philippe. DUBY, Georges. **A história da vida privada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. vol.3, p.155.

<sup>138</sup> DARNTON, Robert. **O grande massacre de gatos**. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.319.

<sup>139</sup> Dicionário racional das ciências, das artes e dos ofícios.



volumes) deveu-se à proteção de uma mulher altamente ilustrada e progressista (inclusive nos costumes) para seu tempo, a madame de Pompadour.

[...]

Os verbetes, diferenciados, traziam ao pensamento do Antigo Regime uma renovação conceitual. Helvetius (1715-1771) propunha bases para o materialismo; d’Holbach (1725-1789), a crítica ao cristianismo; Buffon (1707-1788), a renovação da história natural; Turgot (1727-1781) e Quesnay (1694-1774), a revisão da economia política; Voltaire (1694-1778), uma nova perspectiva de história. E muitos outros, como Rousseau, Condillac e Montesquieu estimulam essa nova postura.<sup>140</sup>

A *Enciclopédia* desempenhou a função de produzir e de difundir o Iluminismo. Por esta razão, e pelo esforço e êxito do empreendimento na condensação de todos os domínios do saber, podemos elegê-la como a mais importante das obras literárias conhecidas pela humanidade com o objetivo de reconstrução social e política. O sucesso do empreendimento teve igual correspondência ao sucesso da difusão da arte e a literatura, da Ilustração e o Iluminismo. O sucesso e influência que alcançou não tinham precedentes.

A história da publicação da *Enciclopédia*, de sua evolução de edição em edição e da conquista dos mercados literários em todas as partes demonstra que a obra máxima do Iluminismo foi um *best-seller*, mas não fornece respostas fáceis a questões acerca das origens ideológicas da Revolução Francesa. [...] Não obstante, para o público leitor setecentista, a obra realmente representava algo coerente, um movimento.

[...]

A difusão da *Enciclopédia* entre um público geral de advogados, altos funcionários e figurões de cidadezinhas – o tipo de gente que liderou a Revolução – indica o grau em que o sistema de valores do Antigo Regime estava sendo solapado por uma ideologia incompatível.<sup>141</sup>

Esse sucesso de vendas que se teve a *Enciclopédia* deveu-se, indubitavelmente, tanto à qualidade e poder de expressão dos autores quanto à agitação cultural existente no período. No início a *Enciclopédia* era um compêndio, mas com o tempo tornou-se uma obra com propósito e intencionalidade política.

Na primeira metade do século, apesar de Montesquieu, a crítica dos “filósofos” ocupa-se preferencialmente de religião, literatura e arte; só no estágio de sua publicação enciclopedista é que, ao menos indiretamente, a intenção moralista dos filósofos evolui para uma intencionalidade política. A *Encyclopédie* propôs-se a ser um empreendimento publicitário de grande estilo.<sup>142</sup>

<sup>140</sup> MOTA, Carlos Guilherm. **1789-1799: A revolução francesa**. São Paulo: Perspectiva. 2007, p. 26.

<sup>141</sup> DARNTON, Robert. **O iluminismo como negócio**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 416.

<sup>142</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. p.87.

Ao enfrentar a questão política, a *Enciclopédia* assumiu o essencial papel de dilacerar um sistema, difundindo com sucesso uma nova cultura para um novo sistema social, político e histórico.

[...] em toda a França as instituições estavam sendo remodeladas segundo novos princípios, e o mundo mental reordenava-se com a mudança das instituições – esse foi o processo geral exemplificado na história da *Enciclopédia*. Podemos observar linhas de continuidade do trabalho editorial de Diderot ao de Panckoucke, das publicações iluministas ao jornalismo revolucionário, das academias reais ao Institut National, e talvez até mesmo do enciclopedismo ao jacobinismo, mas as rupturas são igualmente significativas, pois mostram como se dilacerou um sistema cultural. A Revolução destruiu o privilégio, princípio fundamental do Antigo Regime, erigindo então uma nova ordem com base nos princípios de liberdade e igualdade. Tais abstrações podem soar vazias hoje, mas eram plenas de significado para a geração revolucionária de franceses. A história da *Enciclopédia* mostra como elas se expressaram na palavra impressa, se disseminaram na ordem social, se concretizaram em instituições e se incorporaram a uma nova visão do mundo.<sup>143</sup> (grifo nosso)

A história da *Enciclopédia* confunde-se à história da formação da esfera pública moderna, disseminando, em suas 24 mil cópias produzidas até 1789, a cultura liberal e humanista que faria emergir das entranhas da sociedade uma declaração de direitos dos homens.

#### **4. A ESFERA PÚBLICA MODERNA E A FORMAÇÃO DO “PREÂMBULO” DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DE 1789**

A esfera pública moderna constitui-se por vários fatores, mas valeu-se especialmente da literatura para consolidar a consciência da necessidade de mudar o rumo da história. No período, tanto filósofos, grandes intelectuais, como subliteratos, ocuparam a esfera pública e dominaram o discurso político, valendo-se, para a profusão de suas idéias, de trabalhos literários de todo gênero. No início foi o livro, já comercializado como mercadoria, o canal de disseminação dos novos ideais.

[...] à medida que as obras filosóficas e literárias, as obras de arte em geral, são produzidas para o mercado e intermediadas por ele, esses bens culturais se assemelham àquela espécie de informações: como mercadorias, tornam-se, em princípio, acessíveis a todos. Não continuam a ser parte constitutiva da representatividade pública eclesiástica ou cortesã; exatamente isso é que é pensado com a perda da aura, com a profanação de seu caráter outrora sagrado. As pessoas

<sup>143</sup> DARNTON, Robert. **O iluminismo como negócio**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p.421.

privadas, às quais a obra se torna acessível enquanto mercadoria, profanam-na à medida que, por vias do entendimento racional, entre si, por contra própria, o seu sentido. Conversam sobre ela e, assim, precisam verbalizar o que, até então, exatamente tinha podido, na não-verbalização, desenvolver a sua autoridade.<sup>144</sup>

A disseminação do pensamento filosófico e a fruição das obras literárias foi, indubitavelmente, o motivo do rompimento do silêncio do povo francês em relação aos seus direitos. Sabemos, pelo que já expomos, que o desencadeamento do processo revolucionário deu-se por outras razões que não a fruição da filosofia, da arte e da literatura, entretanto, analisando os fatos, podemos asseverar que foram estes os motivos pelos quais emergiu na sociedade moderna a consciência de reivindicação, que não se formaria senão pelo domínio da potência intelectual.

Habermas, acima citado, aponta que se deu uma espécie de profanação das obras por via do entendimento racional, isto porque as pessoas conversavam sobre elas. Esta afirmação nos leva à lógica conclusão de que se as pessoas conversavam sobre as obras é porque as tinham lido e entendido. Resulta desta constatação que na esfera pública moderna constituiu-se um público leitor, que alimentava a mente com os ideais do iluminismo e nutria o saudável hábito de refletir e reivindicar.

O *le public*, que seriam os “*lecteurs, spectateurs, auditeurs*, como destinatários, consumidores e críticos de arte e de literatura”<sup>145</sup>, verbalizava o que extraía da leitura, ou ouvia nas leituras em grupos, reproduzindo o sentido de sua compreensão. No debate das idéias, o leitor consolidava conhecimento e saber suficiente para não se acomodar mais às íntimas reflexões, resignações e modéstia intelectual. Deu-se que o povo, ciente de sua miséria, opressão e condições de desigualdade, passou a ser consciente e atuante.

O registro da presença da população nas discussões e reivindicações políticas e sociais, encontra-se nos cadernos de queixa (*cahiers de doléances*), por meio do qual as pessoas registravam suas queixas publicamente. Os registros nesses cadernos confirmam o quanto o pensamento dos literatos e filósofos havia se propagado na população.

Se a essência de todo direito é consciência do que a cada um é devido (*suum cuique tribuere*, dar a cada um o que é seu, segundo a fórmula cunhada pelos romanos), o processo de composição dos *cahiers de doléances* despertou em todo o povo francês uma clara consciência de que os Poderes Públicos devem igualmente, a todos, o respeito pelos direitos inscritos no coração do homem, e que estão sempre acima das leis.

<sup>144</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. p.52.

<sup>145</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, p. 46

Foi isto, aliás, o que os pensadores de expressão francesa do século XVIII (“*les philosophes*”) não cessaram de discutir e procurar demonstrar, em seus livros, panfletos, discursos e, sobretudo, na obra concebida como a suma do pensamento da época sobre todos os assuntos: a *Enciclopédia*.<sup>146</sup>

Os cadernos registravam mais do que queixa, registravam consciência política, indignação e reivindicação de respeito aos direitos “inscritos no coração do homem”, conforme assinalou Comparato no texto acima citado. A clara consciência que aponta Comparato, emergida dos cadernos de queixa, confirma-se em Habermas.

A Revolução Americana *resultou*, de certa forma, dos acontecimentos; ao passo que os protagonistas da Revolução Francesa tinham consciência de *estarem fazendo* uma revolução. O próprio Furet reconhece, nessa consciência da prática revolucionária, “uma nova modalidade de agir histórico”.<sup>147</sup>

A “nova modalidade de agir histórico” era o pensamento dos Ilustrados contaminando a todos, integrando, sob o império do poder popular, o entendimento de que através da razão e da consagração dos direitos dos homens as aflições do povo teriam fim. Nesse contexto, resultou a expressão maior de suas compreensões e reivindicações: a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 – o “atestado de óbito do *Ancien Regime*”<sup>148</sup> (antigo regime)”.

#### 4.1 A DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DE 1789

A redação da *Declaration des droits de l’homme et du citoyen* (Declaração Universal de Direitos do Homem e do Cidadão) deu-se em meio a muita polêmica quanto à adoção, ou não, de uma declaração de deveres junto com a de direitos. Mesmo sobre a necessidade de uma declaração de direitos na Constituição não havia consenso inicialmente.

La adopción de la declaración tuvo algo de milagroso, porque encontró barreras por doquier; la urgencia de los diputados para atajar problemas urgentes (disturbios, finanzas, envío de delegaciones...), el número y diversidad de los proyectos de la declaración de derechos, las ideologías encontradas de los diputados, la oposición de muchos a la oportunidad de una declaración de derechos, etc. Era francamente difícil que un colectivo tan heterogéneo de diputados (1.200) pudieran aunar sus fuerzas y

<sup>146</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008, p.150.

<sup>147</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia – entre faticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, v.2, p. 253.

<sup>148</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008, p.151.

voluntades para acordar un texto.<sup>149</sup> (A adoção da declaração teve algo de milagroso, porque encontrou barreiras de toda parte; a urgência dos deputados para interromper problemas urgentes (distúrbios, finanças, envio de delegações...), o número e diversidade de projetos da declaração de direitos, as ideologias opostas dos deputados, a oposição de muitos à oportunidade de uma declaração de direitos, etc. Era francamente difícil que um coletivo tão heterogêneo de deputados (1200) pudesse reunir suas forças e vontades para celebrar um texto.)

O texto da Declaração de 1789 foi obra de muitas mãos e pode ser considerado um belo exemplar de texto legal por reunir tão importantes e definitivos mandamentos de direitos humanos. Contém em si os anseios revolucionários e, como sabemos, tanto a Declaração como a Revolução foram feitas para o homem e não exclusivamente para os homens franceses. As reivindicações eram propostas com objetivo de que fosse considerado o homem em geral. “Não indagou apenas qual era o direito particular do cidadão francês, mas quais eram os deveres e os direitos gerais dos homens em matéria política.”<sup>150</sup>

As muitas mãos que redigiram a Declaração foram sustentadas pela vontade popular depurada nas manifestações de toda a população francesa, ou seja, na esfera pública.

A esfera pública que se formara revelou sua força ao publicar uma declaração de direitos dispensando o beneplácito do rei. O poder, a partir de então, haveria de ser o popular. Logo, não se tratava de limitação do poder do rei, como vinha ocorrendo em outras nações, mas de substituição do poder régio pelo poder popular – exercido pelos representantes constituídos em Assembléia Nacional.

Da côrte do rei, quanto ao presente, quase nada há a dizer. Silenciosos, desertos estão êstes salões; a realeza definha abandonada pelo seu deus da guerra e por tôdas as suas esperanças, até que o Oeil-de-Bouef recobre novo alento. O cetro fugiu do Rei Luís para a Salle des Menus, para a Municipalidade de Paris, ou para onde ninguém sabe.<sup>151</sup>

Os fatos ocorridos nos meses que antecederam à publicação da Declaração de Direitos aponta o desmonte da monarquia, já alheia aos acontecimentos. No dia 14 de julho de 1789 o castelo da Bastilha, que servia de prisão do Estado há mais de um século, foi tomado pelo povo, e os prisioneiros libertados. O rei, ignorando o alcance do levante contra o símbolo da tirania e opressão, recebeu a notícia à noite, quando o “Duque de Liancourt, que possuía direito oficial de entrada, penetra nos aposentos reais, e desenrola com crua clareza,

<sup>149</sup> SORIANO, Ramón. **Historia temática de los derechos humanos**. Sevilla: Mad, 2003, p.251-252.

<sup>150</sup> TOCQUEVILLE, Alexis de. **O antigo regime e a revolução**. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p.15.

<sup>151</sup> CARLYLE, Thomas. **História da revolução francesa**. São Paulo: Melhoramentos, 1962, p.194.

no seu modo constitucional, as notícias do dia “*Mais*”, disse o pobre Luís, “*c’est une revolte*, mas, é uma revolta!” – “Sire” respondeu Liancourt, “não é uma revolta – é uma revolução”<sup>152</sup>.

A primeira demonstração de força do povo foi efetivamente a tomada da Bastilha, mas representava a força das armas em ação.

A publicação da Declaração de Direitos era a expressão de outra força, ou melhor, de outro modo de agir. Era a força que impediria a reconstrução de novas Bastilhas.

Mas a consolidação do espírito da nova época aparece a 26 de agosto na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, com seus dezessete artigos e o famoso preâmbulo, que deveria preceder a Constituição.

A Declaração define a soberania da Nação como a instância máxima da nova escala de valores. A lei passa a ser a formalização da “vontade geral” (Rousseau).<sup>153</sup>

A Declaração foi publicada no dia 26 de agosto de 1789, redigida por Sièyes, Mounier, Thouret, Mirabeau e outros ilustrados. O texto, *per se*, ressalta a erudição dos redatores, mas revela essencialmente a superioridade dos anseios do povo francês daquela época. Os direitos declarados eram princípios e expressão do pensamento filosófico infiltrado nas veias comunicativas da sociedade.

Mas a questão não é a fonte nem os precedentes histórico-filosóficos motores na formação da consciência política-social do povo francês, a proposta é demonstrar a ocorrência da transformação de pensamento filosófico em poder político. Trata-se, por conseguinte, de reconhecermos que o poder foi conquistado por vontade popular e não por tratados e teorias filosóficas. A filosofia dos iluministas alimentou, na linguagem dos Ilustrados, a arte e a literatura da época, arrebatando os corações e a razão do povo, e seus representantes devolveram ao mundo o pensamento filosófico na forma de poder político e de leis.

A Declaração de 1789 contém definições extraídas diretamente de tratados filosóficos, revelando o vínculo estreito entre filosofia e legislação.

Estas definiciones generales representan la reducción a términos de derecho de las teorías políticas ilustradas; en ocasiones se trata de coincidencias textuales con expresiones pronunciadas por los más significados autores liberales; por ello se ha indicado que las declaraciones europeas son más abstractas o teóricas que las inglesas y americanas. Así, la declaración francesa define a la ley como lo había hecho Rousseau en su *Contrato social*: “la ley es la expresión de la voluntad general” (art. 6); e igualmente la definición de la libertad y de las condiciones de existencia de una constitución, antes transcritas (art. 4 y 16), coinciden también textualmente con pasajes correspondientes del *Espíritu de las Leyes*, de Montesquieu.<sup>154</sup> (Estas definições gerais representam a redução em termos de direito

<sup>152</sup> CARLYLE, Thomas. **História da revolução francesa**. São Paulo: Melhoramentos, 1961, p.177.

<sup>153</sup> MOTA, Carlos Guilherme. **1789-1799: A revolução francesa**. São Paulo: Perspectiva, 2007, p.45.

<sup>154</sup> SORIANO, Ramón. **Historia Temática de los Derechos Humanos**. Sevilla: Mad, 2003, p.256.

das teorias políticas ilustradas; ocasionalmente se trata de coincidências textuais com expressões pronunciadas pelos mais destacados autores liberais; por isso se tem sugerido que as declarações européias são mais abstratas ou teóricas que as inglesas e americanas. Assim, a declaração francesa define a lei como havia definido Rousseau em seu *Contrato Social*: “a lei é a expressão da vontade geral” (art. 6); e igualmente a definição da liberdade e das condições de existência de uma constituição, antes transcrita (art. 4 e 16), coincidem também textualmente com passagens correspondentes do *Espírito das Leis*, de Montesquieu).

A prática de legislar segundo os costumes e os interesses da elite dominante haveria de ser erradicada, porque os costumes seriam outros e a lei seria a expressão da vontade geral (art. 6). O modo de pensar e agir em sociedade no Antigo Regime tornara-se obsoleto e uma nova conceituação de costumes implicaria no respeito e não confrontação dos princípios sagrados na Declaração. Consequentemente, a arte de legislar também seria outra.

Em 1789, na França, eclodiu um novo modo de pensar, agir e legislar, mormente de governar.

O novo modo de governar exigiria respeito aos direitos de liberdade, igualdade, segurança e a resistência à opressão (art. 2). O Estado seria o soberano (art. 3) e não o rei. Ninguém mais seria constrangido a fazer o que a lei não ordena (art. 5) e ela seria a expressão da vontade geral (art. 6), valendo somente depois de escrita e promulgada (art. 8). A presunção de culpa fora banida e apenas os declarados culpados deveriam ser encarcerados, considerada a prisão cautelar uma exceção (art. 9). A sociedade elevada à fiscal do agente público (art. 14 e 15), não teria sua propriedade usurpada, porque se tratava, então, de direito inviolável e sagrado (art. 17).

Destacamos os artigos 10 e 11 da Declaração para nossos comentários.

**Art. 10. Ninguém deve ser inquietado por suas opiniões, mesmo religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei.**

**Art. 11. A livre comunicação dos pensamentos e opiniões é um dos direitos mais preciosos do homem; todo cidadão pode pois falar, escrever, imprimir livremente, respondendo, todavia, pelo abuso dessa liberdade nos casos determinados pela lei.**

Nos artigos acima citados concentra-se toda a disposição do povo francês em garantir os canais de comunicação e fruição do saber.

Ao consagrar o direito de livre comunicação dos pensamentos e opiniões como um dos direitos mais preciosos do homem, os representantes do povo solidificaram a esfera pública moderna.

A garantia ao direito de falar, escrever e imprimir livremente mostrou-se mais abrangente do que o direito de liberdade de imprensa da Declaração de Direitos da Virgínia<sup>155</sup>, ao que podemos especular que nos Estados Unidos, por influência da maneira popular de atuação política na Inglaterra, o canal de fruição do pensamento e das opiniões era, senão exclusivamente, preponderantemente a imprensa. Por esta razão, restringiu-se a ela a proteção legal. Era a instituição recebendo a proteção legal e não o homem estadunidense.

Na França, distintamente do ocorrido na Inglaterra, a imprensa, submetida à censura, dividiu com as artes e literatura a propagação das tendências da época.

Também na França surge, ainda que apenas desde cerca da metade do século XVII, um público que raciocina politicamente. No entanto, antes da Revolução Francesa, ele não pode efetivamente, como foi possível fazer na Inglaterra coesa, institucionalizar as suas tendências críticas. Sem a aprovação da censura, nenhuma linha podia ser impressa: um jornalismo político não pode ser desenvolvido, como um todo a imprensa periódica continua lamentável. O hebdomadário oficial, *O Mercure de France*, embora fosse o jornal mais difundido, ainda em 1763 não tinha mais de 1.600 assinantes, dos quais, arredondando, 1/3 morava em Paris e 900 moravam no interior: o resto do jornal ia para o estrangeiro. Por baixo do pano, liam-se, por certo, os jornais trazidos ilegalmente de fora, especialmente os holandeses.<sup>156</sup>

A esfera pública na França não deve sua formação à imprensa, mas a ela e ao comércio de livros proibidos, à panfletagem, aos cadernos de queixa, à enciclopédia, aos salões literários, aos cafés, aos teatros e às mais singulares manifestações populares, como as conversas nas praças e jardins. E todo este universo carecia de proteção legal.

Os representantes do povo francês reconheciam-se filhos de sua época e suas circunstância. De um universo onde os direitos de falar, escrever e imprimir suas opiniões e pensamentos era precioso. E, a preciosidade desses direitos residia, certamente, no fato de que a manutenção da cultura literária, ou a Ilustração, era essencial para a existência da esfera pública, a qual, por sua vez, mostrava-se necessária para a democracia, porque esta era filha daquela.

A democracia é uma filha cujos pulmões não inalam ar senão o aspirado e filtrado nos pulmões da mãe esfera pública, assim, a existência de uma depende visceralmente da sobrevivência da outra.

Do íntimo vínculo existente entre democracia e esfera pública tinham ciência os representantes do povo francês, assim, regulamentaram juridicamente a esfera pública.

---

<sup>155</sup> Art. 12. A imprensa livre é um dos grandes baluartes da liberdade e não pode nunca ser restringida, senão por governos despóticos.

<sup>156</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. p. 86.



A constituição de 1791, que, de modo geral, adota a *Déclarations des Droits de l'Homme et du Citoyen* (de 26/8/1789), suplementa o complexo “esfera pública” no § 11: “A livre comunicação de idéias e opiniões é um dos mais preciosos direitos do ser humano. Por isso, cada um pode falar, escrever e imprimir livremente, resguardando-se a responsabilidade quanto ao mau uso dessa liberdade nos casos previstos por lei” /31/. A Constituição de 1793 explicitamente inclui o direito de se reunir livremente no direito de expressar livremente a opinião: “O direito de difundir as próprias idéias e opiniões, seja pela imprensa ou de outro modo qualquer, bem como o direito de se reunir pacificamente não podem ser impedidos”, para, então, como que pedindo escusas por essa precaução, acrescentar uma observação sobre o *Ancien Régime*: “A necessidade de proclamar esses direitos continua a existir devido à existência do despotismo ou à sua lembrança recente”.<sup>157</sup>

Ficou claro, pela legislação que se seguiu à Declaração de 1789, que a regulamentação jurídica da esfera pública deu-se ante a consciência de sua importância para a manutenção da democracia e a garantia dos direitos positivados. Fato que constatamos pela repetição do preceito na Constituição de 1791 e, especialmente, pelo aperfeiçoamento do texto em sua reprodução na Constituição de 1793, desta feita, alertando a todos sobre a importância da proclamação do direito de difundir as próprias idéias e opiniões ante a *indisfarçável ameaça do retorno ao despotismo*, ainda vivo.

A proclamação do direito de difundir idéias e opiniões representou a institucionalização jurídica dos sedimentos da esfera pública moderna, e, como o alimento das idéias e opiniões fora a cultura literária, esta se relacionava substancialmente com esfera pública, que sustentava a democrática, e sem a qual não se declararariam nem se efetivariam os direitos humanos.

Pensemos na esfera pública política como a propulsora dos propósitos da democracia e direitos humanos, cuja função “consiste em captar e tematizar os problemas da sociedade como um todo”<sup>158</sup>.

Os problemas tematizados na esfera pública política transparecem inicialmente na pressão social exercida pelo sofrimento que se reflete no espelho de experiências pessoais de vida. E, na medida em que essas experiências encontram sua expressão nas linguagens da religião, da arte e da literatura, a esfera pública “literária”, especializada na articulação e na descoberta do mundo, entrelaça-se com a política.<sup>159</sup>

<sup>157</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, p.90.

<sup>158</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia – entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, vol. 2, p.97.

<sup>159</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia – entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, vol. 2, p.97.

Foi na estruturação dessa relação, entre as esferas públicas literária e política, que a esfera pública moderna tornou-se soberana e até hoje inigualável em seu poder de transformação.

#### 4.2 O PREÂMBULO DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO

Os representantes do povo francês, reunidos em Assembléia Nacional, tendo em vista que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos, resolveram declarar solenemente os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, sempre presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre permanentemente seus direitos e seus deveres; a fim de que os atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, podendo ser a qualquer momento comparados com a finalidade de toda a instituição política, sejam por isso mais respeitados; a fim de que as reivindicações dos cidadãos, doravante fundadas em princípios simples e incontestáveis, se dirijam sempre à conservação da Constituição e à felicidade geral.<sup>160</sup>

O texto preambular da Declaração de Direitos nos estimula a uma reflexão sobre o papel do direito e das leis no universo de uma sociedade, e nos encoraja a enfrentar uma discussão sobre a validade das leis que são promulgadas em desacordo com os direitos humanos. A consideração inicial de que a ignorância e o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as causas dos males públicos e da corrupção dos governos é sobremaneira, relevante para o estudo do direito, nos estimulando a visitar a fonte de inspiração do legislador moderno e lançarmo-nos ao debate das causas do desrespeito aos direitos humanos.

De todas as razões que contribuíram para a formação da esfera pública moderna, temos por vencidas historicamente as relacionadas à mudança estrutural da sociedade no período. Mas há uma, contudo, relativa à cultura da época, que permanece latente em nossa sociedade, como uma chaga impossível de nos desvencilharmos; trata-se da falta de conscientização da importância dos direitos humanos, do que se fez plenamente cômico o homem moderno.

O povo francês tinha, certamente, plena convicção de que seria impossível sustentar um sistema de governo democrático esvaziado de garantias da preservação de seus fundamentos e finalidade. A promulgação dos direitos naturais, inalienáveis e sagrados do

---

<sup>160</sup> Preâmbulo da Declaração dos Direitos do Homem do Cidadão de 26 de agosto de 1789.

homem, teve por finalidade a estruturação de uma sociedade de pessoas livres e iguais, fundada na preservação dos direitos sob a égide de leis submetidas ao poder soberano popular.

A formal declaração de direitos deu-se quando o homem moderno já havia consolidado o entendimento de que não haveria mudanças, enquanto não estivessem legitimados os direitos humanos. Este entendimento integrou o movimento político da época nas bases de uma esfera pública constituída por pessoas que liam, escreviam, discutiam, encenavam, pintavam e esculpiam uma nova ordem universal de igualdade e liberdade. Pessoas que ingressaram no espaço público enfrentando, com argumentos filosóficos, morais e de direito, a regulação do sistema sob uma ótica revolucionária.

O escopo revolucionário foi todo sintetizado no preâmbulo da Declaração de Direitos, onde se manifesta o resultado de uma esfera pública formada fundamentalmente pela consciência construída pela força e influência direta de uma cultura difundida e institucionalizada em nome do direito à liberdade e a igualdade. A cultura iluminista e ilustrada.

A inspiração que se apossou do homem moderno não o abateu por uma força sobrenatural, mas de uma luz que a razão permitiu. Encontramos expressamente no preâmbulo da Declaração de Direitos as razões do iluminismo e as propostas dos ilustrados. Não houve um despertar mágico entre os cidadãos franceses para a insurgirem contra o Antigo Regime, mas, sim, um despertar direcionado pela compreensão dos novos saberes.

A fonte de inspiração do preâmbulo da Declaração de Direitos foi, sem dúvida, o reconhecimento dos valores essenciais para a existência digna do homem, antes expressados pelo filósofo Rousseau.

Renunciar à liberdade é renunciar à qualidade de homem, aos direitos da humanidade, e até aos próprios deveres. Não há recompensa possível para quem a tudo renuncia. Tal renúncia não se compadece com a natureza do homem, e destituir-se voluntariamente de toda e qualquer liberdade equivale a excluir a moralidade de suas ações.<sup>161</sup>

A premissa contida no preâmbulo da Declaração de Direitos é a proposição da filosofia, integrada no discurso popular pelas veias comunicativas instrumentalizadas pela arte e cultura literária vigente na modernidade. O homem moderno determinou, no preâmbulo da Declaração de Direitos, a elevação a direitos do pensamento filosófico.

---

<sup>161</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p.27.

Pudemos observar a identificação textualmente do pensamento filosófico com o texto de lei<sup>162</sup>.

Esta textualização da teoria foi possível porque a Ilustração ajustou a linguagem.

A palavra revolucionária, no sentido de Saussure, era forte e nova, mas não seria articulável sem uma *língua* que a estruturasse. Essa língua foi a Ilustração.

A mensagem Iluminista difundiu-se na sociedade dos modernos e consolidou-se na estrutura legal da modernidade no principal texto elaborado e promulgado pelos representantes do povo francês. A nação era, então, o povo, e a Declaração dos Direitos do Homem a norma.

Lavrando no campo da especulação, podemos admitir que não seria extraordinário encontrar a ressonância da vontade popular em textos legais, porque temos a ilusão de que a lei hodiernamente resulta da reivindicação da sociedade na regulamentação dos interesses coletivos. Mas, efetivamente, não há uma relação tão estreita entre soberania popular e legislação no nosso tempo. As leis resultam muito mais de acordos e negociações pela preservação de direitos das elites e pela ocorrência de fatos isolados do que da vontade do povo. Nesse campo não é permitida a ingenuidade de contestar tal afirmação, sob pena de referendar um sistema cujo poder utiliza o discurso do interesse público, mas celebra o interesse particular.

Devemos afastar, também, a inocente visão de que a Declaração de Direitos de 1789 tenha assegurado exclusivamente os interesses coletivos, no entanto, admitamos, no preâmbulo desta Declaração foram sagrados os direitos do homem sem a mácula do desvirtuamento da linguagem. O preâmbulo da Declaração de Direitos foi escrito com as palavras de ordem da sociedade, integralmente.

A sociedade, naquele momento, comungava de um ideal e o fazia de maneira veemente. Isto é soberania popular, como ainda hoje temos dificuldade de identificar em qualquer sociedade de Estado democrático, porque falta-lhe o essencial: a consciência de que à todo homem deve ser garantido o direito à sua individualidade, à sua humanidade. E de que a nação é o povo.

Para uma nação que está em fusão e em ardente comunhão de pensamento, que, por exemplo, a um sinal dum condutor levanta a sua mão direita como um regimento exercitado, e jura e ilumina, até que tôda a aldeia, desde as Ardenas ao Pireneus, rufe

---

<sup>162</sup> SORIANO, Ramón. **Historia temática de los derechos humanos**. Sevilla: Mad, 2003, p.256, já citado.

o seu tambor, mando ao Céu o seu pequeno juramento e ilumine com velas de sebo algumas toezas do reino da noite!

[...]

Três semanas de juramentos! Jamais o Sol viu um povo tão ajuramentado! Teriam eles sido mordidos por uma tarântula ajuramentadora? Não: eles são homens e franceses; têm esperança e, coisa singular, têm fé, nem que seja só no Evangelho segundo Jean Jacques.

[...]

Sob o chapéu ou barrete de dormir dos vinte e cinco milhões, esta idéia fecunda primeiro surgiu, porque nalguma cabeça havia de surgir, ninguém o pode agora dizer. Uma idéia muito pequena, acessível a tôda a gente; mas uma idéia viva, apropriada, e que se desenvolveu, com grandeza ou sem grandeza, até um tamanho incomensurável.<sup>163</sup>

## CONCLUSÃO

A busca por uma fórmula ou método de conscientização dos homens para a importância do respeito ao outro e, genericamente, à dignidade da pessoa, que propicie o desenvolvimento de uma sociedade na qual prevaleça a compaixão – no sentido mais singular da palavra – e proporcione a concretização dos direitos humanos, é o foco deste trabalho de pesquisa.

Partindo da observação de que a positivação destes direitos, em caráter universal, resultou em meio a uma efervescência cultural no período pré-revolucionário francês, perguntamos se a reprodução de uma esfera pública, como o foi a daquele período, não seria um caminho para a solução da questão.

A proposição não é inédita. Jürgen Habermas já a fez em outra variável, formulando as seguintes questões: [...] será que a mudança de mentalidade, que se deu nos anos da Revolução Francesa, contém aspectos que podemos aproveitar? Será que a revolução de idéias, de 1789, contém informações que podem contribuir para nossa própria orientação?”<sup>164</sup>

Acentuamos que há, entretanto, uma tênue diferença entre a pergunta do filósofo Habermas e ao que nos propusemos dissertar. Habermas questiona se a “mudança de mentalidade” e a “revolução de idéias” contém aspectos ou informações que poderiam contribuir “para a nossa própria orientação”, quando o que buscamos é a demonstração de que a existência de uma consistência cultural e intelectual na sociedade, formando um intercâmbio de idéias, debates e reuniões em espaços públicos, fomenta uma esfera pública ativa e

<sup>163</sup> CARLYLE, Thomas. **História da revolução francesa**. São Paulo: Melhoramentos, 1962, p.281-283-284,

<sup>164</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v.2, p.251.

vigorosa. E, que, nas sociedades onde não se organiza e se estrutura uma esfera pública desta qualidade, não se consolida a democracia e não se concretizam os direitos humanos, ainda que positivados.

Jürgen Habermas está correto em afirmar que o “exercício da soberania popular, garante, pois, os direitos humanos” na medida em que a vontade do povo, legislando para si, admite “apenas normatizações que garantem ao todos iguais liberdades”<sup>165</sup>. E onde é concebido o poder popular, senão na esfera pública?

Propomos que, formada a esfera pública, tem início o processo de mudança de mentalidade e de revolução de idéias, pois nada se conforma na efervescência cultural. Esta é a demonstração que, acreditamos, foi alcançada neste trabalho.

Então, à pergunta de Habermas podemos sugerir que: Sim, uma mudança de mentalidade e uma revolução de idéias, como se deu na França revolucionária, podem nos orientar; e, à nossa questão, podemos afirmar que: Sim, a cultura literária constitui-se num instrumento eficaz para a formação de uma esfera pública dinâmica e capaz de impor o respeito aos direitos humanos porque legislará para si, e em conseqüência respeitará a lei que mandou escrever; melhor ainda, essa esfera pública respeitará e fará que respeitem todas as leis.

A consciência revolucionária também se manifesta na convicção de que todos os indivíduos emancipados têm que ser autores de seus destinos. Em suas mãos está o poder de decidir sobre as regras e o modo de sua convivência. Na medida em que eles, enquanto cidadãos, impõem a *si mesmos* as regras às quais desejam obedecer, eles produzem o seu próprio contexto vital. Este é entendido como produto de uma prática cooperativa centrada na formação política consciente da vontade. Uma política radicalmente intramundana entende-se como expressão e confirmação da liberdade que resulta simultaneamente da subjetividade do indivíduo e da soberania do povo. A teoria política abriga, desde o início, princípios individualistas, que privilegiam o indivíduo, e princípios coletivistas, que se concentram na nação. Porém a liberdade política é vista sempre como a liberdade do sujeito que se determina e se realiza a si mesmo. Autonomia e auto-realização são os conceitos-chaves para uma prática, cujo objetivo reside em si mesma, ou seja, na produção e reprodução de uma vida digna do homem.

Trata-se, assim, de conquistar a liberdade individual para encontrá-la na coletividade, numa prática constante do exercício do direito, seja o proclamando, seja se submetendo às suas regras. Uma liberdade que resulte “simultaneamente do indivíduo e da soberania do povo”; liberdade adquirida na esfera privada e conquistada na esfera pública.

---

<sup>165</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v.2, p.259.

Liberdade em caráter amplo pressupõe homem esclarecido, e esclarecimento não resulta somente do conhecimento, mas, também, e preponderantemente, do saber. O saber contrapõe-se à ignorância, à falta de inteligência.

Resguardamo-nos – por respeito à inteligência – a obrigação de informar que atuar inteligente é exercer o domínio de si, conviver com o outro e construir um mundo onde se possa ser feliz. Não há inteligência em saquear o planeta, abandonar crianças, condescender com a fome, transigir com a intolerância, fomentar o ódio, patrocinar conflitos, contribuir para o aumento da criminalidade, e resguardar-se ao cinismo.

Precisamos de homens esclarecidos para a construção de uma sociedade livre e definitivamente igual, e apresentamos como fórmula para a formação de homens esclarecidos o retorno à ilustração e convivência em comunidade, onde se realize o debate e tenha valor o respeito às manifestações humanas. Precisamos de compaixão e sensibilidade e asseveramos que somente a possuiremos através do esclarecimento, cujo instrumento de promoção é a cultura literária em todas as suas manifestações.

Foi a cultura literária que fez do homem moderno um cidadão, atuando em todas as esferas sociais. E, por ela, podemos ressuscitar o clássico culto às virtudes, porquanto:

Há indícios de que a dinâmica *cultural* desencadeada pela Revolução Francesa não se esgotou. Pois somente hoje ela conseguiu produzir as condições para um ativismo cultural despido de todos os privilégios da formação e capaz de esquivar-se das intromissões administrativas;<sup>166</sup>

Se não alcançamos a resposta, o que seria pretensão imodesta, tangemos a verdade. Isto não basta, é claro, mas nos conforta o suficiente para proclamar que se busque a realização de uma sociedade de cultura, não esta cultura de massa que se apresenta mais como um produto comercial, mas uma sociedade de cultura que possa “representar a caixa de ressonância para uma esfera pública revitalizada, propícia à germinação das idéias de 1789”<sup>167</sup>.

---

<sup>166</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v.2, p.257.

<sup>167</sup> HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v.2, p.257.

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DE 1789

Os representantes do povo francês, reunidos em Assembléia Nacional, tendo em vista que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos, resolveram declarar solenemente os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, sempre presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre permanentemente seus direitos e seus deveres; a fim de que os atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, podendo ser a qualquer momento comparados com a finalidade de toda a instituição política, sejam por isso mais respeitados; a fim de que as reivindicações dos cidadãos, doravante fundadas em princípios simples e incontestáveis, se dirijam sempre à conservação da Constituição e à felicidade geral.

Em razão disto, a Assembléia Nacional reconhece e declara, na presença e sob a égide do Ser Supremo, os seguintes direitos do homem e do cidadão:

**Art.1º.** Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.

**Art. 2º.** A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a prosperidade, a segurança e a resistência à opressão.

**Art. 3º.** O princípio de toda a soberania reside, essencialmente, na nação. Nenhuma operação, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane expressamente.

**Art. 4º.** A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei.



**Art. 5º.** A lei não proíbe senão as ações nocivas à sociedade. Tudo que não é vedado pela lei não pode ser obstado e ninguém pode ser constrangido a fazer o que ela não ordene.

**Art. 6º.** A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou através de mandatários, para a sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos.

**Art. 7º.** Ninguém pode ser acusado, preso ou detido senão nos casos determinados pela lei e de acordo com as formas por esta prescritas. Os que solicitam, expedem, executam ou mandam executar ordens arbitrárias devem ser punidos; mas qualquer cidadão convocado ou detido em virtude da lei deve obedecer imediatamente, caso contrário torna-se culpado de resistência.

**Art. 8º.** A lei apenas deve estabelecer penas estrita e evidentemente necessárias e ninguém pode ser punido senão por força de uma lei estabelecida e promulgada antes do delito e legalmente aplicada.

**Art. 9º.** Todo acusado é considerado inocente até ser declarado culpado e, se julgar indispensável prendê-lo, todo o rigor desnecessário à guarda da sua pessoa deverá ser severamente reprimido pela lei.

**Art. 10º.** Ninguém pode ser molestado por suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei.

**Art. 11º.** A livre comunicação das idéias e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo, todavia, pelos abusos desta liberdade nos termos previstos na lei.

**Art. 12º.** A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública. Esta força é, pois, instituída para fruição por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada.

**Art. 13º.** Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração é indispensável uma contribuição comum que deve ser dividida entre os cidadãos de acordo com suas possibilidades.

**Art. 14º.** Todos os cidadãos têm direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, da necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração.

**Art. 15º.** A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração.

**Art. 16.º** A sociedade em que não esteja assegurada a garantia dos direitos nem estabelecida a separação dos poderes não tem Constituição.

**Art. 17.º** Como a propriedade é um direito inviolável e sagrado, ninguém dela pode ser privado, a não ser quando a necessidade pública legalmente comprovada o exigir e sob condição de justa e prévia indenização.

Paris, 26 de Agosto de 1789.

## BIBLIOGRAFIA

- ÁRIES, Philippe; DUBY, Georges (Org.). *História da Vida Privada: Da Renascença ao Século das Luzes*. Tradução: Hildegard Feist. 11ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. vol. 3.
- ARMSTRONG, Karen. *Uma História de Deus – Quatro milênios de busca do judaísmo, cristianismo e islamismo*. Tradução: Marcos Santarrita. 2ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 260-346.
- BAÉZ, Fernando. *História Universal da Destruição dos Livros: das tábuas as Suméria à guerra do Iraque*. Tradução: Léo Schlafman. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.
- BITTAR, Carlos Alberto. *Direito de Autor*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004. p. 1-18.
- BITTAR, Eduardo C.B. A Discussão do Conceito de Direito. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*. Coimbra, 2005. v. LXXXI, p.797-826.
- BRITO, Eduardo Manoel de. Reflexões sobre a Literatura e os Direitos Humanos. In: BITTAR, Eduardo C.B. (Coord.) *Educação e Metodologia para os Direitos Humanos*. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 361-383.
- CALVINO, Ítalo. *Por que ler os clássicos*. Tradução: Nilson Moulin. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. Capítulo: *Por que ler os clássicos*.
- CANDIDO, Antonio. *Vários Escritos*. 4ª ed. São Paulo: Duas Cidades, 2004. p. 169-191.
- CANDIDO, Antonio. *Literatura e Sociedade*. São Paulo: Publifolha, 2000. p. 5-37. Coleção Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro.
- CARLYLE, Thomas. *História da Revolução Francesa*. São Paulo: Melhoramentos, 1962. p.122-145; p.185-206; 281-288.
- COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p.1-172.
- DARNTON, Robert. *Boemia Literária e a Revolução*. 2ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- DARNTON, Robert. *O Grande Massacre de Gatos e outros episódios da história cultural francesa*. Tradução: Sonia Coutinho. 5ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- DARNTON, Robert. *O Iluminismo como Negócio – História da publicação da “Enciclopédia” 1775-1800.* Tradução: Laura Teixeira Motta e Maria Lucia Machado. 1ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 401-421.

- ECO, Umberto. *Sobre a Literatura*. Tradução: Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Record, 2003. p. 9-21.
- GINZBURG, Jaime. Literatura e Direitos Humanos: Notas sobre um campo de debates. In: BITTAR, Eduardo C.B. (Coord.) *Educação e Metodologia para os Direitos Humanos*. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 339-360.
- GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito & Literatura*. Ensaio de Síntese Teórica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. (Coleção Direito & Arte – 2)
- GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Desilusão jurídica em Monteiro Lobato: anatomia de um desencanto. In: TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETII NETO, Alfredo (Org.) *Direito & Literatura*. Ensaios Críticos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. cap. 14, p. 207-222.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança Estrutural da Esfera Pública*. Tradução: Flávio R. Kothe. 2ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia – entre faticidade e validade*. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. 2ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. vol. II.
- HAUSER, Arnold. *História Social da Arte e da Cultura*. Tradução: Alberto Candeias. 2ª ed. Lisboa: Jornal do Fôro, 1955. p.149-183. Revista Trimestral de Estudos Jurídicos.
- HOBBSAWM, Eric. J. *A Era das Revoluções*. Tradução: Maria Tereza Teixeira e Marcos Penchel. São Paulo: Paz e Terra, 2009. p.97-132.
- HÖFFE, Otfried. *Breve Historia Ilustrada de la Filosofía: El mundo de las ideas a través de 180 imágenes*. Traducción: José Luis Gil Arista. Barcelona: Ediciones Península, 2003. p.152-209.
- LILTI, Antoine. *Les philosophes au salon*. L'Histoire, Paris, n° 307, p.52-56, Mar. 2006.
- MOTA, Carlos Guilherme. *1789-1799: A Revolução Francesa*. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2007. (Série Estudos).
- REALE, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*. 27ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002. p.69-80.
- REPA, Luiz. *Sobre o conceito Habermasiano de Esfera Pública*. Disponível em: <http://forumpermanente.incubadora.fapesp.br/portal/.rede/numero/rev-numero6/seisluzrepa>. Acesso em: 23 out 2009.
- ROUANET, Sérgio Paulo. *O Espectador Noturno. A Revolução Francesa Através de Rétif de La Bretonne*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- ROUANET, Sérgio Paulo. *Mal-Estar na Modernidade. Ensaios*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p.191-199.

- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social*. Tradução: Lourdes Santos Machado. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978. Coleção Os Pensadores.
- SCHWARTZ, Germano. *A Constituição, a Literatura e o Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. (Estado e Constituição – 6)
- SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. 5ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- SOBOUL, Albert. *A Revolução Francesa*. Tradução: Rolando Roque da Silva. 3ª ed. São Paulo – Rio de Janeiro: Difel, 1979.
- SORIANO, Ramón. *Historia Temática de los Derechos Humanos*. 1ª ed. Sevilla: Mad, 2003. segunda parte, cap. quinto.
- SOUZA, Roberto Acízelo de. *Iniciação aos Estudos Literários*. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. *O Antigo Regime e a Revolução*. Organizado por: J.-P. Mayer. Tradução: Rosemary Costhek Abílio. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- TODOROV, Tzvetan. *A Literatura em Perigo*. Tradução: Caio Meira. Rio de Janeiro: Difel, 2009.
- VOLTAIRE. *Dicionário Filosófico*. Tradução: Líbero Rangel de Tarso. 5ª ed. São Paulo: Atena, 1959. vol. XIX (Coleção Biblioteca Clássica).
- WEBER, Max. *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*. Tradução: Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2006. Coleção: A obra-prima de cada autor.